



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 27 de Fevereiro de 2014 - Ano 16 - nº 569

### SUMÁRIO

Decretos.....	01
Editais.....	08
Leis.....	19
Portarias.....	24
Administração Indireta.....	27
Atos do Legislativo.....	34
Fiscalização.....	34
Final.....	56

### ATOS DO EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 4.783, DE 02 DE JANEIRO DE 2.014

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 3.480, de 20/12/2013”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 634.136,16 (seiscentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e dezesseis centavos), objetivando conceder subvenção social às entidades municipais – APM’s de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO  
01.14 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
01.14.06 – FUNDEB  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
335043 – Subvenções Sociais.....R\$ 634.136,16  
C L A S S I F I C A Ç Ã O  
PROGRAMÁTICA

1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais .....R\$ 634.136,16

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO  
01.14 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
01.14.06 – FUNDEB  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

501-339030 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00  
504-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 334.136,16  
C L A S S I F I C A Ç Ã O  
PROGRAMÁTICA

1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais .....R\$ 384.136,16

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
516-339030 – Material de Consumo.....R\$ 150.000,00  
519-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. ....R\$ 100.000,00

C L A S S I F I C A Ç Ã O  
PROGRAMÁTICA  
1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais .....R\$ 250.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze. (02/01/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

##### DECRETO Nº 4.784, DE 02 DE JANEIRO DE 2.014

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

#### DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.414.978,14 (Três milhões, quatrocentos e quatorze mil, novecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

740.01.15.02.449052.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 30.000,00

741.01.15.02.449052.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 100.000,00

742.01.15.03.337170.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 2.356.863,00

743.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 270.000,00

744.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 630.000,00

745.01.11.01.339036.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 22.487,50

746.01.11.01.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 5.627,64

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto de acordo com a especificação abaixo:

a) R\$ 2.386.863,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais), com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

601.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 2.356.863,00

736.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 30.000,00

b) R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) com excesso de arrecadação de recursos oriundos do Estado e da União;

c) R\$ 28.115,14 (Vinte e oito mil, cento e quinze reais e quatorze centavos) com superávit financeiro de recursos oriundos de fundos.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (02/01/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

##### DECRETO Nº 4.788, DE 02 DE JANEIRO DE 2.014

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

#### DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.760.571,35 (Dois milhões, setecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

138.01.07.02.339036.2884600002001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 4.500,00

139.01.07.02.339039.2884600002001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 64.500,00

218.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 2.671.571,35

449.01.14.02.449052.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 20.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

137.01.07.02.339197.2884500000003 – Aporte ao IPSJBV .....R\$ 2.740.571,35

444.01.14.02.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 20.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### EXPEDIENTE

Jornalista Responsável  
Telma Salles Corulli  
MTb 12.765

Diagramação e Montagem  
Editora Unida Ltda Me

Tiragem: 300 exemplares  
Número de páginas: 56

Custo por página: R\$ 46,59  
Custo Total: R\$ 2.609,04

www.saojoao.sp.gov.br  
Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (02/01/2014).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ GERALDO CAUDURO**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.789, DE 02 DE JANEIRO DE 2014**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 4.140.083,88 (Quatro milhões, cento e quarenta mil, oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

62.01.03.01.339039.2266100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 224.700,00  
108.01.06.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 79.000,00  
201.01.09.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 64.587,64  
218.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 2.074.037,58  
230.01.09.03.339036.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 24.163,78  
231.01.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 29.211,00  
527.01.14.07.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 530.400,00  
528.01.14.07.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 58.306,28  
550.01.15.01.337170.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 733,60  
590.01.15.03.337170.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 1.054.944,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será

coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

35.01.03.01.319011.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 224.700,00  
96.01.06.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 79.000,00  
143.01.08.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 800.000,00  
153.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 100.000,00  
158.01.08.02.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 100.000,00  
171.01.08.03.319011.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 692.000,00  
191.01.09.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 300.000,00  
223.01.09.03.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 200.000,00  
479.01.14.05.335043.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 158.400,00  
481.01.14.05.339014.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 65.000,00  
522.01.14.07.339034.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 307.000,00  
523.01.14.07.339034.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 58.306,28  
555.01.15.01.339036.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 733,60  
599.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 1.054.944,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (02/01/2014).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ GERALDO CAUDURO**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.790, DE 02 DE JANEIRO DE 2014**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

447.01.14.02.339048.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 18.200,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais da seguinte dotação do orçamento vigente:

444.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 18.200,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (02/01/2014).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ GERALDO CAUDURO**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.792, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

710.05.01.01.339036.1545100522067 - EMURVI - Operação e

Manutenção da EMURVI .....R\$ 6.800,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

701.05.01.01.319013.0927100522067 - EMURVI - Operação e Manutenção da EMURVI..... R\$ 500,00  
702.05.01.01.319113.0927200522067 - EMURVI - Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 500,00  
703.05.01.01.319011.1545100522067 - EMURVI - Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 4.300,00  
704.05.01.01.319091.1545100522067 - EMURVI - Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 1.000,00  
705.05.01.01.339008.1545100522067 - EMURVI - Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 100,00  
706.05.01.01.339014.1545100522067 - EMURVI - Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 400,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (04/02/2014).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ GERALDO CAUDURO**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.793, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

710.05.01.01.339036.1545100522067 - EMURVI - Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$1.100,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os

recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

713.05.01.01.449052.1545100522067 - EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 100,00  
714.05.01.01.339197.2884500520015 – Aporte ao IPSJBV.....R\$ 1.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (04/02/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.794, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.014**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 74.200,00 (Setenta e quatro mil e duzentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

201.01.09.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 7.700,00  
229.01.09.03.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 27.000,00  
231.01.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 9.500,00  
271.01.10.02.339030.1545300052006 - Manutenção do TrânsitoR\$ 2.000,00  
339.01.11.01.339039.0824400062508 - Manutenção do CREAS R\$ 25.000,00  
634.01.15.04.339030.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 3.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

217.01.09.02.339036.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 27.000,00  
243.01.09.04.339030.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 17.200,00  
274.01.10.02.339039.1545300052006 - Manutenção do Trânsito.....R\$ 2.000,00  
336.01.11.01.339030.0824400062508 - Manutenção do CREAS R\$ 25.000,00  
636.01.15.04.339039.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 3.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (06/02/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.797, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 16.901,22 (Dezesseis mil, novecentos e um reais e vinte e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

707.05.01.01.339030.1545100522067 - EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 1.601,22  
710.05.01.01.339036.1545100522067 - EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 14.000,00  
711.05.01.01.339039.1545100522067 - EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 1.300,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

703.05.01.01.319011.1545100522067 - EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 15.601,22  
708.05.01.01.339034.1545100522067 - EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 100,00  
709.05.01.01.339035.1545100522067 - EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 100,00  
712.05.01.01.339091.1545100522067 - EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 100,00  
715.05.01.01.334047.2884600522067 - EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 1.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10/02/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.798, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 519.651,80 (Quinhentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

426.01.14.02.449051.1236100091201 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios.....R\$ 509.816,46  
494.01.14.05.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 720,00  
747.01.11.01.339039.0824300142503 - Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 9.115,34

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) Importância de R\$ 9.366,13 (Nove mil, trezentos e sessenta e

seis reais e treze centavos) com superávit financeiro de recursos oriundos do Estado – Fundeb e da União – MDS – Piso Variável Média Complexidade;

b) Importância de R\$ 109,21 (Cento e nove reais e vinte e um centavos) com excesso de arrecadação proveniente de recursos oriundos da União – MDS – Piso Variável Média Complexidade;

c) Importância de R\$ 510.176,46 (Quinhentos e dez mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

426.01.14.02.449051.1236100091201 - Construção, Reforma e Ampliação de PrédiosR.....\$ 509.816,46  
494.01.14.05.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 360,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10/02/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.799, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 24.094,06 (Vinte e quatro mil, noventa e quatro reais e seis centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

731.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 24.094,06



ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) Importância de R\$ 23.960,05 (Vinte e três mil, novecentos e sessenta reais e cinco centavos) com superávit financeiro de recursos oriundos de convênio do Estado – Secretaria do Estado da Saúde – Qualis UBS;

b) Importância de R\$ 134,01 (Cento e trinta e quatro reais e um centavo) com excesso de arrecadação de recursos oriundos convênio do Estado – Secretaria do Estado da Saúde – Qualis UBS.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10/02/2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de  
Finanças

**DECRETO Nº 4.800,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.014**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

**D E C R E T A :**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 109.622,00 (Cento e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

93.01.05.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 12.000,00  
128.01.07.01.449052.0412300012001- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 70.000,00  
232.01.09.03.449052.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 3.920,00  
329.01.11.01.449052.0824400062503 - Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 5.539,00  
335.01.11.01.449052.0824400062505 – Manutenção do CRAS..R\$ 6.563,00

554.01.15.01.339034.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 11.600,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

32.01.02.01.449052.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 8.000,00  
48.01.03.01.449052.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 5.000,00  
91.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 12.000,00  
183.01.08.04.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 42.000,00  
219.01.09.02.449052.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 3.920,00  
259.01.10.01.339039.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 15.000,00  
322.01.11.01.339048.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 12.102,00  
561.01.15.01.449052.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 11.600,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10/02/2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de  
Finanças

**DECRETO Nº 4.801,  
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.014**

“Altera a descrição e estabelece os requisitos do cargo de Educador de Saúde Pública, no Anexo III de que trata o Artigo 2º do Decreto nº 801, de 16 de maio de 1992”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

ARTIGO 1º: Fica alterado, no Anexo III do Decreto nº 801, de 16 de maio de 1992, a descrição do cargo de Educador de Saúde Pública e

estabelece os requisitos do cargo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**1. Descrição Sintética:**

Participar do planejamento e execução dos programas de saúde, treinamento, assessoria em educação de Saúde, participar das atividades da Vigilância Epidemiológica, responsabilizando-se pela integração do competente educativo manter relacionamentos com agentes que desenvolvem programas de educação em saúde pública, selecionar material educativo manter entrosamento com os veículos de comunicação visando à divulgação dos programas de saúde.

**2. Atribuições Típicas:**

2.1 Analisar e estabelecer com a equipe de saúde as necessidades e prioridades para a realização das atividades educativas, especialmente em relação ao conteúdo transmitido, técnicas utilizadas e material educativo de apoio;

2.2 Selecionar prever e avaliar o material educativo disponível e equipamento específico, provendo o suprimento do mesmo;

2.3 Desenvolver o Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas Públicas do Município com temas voltados para a prevenção;

2.4 Realizar palestras para adolescentes e jovens em espaços de educação não formal como por exemplo:

Jovens em liberdade assistida, adolescentes e jovens em situação de risco, jovens em abrigos etc.;

2.5 Capacitar professores da rede Municipal de Ensino sobre desenvolvimento da sexualidade e prevenção à violência sexual.

2.6 Realizar orientações educativas com servidores, com a finalidade de criar agentes multiplicadores;

2.7 Realizar palestras em Empresas Universidades, Instituto Federal etc.

2.8 Desenvolver um trabalho em parceria com os Departamentos de Saúde, Educação, Assistência Social ASPA e Diretoria Regional de Ensino.

2.9 Fazer estatística mensal do trabalho realizado, traçando gráficos demonstrativos;

2.10 Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais;

2.11 Executar tarefas afins.

**3. Requisitos:**

3.1 Escolaridade Curso Superior completo em Educação Física ou Enfermagem ou Pedagogia ou Psicologia ou Serviço Social.

3.2 Outros requisitos: Pós-graduando ou Pós-graduado na área da saúde.

3.3 Atributos Especiais:  
Vocabulário

Capacidade de Comunicação  
Percepção  
Memória  
Raciocínio

ARTIGO 2º:Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º:Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorzedias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (14.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.802,  
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.014**

“Regulamenta a prestação de informação funcional aos servidores municipais”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 85, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A :**

ARTIGO 1º: Este decreto regulamenta o Artigo 7º, inciso XXX e Artigo 86, alínea “b”, ambos da Lei Orgânica do Município, quanto aos servidores municipais e o direito de obtenção de informações funcionais.

ARTIGO 2º: Toda e qualquer informação funcional de servidor municipal, a ser prestada na forma de declaração, certidão ou documento equivalente, somente poderá ser emitida pelo Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (14.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.804,  
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.014**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São

Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.422,00 (Dez mil, quatrocentos e vinte e dois reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

634.01.15.04.339030.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 5.400,00  
731.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 5.022,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) importância de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

637.01.15.04.449052.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 5.400,00  
b) importância de R\$ 5.022,00 (Cinco mil e vinte e dois reais), com excesso de arrecadação oriundo de recursos do Estado – Proteção Social Especial.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (17/02/2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de  
Finanças

**DECRETO Nº 4.805,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.014**

“Altera o item 2. Atribuições Típicas do cargo de Contador, no Anexo III de que trata o Artigo 2º do Decreto nº 801, de 16 de maio de 1992.”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica alterado, no Anexo III do Decreto nº 801, de 16

de maio de 1992, o item 2. Atribuições Típicas do cargo de Contador, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“2. Atribuições Típicas:

2.1 Elaborar plano de contas;  
2.2 Definir a classificação de receitas e despesas;

2.3 Assinar, como responsável técnico, todos os documentos de natureza contábil gerados pela área de contabilidade;

2.4 Elaborar rotinas e normas técnicas de contabilidade;

2.5 Orientar e supervisionar a escrituração dos atos e fatos contábeis;

2.6 Elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética;

2.7 Proceder à incorporação e consolidação de balanços dos diversos órgãos públicos municipais;

2.8 Realizar a avaliação contábil de balanços;

2.9 Auditar processos de realização de despesas em todas as suas etapas, ou seja, reserva, empenho, liquidação e pagamento;

2.10 Realizar auditorias contábeis;  
2.11 Realizar perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais;

2.12 Apurar o valor patrimonial de participações, quotas, ações e convênios;

2.13 Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações para quaisquer finalidades;

2.14 A responsabilidade contábil por toda a contabilidade pública do município cancelando a mesma;

2.15 Ser apontado perante o Tribunal de Contas como o contador responsável pela contabilidade pública do município;

2.16 Orientar e participar com o Diretor Municipal de Administração e Finanças sobre reuniões nas Controladorias Gerais do Estado e da União, dos Tribunais de Contas do Estado e da União, e do Ministério Público;

2.17 Prestar informações ao Diretor Municipal de Finanças e as Consultorias e Procuradoria Geral do Município, para instruir processos administrativos e judiciais;

2.18. Zelar pela pontualidade e cumprimento dos prazos das prestações de contas mensais, bimestrais, trimestrais, quadrimestrais e semestrais, quando for o caso, e balanços do Município;

2.19 Participar das audiências públicas referentes ao processo orçamentário e sobre o RREO e RGF;

2.20 Prestar as informações e comparecer a Câmara Municipal, quando requerido;

2.21 Controlar os índices de gasto previstos na Constituição Federal e legislações diversas, principalmente quanto a: despesa de pessoal; educação, saúde, entre outras.

2.22 Controlar e acompanhar a execução orçamentária;

2.23 Participar da elaboração da proposta orçamentária;

2.24 Escrever os atos e fatos contábeis;

2.25 Realizar as conciliações de contas bancárias e contábeis;

2.26 Definir os parâmetros para elaboração e manutenção dos sistemas de execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de controle interno;

2.27 Elaborar relatórios sobre a gestão orçamentária, financeira, e patrimonial;

2.28 Solicitar as inscrições e atualizações no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e no Cadastro do Contribuinte Mobiliário, nos órgãos competentes;

2.29 Elaborar o inventário contábil dos bens permanentes e de consumo;  
2.30 Elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

2.31 Analisar a incidência de tributos, contribuições e demais retenções;

2.32 Elaborar o plano plurianual dos órgãos e unidades da Prefeitura;

2.33 Organizar os serviços contábeis quanto ao planejamento, estrutura, estabelecimento de fluxogramas e cronogramas;

2.34 Assessorar contabilmente conselhos fiscais de entidades, fundos e empresas municipais;

2.35 Assessorar as unidades orçamentárias nas ações relacionadas à execução orçamentária e financeira;  
2.36 Estudar e projetar cenários orçamentários e financeiros para subsidiar tomadas de decisão;

2.37 Acompanhar a aplicação e composição dos percentuais das receitas vinculadas, constitucionais e legais;

2.38 Acompanhar e avaliar a aplicação de recursos provenientes de transferências governamentais;

2.39. Elaborar relatórios gerenciais;

2.40 Orientar a elaboração de folhas de pagamento;

2.41 Orientar e dar suporte técnico quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis;

2.42 Analisar custos com vistas ao estabelecimento de preços públicos;

2.43 Analisar os valores relativos às desapropriações de imóveis e precatórios;

2.44 Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Municipal;

2.45 Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação orçamentária, contábil e financeira, no âmbito municipal, visando ao aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;

2.46 Integrar e/ou assessorar comissões de licitação;

2.47 Realizar auditoria operacional de desempenho, de sistemas e de gestão de pessoas;

2.48 Promover treinamento nas áreas orçamentária, financeira e contábil;

2.49. Executar serviços gerais de expediente ligados à área contábil, orçamentária e financeira;

2.50 Emitir parecer sobre as variações orçamentárias e patrimoniais;

2.51 Avaliar o cumprimento das metas fiscais;

2.52 Avaliar o resultado das aplicações financeiras dos recursos públicos;

2.53 Definir parâmetros para a realização de despesas com a utilização de recursos do regime de adiantamento, auxílios e subvenções;

2.54 Elaborar pareceres quanto à regularidade de prestações de contas;

2.55 Executar tarefas afins.”

ARTIGO 2º: Os demais itens permanecem inalterados

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (18.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.806,  
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014**

“Dispõe sobre a contratação, em caráter emergencial, da locação de equipamentos”.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, e

Considerando o Despacho 021/2014 do Diretor do Departamento de Obras, Serviços e Infraestrutura, no qual evidencia a erosão que está afetando a Estrada Vicinal que liga São João da Boa Vista à cidade de Santo Antônio do Jardim, conforme laudo expedido pelo Conselho Municipal de Defesa Civil;

Considerando que a situação é extremamente grave e o processo de contenção precisa ser realizado com rapidez a fim de evitar graves acidentes;

Considerando que para a execução das obras em questão é necessária a utilização de equipamentos específicos, que este Município não dispõe;

Considerando, finalmente, que o inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, autoriza a contratação emergencial para atender situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas ou serviços.

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica autorizada, em caráter emergencial, a contratação dos serviços de locação de equipamentos.

ARTIGO 2º: O contrato será firmado com base no inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8666/93.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (20.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.807,  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.014**

“Dispõe sobre prorrogação de prazo de validade do Concurso Público nº 06/2011”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica prorrogado a partir de 15 de março de 2.014 pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 06/2011, publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista de 15 de março de 2.012.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2.014.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (21.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.808,  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.014**

“Dispõe sobre prorrogação de prazo de validade do Concurso Público nº 07/2011”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica prorrogado a partir de 01 de março de 2.014 pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 07/2011, publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista de 29 de fevereiro de 2.012.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2.014.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (21.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.809,  
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.014**

“Declara de Utilidade Pública a faixa de terra abaixo especificada para fins de instituição de servidão de passagem destinada à implantação de galerias de águas pluviais”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei em especial as dos Artigos 64, inciso VI, 85, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como de acordo com as disposições do Decreto 24.643 de 10 julho de 1934, em especial os artigos 117 a 138,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, por via amigável ou judicial, uma faixa de terras abaixo especificada, com área de 53,57 metros quadrados, parte do imóvel constituído pelos Lotes 13 e 14 da Quadra “16”, de propriedade de Valdemir Albino, localizado com frente para a Rua Belizário Borges da Costa, cadastrado nesta municipalidade sob nº 015.016.237.1 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis Anexos desta Comarca sob matrícula de nº 20.375 do livro 2-CZ, área esta onde será efetuada uma tubulação para escoamento de galerias de águas pluviais, para drenagem da Bacia de Contribuição do local, cuja descrição encontra-se a seguir especificada, tudo conformelaudado de avaliação e memorial descritivo constante do processo administrativo nº 286/2013:

PROPRIETÁRIO – VALDEMIR  
BALBINO

ÁREA QUE SERÁ INSTITUÍDA  
A SERVIDÃO ADMINISTRATIVA  
= 53,57m²

“Medindo 2,00m de frente para a Rua Belizário Borges da Costa, nos fundos mede 2,03 m na

confrontação com o Córrego São João, na lateral direita de quem da Rua Belizário Borges da Costa olha o imóvel mede 27,00 m na confrontação com o Lote 12, na lateral esquerda de quem da Rua Belizário Borges da Costa olha o imóvel mede 26,58 m na confrontação com o imóvel denominado Lote 13 e 14 objetos da inserção da Servidão de Passagem de Galeria de Águas Pluviais.

O sistema de drenagem partirá do córrego São João, utilizando esta servidão, atravessará a Rua Belizário Borges da Costa e subirá a Rua Vicente Lombardi pela Rua Ramiro Gianelli. Esta servidão abrangerá uma faixa de 2,00 metros de largura, perfazendo uma área total de 53,57 metros quadrados”.

ARTIGO 2º: Fica o Município autorizado a invocar caráter de urgência em eventual processo judicial de instituição da servidão administrativa de que trata este decreto, para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes da instituição da faixa de servidão administrativa, autorizada por este decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária suplementada se necessário:

01 – PODER EXECUTIVO  
01.03 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

01.03.01 – GABINETE DO DIRETOR – PLANEJAMENTO CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 54 – 449061 – Aquisição de Imóveis

C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA  
1545100041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (24.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.810,  
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.014**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 3.451, de 03/12/2013”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São

Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), objetivando atender despesas de investimentos, especificamente na execução de obras de implantação da infraestrutura do distrito industrial, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO  
01.03 – ASSESSORIA DE PLANEJ., GESTÃO/ DESENVOLVIMENTO

01.03.01 – GABINETE DO DIRETOR - PLANEJAMENTO CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 449051 – Obras e Instalações.....R\$ 8.000.000,00  
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA

2266100041205 – Infraestrutura do D. Industrial – AFESP .....R\$8.000.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos oriundos de operações de crédito junto a Desenvolve SP – Agência de Fomento de São Paulo S/A

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (24/02/2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.811,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.014**

“Aprova os Regulamentos dos Concursos de Fantasias Infantil e Adulto do Carnaval de 2014 e dá outras providências”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista etc., usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Ficam aprovados os regulamentos dos Concursos Infantil e Adulto de Fantasias de Carnaval no Município de São João da Boa Vista, que são partes integrantes deste Decreto, com seus anexos, instituídos pela Lei Municipal nº 3.500, de 25 de fevereiro de 2.014.



ARTIGO 2º: A coordenação do concurso caberá ao Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (25.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**CARNAVAL 2014  
"FOLIA NA ESTAÇÃO DAS ARTES"  
CONCURSO ADULTO E INFANTIL DE FANTASIA DE CARNAVAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**REGULAMENTO**

ARTIGO 1º: O Concurso Infantil de Fantasia do Carnaval de São João da Boa Vista e o Concurso Adulto de Fantasia do Carnaval de São João da Boa Vista realizar-se-á na terça-feira de Carnaval, dia 04 de março de 2014, na Praça Rui Barbosa, respectivamente às 18h30 e às 23:00 horas.

**DAS CATEGORIAS EM CADA CONCURSO**

ARTIGO 2º: Haverá 2 (duas) categorias: MASCULINA e FEMININA.

**DA PREMIAÇÃO EM CADA CONCURSO**

ARTIGO 3º: Serão premiados com troféus os ganhadores do 1º ao 3º lugares de cada categoria.

**DAS INSCRIÇÕES EM CADA CONCURSO**

ARTIGO 4º: As inscrições poderão ser feitas até o dia 28 de fevereiro de 2014, no Departamento de Cultura e Turismo, situado na Praça Rui Barbosa nº 41, das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

ARTIGO 5º: Para participar do concurso de Fantasias o (a) candidato deverá:

I – Ter idade mínima de 02 anos e máxima até 14 anos, para categoria infantil e de 15 anos no mínimo para categoria adulto;

II – Ter espírito carnavalesco;

III – Preencher completamente a ficha de inscrição.

IV – Comparecer no local do Concurso com 30 minutos de antecedência.

ARTIGO 6º: As inscrições serão gratuitas.

**DO JURI**

ARTIGO 7º: O júri será constituído por elementos convidados pelo Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, e da sua decisão não caberá recurso.

ARTIGO 8º: O júri irá analisar

I – Imaginação;  
II – Criatividade;  
III – Originalidade do tema;  
IV – Elaboração e Construção das fantasias.

**RESULTADO**

ARTIGO 9º: O resultado acontecerá na mesma data, ao final do evento.

**DOS CASOS OMISSOS**

ARTIGO 10: Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista junto com a Comissão Organizadora do Carnaval 2014 cuja decisão não caberá qualquer recurso.

JOÃO ROBERTO SIMÕES  
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

**EDITAIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE**

**PUBLIQUE-SE**

**Proc. 027/2014-11** – Magali Aparecida M. Cortez.

Rua Sebastião Leme, nº 241 – em Sjbvista-sp.

Em 11/02/2014, lavrado Termo de Intimação nº 3456/AH; concedendo prazo de 10 dias – referente ao Auto de Infração nº 11443/AL. Publique-se.

**Proc. 028/2014-11** – João Batista da Silva.

Rua Adélia Miuci Peres, nº 62 – em Sjbvista-sp.

Em 11/02/2014, lavrado Termo de Intimação nº 3457/AH; concedendo prazo de 10 dias – referente ao Auto de Infração nº 11442/AL. Publique-se.

**Proc. 034/2014-11** – Patricia de Paula Castro

Rua Turmalina, nº 166 – em Sjbvista-sp.

Em 17/02/2014, lavrado Termo de Intimação nº 3458/AH; concedendo prazo de 10 dias – referente ao Auto de Infração nº 11441/AL. Publique-se.

**Proc. 010/2014-11** – Wilmar Gomes.

Praça Bento Gonçalves, nº 30-Bairro Rosário em Sjbvista-SP.

Em 12/02/2014, houve retorno do Aviso de Recebimento do Auto de Infração nº 11436/AL sem que o mesmo fosse recebido pelo autuado. Publique-se.

**Proc. 426/2013-11** – Auberis Barbosa da Silva.

Caixa Postal, nº 22 em Sjbvista-SP. Em 18/02/2014, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4225/AD no valor de R\$ 249,62 – referente ao Auto de Infração nº 11423/AL de 26/12/2013. Publique-se.

**-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78, 14 Inciso IV da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :**

**Proc 030/2014-11** – Fernando Rodrigues Fernandes.

Rua Bernadino de Campos, nº 732 em Sjbvista- SP.

Em 10/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11608/AL – Manter terreno com muita madeira, telhas e objetos encostados no muro da residência vizinha, causando o aparecimento de bichos, baratas, aranhas e etc.Fazer limpeza geral do local e tirar objetos encostados no muro localizado na Rua Melvin Jones, cadastro nº 4.47.280.Publique-se.

**Proc 031/2014-11** – Antonio Moreira.

Rua Sebastião Galli Sobrinho, nº 142 em Sjbvista – SP.

Em 10/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11609/AL – Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado à Rua Armando Geraldo Massaro, nº 799, cadastro nº 13.113.37.Acúmulo de recicláveis e proliferação de bichos, insetos e etc.Organizar os recicláveis e vender rápido pois há reclamação.Publique-se.

**Proc 032/2014-11** – Juarez Aparecido Brizante.

Rua Mariana Nane Jacob, nº 143 - Bairro Monte Alegre em Espírito Santo do Pinhal-SP

Em 10/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11611/AL – Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado à Rua Antonio Celeghini, cadastro nº 13.140.20.Fazer a limpeza geral do quintal pois neste há muita madeira, entulho, latas que está causando o aparecimento de insetos, baratas e até cobras estão indo para a residências vizinhas.Retirar tudo. Publique-se.

**Proc 033/2014-11** – Cesar Antonio Bortoluci.

Rua Terezinha Pranuvi Valota, nº 34 Solário da Mantiqueira em Sjbvista em SP.

Em 10/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11612/AL – Manter criação de galinhas com proliferação de piolhos, causando incômodos aos vizinhos.Fazer a limpeza geral do local e tratamento nas aves. Imóvel cadastrado nº 24.15.90.Há reclamações. Publique-se.

**Proc 034/2014-11** – Empreendimentos Imobiliários YPÊ S/C LTDA.

Rua Rodolfo Alonso, nº 91 em Sjbvista – SP.

Em 10/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11610/AL – Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel terreno localizado à Rua Raquel Nora, nº 764. Recicláveis em quantidade, aparecimento de ratos, baratas, mau cheiro no local.Fazer a limpeza geral e descarte dos materiais.Há reclamação. Cadastro nº 13.113.28. Publique-se.

**Proc 035/2014-11** – Claudineia Oliveira Mota.

Rua Floriano Peixoto, nº 12 apto 92- Centro em Sjbvista – SP.

Em 11/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11613/AL – Falta de manutenção das condições higiênicas em imóvel terreno localizado à Rua Dom Pedro II, cadastro nº 5.14.39.Mato alto e aparecimento de bichos.Fazer a limpeza geral do local. Publique-se.

**Proc 036/2014-11** – Edilson Ouidio/Helena Laura M.A. Simão Mancini

Rua Padre Josué, nº 647 apto 21 em Sjbvista – SP.

Em 11/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11614/AL – Falta de manutenção das condições higiênicas em imóvel localizado à Rua Dom Pedro II, nº 352 cadastro nº 5.14.13.Mato alto e aparecimento de bichos.Fazer a limpeza geral do imóvel.Publique-se.

**Proc 039/2014-11** – Condispar Condutores Elétricos LTDA. A/C: Jorge Dib Abage.

Rua Dr. Murici, nº 19 Bairro Costeira em São José dos Pinhais-PR.

Em 17/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11617/AL – Manter imóvel fechado à Rua José de O. Azevedo, cadastro nº 37.1.10., com mato alto, calçada suja e piscina com água parada sem tratamento, propiciando a proliferação de artropodes causadores de enfermidades.Fazer a limpeza do imóvel e manutenção da piscina.Há reclamações. Publique-se.

**Proc 041/2014-11** – Maria Vanda Rodrigues.

Rua Professor Francisco Paschoal, nº 80 em Sjbvista – SP.

Em 18/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11619/AL – Falta de manutenção das condições higiênicas

do imóvel localizado à Rua Amélia Michelazzo Penha, cadastro nº 7.126.42. Terreno lote 20 da Quadra F. Mato alto e aparecimento de bichos etc. Fazer a limpeza geral do local. Publique-se.

**De acordo com o 1º Parágrafo 2º da Lei 11.531 de 11/11/2003 e artigo 19 Parágrafo Único da Lei Municipal 531 de 03/08/2000. Foram lavrados Autos de Infração conforme segue:**

**Proc 037/2014-11** – Carlos Antonio Dias.

Rua Joaquim José da Costa Oliveira, nº 250 em Sjbvsta- SP.

Em 12/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11615/AL – Manter imóvel em construção à Rua Canário da Terra, cadastro nº 7.120.34. Cães invadiram o imóvel, dormem lá e avançam nas pessoas, o problema foi verificado pela Equipe de Controle Animal. É necessário que feche parte da frente para evitar a invasão dos cães. Publique-se.

**De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78, 14 Inciso IV da Lei Estadual 12.093 de 23/09/98. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue**

**De acordo com Artigos 18, 19, parágrafo único da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue: -**

**Proc 040/2014-11** – Maria José Honório.

Rua Antonio Milan Sobrinho, nº 649 em Sjbvsta- SP.

Em 18/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11618/AL – Manter cadela branca e preta pequena solta na via pública, causando incomodo a terceiros. Problema verificado pela Equipe de Controle Animal. Publique-se

**De acordo com Artigos 18, 19 Parágrafo Único, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue: -**

**Proc 029/2014-11** – Francisco de Souza Silva Filho.

Rua Bem- te- vi, nº 58- Bairro Recanto dos Pássaros em Sjbvsta – SP.

Em 10/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11607/AL – Na vistoria feita pela Equipe de Controle Animal, a cadela estava na área da residência, porém o portão estava aberto propiciando a saída desta para a rua

localizado na Rua Bem- te- vi no bairro Recanto dos Pássaros, imóvel cadastrado nº 7.130.5. Publique-se.

**De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78**

**Proc 038/2014-11** – M.M.G Participações e Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Rua Egberto Ferreira de Almeida, nº 900 casa 33- Jardim Notre Dame em Campinas-SP.

Em 17/02/2014, lavrado Auto de Infração nº 11616/AL – Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel terreno localizado à Rua Celso Redondo, cadastro nº 34.24.3. Imóvel com mato alto e proliferação de caramujos. Fazer a limpeza geral do local e manutenção de caramujos conforme orientação anexa. Há reclamações. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 12 DE FEVEREIRO DE 2.014.

Roberto Colozza Hoffmann  
Médico veterinário – crmv-4886/sp  
Coordenador  
Centro de Controle de Zoonoses

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Extrato de Contrato**

**Contrato nº.: 016/14**

Contratado: Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros, comprometendo-se a fornecer relatórios técnicos comprovando a dose de radiação registrada em cada dosímetro – CTS 004/14.

Valor: R\$ 720,00  
Prazo: de 13/02/14 a 12/02/15

**Contrato nº.: 244/10 TA 08/14**

Contratado: Mello & Mello S/S Ltda ME

Objeto: 8º termo aditivo ao contrato nº 244/10, referente a prestação de serviços de portaria em unidades escolares.

Aditamento: prazo  
Prazo: de 01/01/14 a 31/03/14  
Assinatura: 13/01/14

**Contrato nº.: 062/13 TA 01/14**

Contratado: Corporação Musical “Dona Gabriela de Oliveira Costa” de São João da Boa Vista SP.

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 062/13, referente a execução de 3 retretas musicais mensais.

Aditamento: prazo e valor  
Valor: R\$ 75.110,16  
Prazo: de 01/01/14 a 31/12/14  
Assinatura: 17/02/14

**Contrato nº.: 150/13 TA 01/14**

Contratado: Construtora V.W.F. Ltda ME

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 150/13, referente a prestação de serviços de reforma em 3 Unidades de Saúde deste Município.

Aditamento: valor  
Valor: R\$ 7.379,27  
Assinatura: 17/02/14

**Contrato nº.: 037/08 TA 09/14**

Contratado: João Carlos Beles

Objeto: 9º termo aditivo ao contrato nº. 037/08, referente a locação de imóvel para atender alunos da EMEB Iracema de Carvalho Arten.

Aditamento: prazo e valor  
Valor: R\$ 5.697,66  
Prazo: de 01/01/14 a 31/01/14  
Assinatura: 13/01/14

**Contrato nº.: 226/10 TA 03/14**

Contratado: José Edel Damasceno Junior

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 226/10, referente a contratação de empresa ou profissional de Engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia, objetivando a responsabilidade técnica e a fiscalização das obras de construção de casas no Jd. das Hortências.

Aditamento: prazo  
Prazo: de 01/01/14 a 30/04/14  
Assinatura: 13/02/14

**Contrato nº.: 169/12 TA 04/14**

Contratado: Neto & Silva Construções Ltda ME

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº. 169/12, referente a construção da Praça Deputado Dr. Waldemar Pessoa – Jardim Recanto do Jaguarí - Município de São João da Boa Vista – SP.

Aditamento: prazo  
Prazo: de 05/02/14 a 04/06/14  
Assinatura: 13/02/14

**Contrato nº.: 267/10 TA 04/14**

Contratado: DP Barros Arquitetura e Construções Ltda

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº. 267/10, referente a obras de implantação dos Reservatórios de Retenção para amortecimento de picos de cheias R3, no Córrego São João e R1, no Córrego Bananal, no Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

Aditamento: prazo  
Prazo: de 01/02/14 a 30/07/14  
Assinatura: 13/02/14

São João da Boa Vista, 27 de Fevereiro de 2014.

Douglas da Silva Vitielli  
Chefe do Setor de Compras,  
Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori  
Diretor do Depto. de Administração

**EDITAL Nº 04/2014**

**NOTIFICAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

**NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO**

JOÃO BAPTISTA JUNIOR / 32 – 7 – 5 – 1 / 47-2014;

VERA LUCIA AMBROSIO NOGUEIRA / 32 – 13 – 3 – 1 / 62-2014;

ALFREDO MARUM – EMPRESA INDIVIDUAL IMOBILIÁRIA / 34 – 23 – 12 – 1 / 152-2014;

ALFREDO MARUM – EMPRESA INDIVIDUAL IMOBILIÁRIA / 34 – 23 – 13 – 1 / 153-2014;

DORACY PEREIRA MARCELINO E JOSÉ EDSON ELEUTÉRIO / 4 – 28 – 165 – 1 / 163-2014.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente,  
Agricultura e Abastecimento

**EDITAL Nº 03/2014**

**NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a



qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

**NOME DO CONTRIBUINTE /  
CADASTRO / VALOR /  
NÚMERO DA MULTA**

JOÃO BATISTA CARVALHO DE NORONHA E OUTROS / 29 - 45 - 18 - 1 / 274,04 / 06-2014.

JOÃO GABRIEL DE PAULA  
CONSENTINO  
Diretor do Depto. de Meio  
Ambiente,  
Agricultura e Abastecimento

**CONCURSO PÚBLICO –  
PMSJBV N° 04/2013**

**Auxiliar Administrativo  
Cozinheiro  
Monitor Profissionalizante  
(Corte e Costura e Bordado à  
Máquina)  
Telefonista**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2013 para os cargos de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro, Monitor Profissionalizante (Corte e Costura e Bordado à Máquina) e Telefonista, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

23º PATRICIA DE TRISTÃO FERREIRA – RG 28.420.516-3  
24º RAFAEL VIANNA DE

OLIVEIRA RIBEIRO – RG 45.192.799-0  
25º TACIANA MORAES BARROS – RG 48.409.797-0  
26º VERÔNICA DE FREITAS VALENTE – RG 13.563.404-0

**COZINHEIRO**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

20º ISRAEL MOURA DIAS – RG 45.522.764-9

**MONITOR  
PROFISSIONALIZANTE  
(CORTE E COSTURA E  
BORDADO À MÁQUINA)**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**  
01º FABIANA RIBEIRO  
BENEDITO – RG 26.816.305-4

**TELEFONISTA**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

01º IOVANCA FAYEZA UALA BORGES – RG 43.720.922-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (24/02/2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO –  
PMSJBV N° 01/2012**

**Professor de Apoio na Educação  
Básica – 40h**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2012 para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/ SEMANAIS, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**PROFESSOR DE APOIO NA  
EDUCAÇÃO BÁSICA - 40 H/  
SEMANAIS**

**CLASSIFICAÇÃO / NOME / RG**

63º MARIA TEREZA  
PACOBELLO – RG 33.146.972-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (24/02/2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO –  
PMSJBV N° 06/2010**

**ASSISTENTE SOCIAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 06/2010 para o cargo de Assistente Social, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**ASSISTENTE SOCIAL**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

16º TATIANA DE LOURDES  
AZEVEDO – RG 10.637.221-01

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (24/02/2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO  
N° 07/2013**

**RETIFICAÇÃO N° 03 –  
CONVOCAÇÃO PARA A  
MATRÍCULA NO CURSO  
INTRODUTÓRIO DE  
FORMAÇÃO INICIAL E  
CONTINUADA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA torna pública a retificação do prazo de duração do **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada da 2ª Turma** de candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde, bem como dos documentos a serem apresentados no ato da matrícula, conforme segue:

**DO PRAZO DE DURAÇÃO  
DO CURSO INTRODUTÓRIO  
DE FORMAÇÃO INICIAL E  
CONTINUADA DA 2ª TURMA**

**Leia-se como segue e não  
como constou:**

DATA: 31 de março a 11 de abril de 2014

**DOS DOCUMENTOS A  
SEREM APRESENTADOS NO  
ATO DA MATRÍCULA**

**Leia-se como segue e não  
como constou:**

- documento de identidade (original e cópia simples);

- comprovante de residência em local especificado na área de abrangência da Unidade de Saúde da Família para a qual se inscreveu, referente ao mês de Outubro de 2013, nos termos do capítulo 8 do edital do processo (original e cópia simples);

- comprovante da escolaridade requerida no edital do processo (original e cópia simples).

Permanecem inalterados os demais itens do Edital de Convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada do Processo Seletivo nº 07/2013 para a **Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**.

São João da Boa Vista, 27 de fevereiro de 2014.

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO -  
EDITAL N° 03/2014**

**APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1. Do Concurso Público deste edital, bem como a formação de cadastro de reserva.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DO CONCURSO PÚBLICO**

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo **Regime Estatutário**, nos cargos atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

1.1.1. Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.2. **APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** concede, além do salário especificado, parcela destacada de R\$308,45 (trezentos e

oito reais e quarenta e cinco centavos) para os cargos descritos na Tabela I do Capítulo 1 deste edital.

1.2.1. As vagas oferecidas são para o Município de São João da Boa Vista - SP.

1.3. O código da opção, o cargo, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos

exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.

1.4. As descrições sumárias dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

**3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.**

**3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.**

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **14 de março de 2014**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) até a data de encerramento das inscrições, e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no concurso público.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.6.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

3.6.3. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior, considerar-se-á a data (data do documento) e o número do boleto de pagamento.

3.6.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código da opção preenchido.

3.11. O Instituto Nosso Rumo e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. A partir do dia **18 de março de 2014**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pelo **Instituto Nosso Rumo**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto Nosso Rumo**, através do telefone (11) 3664-7878 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e ao Instituto Nosso**

TABELA I –CÓDIGO DA OPÇÃO, CARGO, VAGAS, SALÁRIO INICIAL/ CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL						
Código da Opção	Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial (+ parcela destacada especificada no item 1.2 deste edital)/ Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
103-CP	Auxiliar de Laboratório	Cadastro de Reserva	--	R\$ 850,67/ 40 horas semanais	- Ensino fundamental completo; e - Conhecimentos adicionais de área restrita.	R\$ 23,00
ENSINO SUPERIOR						
Código da Opção	Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial (+ parcela destacada especificada no item 1.2 deste edital)/ Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
301-CP	Agente Administrativo	Cadastro de Reserva	--	R\$ 2.497,78/ 40 horas semanais	- Curso superior completo, devidamente reconhecido pelo MEC, na área de Ciências Humanas ou Ciências Exatas.	R\$ 49,00
302-CP	Contador	1	--	R\$ 2.701,63/ 40 horas semanais	- Curso superior completo em Ciências Contábeis; e - Inscrição no CRC/SP.	R\$ 49,00
303-CP	Educador de Saúde Pública	1	--	R\$ 2.220,51/ 40 horas semanais	- Curso Superior completo em Educação Física ou Enfermagem ou Pedagogia ou Psicologia ou Serviço Social; e - Pós-graduando ou Pós-graduado na área da Saúde.	R\$ 49,00

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:**

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item **10.5 do Capítulo 10** deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

2.1.7. Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal nº 656/92, conforme previsto no artigo 165 da mesma Lei.

2.1.8. Não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão por

infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal nº 656/92.

2.1.9. Não estar com idade de aposentaria compulsória;

2.1.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **via Internet**, no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), iniciando-se no dia **28 de fevereiro às 10h e encerrando-se, impreterivelmente, às 22h do dia 13 de março de 2014**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.1.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do "PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO", que disponibiliza infocentros (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.1.2. Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos "Acessa SP".

**3.1.3. Em São João da Boa Vista, o infocentro está localizado na Rua Monsenhor Ramalho, s/n – Centro, junto ao Terminal Urbano.**

**3.1.3.1. O horário de atendimento é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.**

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-

**Rumo** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o **término das inscrições**, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, identificando no envelope: nome, código e cargo ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Concurso Público 03/2014**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do **Instituto Nosso Rumo**, localizado à Rua Conde de Irará, 13 – loja 5 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo – Capital.

3.15.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.15.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.15 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.15.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.15.4.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação ao **Instituto Nosso Rumo** até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.15.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **Instituto Nosso Rumo**.

3.17. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **18 de março de 2014**, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização

das provas deverá acessar o “link” próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período de **19 e 20 de março de 2014**, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.2. A partir de **21 de março de 2014**, estará divulgado no site **www.nossorumo.org.br** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas.

**3.18. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.**

#### **4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 656/92, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com

deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5.4. O médico responsável pela avaliação analisará a compatibilidade entre as atribuições de cargo e a deficiência do candidato durante todo o período de estágio probatório.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

**4.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.**

4.10. O candidato com deficiência, durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Conde de Irará, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo - SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Concurso Público no envelope: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – Concurso Público 03/2014**, os documentos a seguir:

4.10.1. **Cópia do Laudo Médico**, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

c) o candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.

d) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no item 4.10 e seus subitens, será feita pela data da postagem.

4.10.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.4. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.17 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 4.10 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou não



será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.14. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar

recurso em favor de sua situação.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

**5. DAS PROVAS**

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Nível Fundamental			
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Auxiliar de Laboratório	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	06
		Conhecimentos Gerais	04
		Conhecimentos Específicos	10
Nível Superior			
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Agente Administrativo Contador Educador de Saúde Pública	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Conhecimentos Gerais	04
		Noções de Informática	06
		Conhecimentos Específicos	10

5.2. As Provas de **Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais, Noções de Informática e Conhecimentos Específicos** constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

**6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

6.1. As provas objetivassserão realizadas na cidade de **São João da Boa Vista**, na data prevista de **6 de abril de 2014**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local divulgados através da Internet nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br), observado o horário oficial de Brasília/ DF.

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **São João da Boa Vista**, o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **28 de março de 2014**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização

das provas (exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail [candidato@nossorumo.org.br](mailto:candidato@nossorumo.org.br).

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma **condicional** e será confirmada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.8.6. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**6.9. Quanto às Provas Objetivas:**

6.9.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

**6.11. A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas.**

6.11.1. Após o período de **1(uma)**

hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora**.

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. **Será automaticamente excluído do Concurso Público candidato que:**

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b", deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos**, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

6.14.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

6.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será

automaticamente eliminado do Concurso Público.

**6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.**

6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.15.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.23. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

## 7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova Objetiva.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.8.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

8.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local divulgado na Internet nos endereços [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br), cabendo recurso nos termos do Capítulo 9. Dos Recursos deste Edital.8.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

8.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br). 8.6.1. Serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

8.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) pelo prazo de 1 (um) ano.

8.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á

preferência sucessivamente ao candidato que:8.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

8.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

8.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

8.7.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática, quando houver;

8.7.5. Obtiver maior número de acertos na prova de Noções de Informática, quando houver;

8.7.6. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

8.7.7. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

8.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 8.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

8.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto à divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos provisórios e divulgação dos resultados provisórios.

9.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), acessar a área do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e depois, acessar o link específico **RECURSO**, seguindo as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da:

9.2.1. divulgação das inscrições efetivadas;

9.2.2. divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

9.2.3. divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas;

9.2.4. aplicação das provas objetivas;

9.2.5. divulgação dos gabaritos provisórios;

9.2.6. divulgação da lista de resultado provisório contendo a nota das provas objetivas;

9.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados:

9.3.1. Recurso referente à divulgação das **inscrições efetivadas**: Trata-se de recursos referentes às inscrições efetivadas com cargo ou local de prova divergente do cadastrado pelo candidato e inscrições não efetivadas, excetuando-se os casos de indeferimento de solicitação de isenção/ redução da taxa de inscrição. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

9.3.2. Recurso referente à divulgação das **inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência**: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência, ou seja, ao indeferimento para concorrência às vagas reservadas (já existentes ou futuras) às pessoas com deficiência. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

9.3.3. Recurso referente à divulgação das **solicitações de condição especial para a realização das provas**: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de condição especial solicitada pelo candidato para a realização da prova. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

9.3.4. Recurso referente à **aplicação de provas**: Trata-se de recursos referentes à organização e aplicação da prova, como estrutura do local de prova, equipe e procedimentos de aplicação. O candidato poderá interpor somente um recurso referente à aplicação (por inscrição).

9.3.5. Recurso referente ao **gabarito provisório**: Trata-se de recursos referentes às questões objetivas, exclusivamente. O candidato poderá interpor somente um recurso por questão.

9.3.6. Recurso referente ao **resultado provisório**: Trata-se de recursos referentes aos critérios de julgamento, critérios de desempate, classificação, resultado preliminar e pontuação em geral de prova objetiva/ redação/ discursiva / dissertativa / prática/ títulos/ avaliação de aptidão física etc. O candidato poderá interpor somente um recurso referente ao resultado provisório (por inscrição).

9.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.2.

9.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.9.6. Não serão aceitos recursos interpostos por

correspondência (Sedex, AR, telegrama, e-mail etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 9.2, deste Capítulo.9.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.9.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.7.1 acima.9.8. **Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:**

9.8.1. em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

9.8.2. fora do prazo estabelecido;

9.8.3. sem fundamentação lógica e consistente e;

9.8.4. com argumentação idêntica a outros recursos.

9.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

9.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **10. DA NOMEAÇÃO**

10.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

10.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

10.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

10.4. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.

10.4.1. A convocação será realizada através de publicação no Jornal Oficial do Município e/ou em Jornal de circulação local e envio de carta com aviso de recebimento, o candidato deverá apresentar-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** no prazo estabelecido.

10.5. Os candidatos, no ato de posse, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou

Casamento; Título de Eleitor; Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reserva ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência; Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB etc.), para profissões regulamentadas; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver), CNH (quando exigido como requisito para o cargo) e Atestado de Antecedentes Criminais.

10.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

10.5.2. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** poderá solicitar outros documentos complementares.

10.6. Obdecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

10.6.1. Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos exames relacionados no Anexo III deste edital.

10.6.1.1. A data de realização dos exames relacionados no Anexo III deste edital não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**;

10.6.1.2. Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no Anexo III deste edital e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados a expensas dos candidatos.

10.6.2. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

10.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

10.8. Não serão aceitos, no ato de posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

10.9. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

10.9.1. O candidato que não atender à convocação no local determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, ou atendê-la, mas recusar se ao preenchimento de vaga, será excluído do Concurso Público.

10.10. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, conforme o disposto nos itens 11.8 e 11.9 do Capítulo 11 deste Edital.

10.11. Não poderá tomar posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público, serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local divulgados na Internet nos endereços e l e t r ô n i c o s [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br). É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

11.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

11.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

11.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.6. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

11.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser



publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos [www.nossohumo.org.br](http://www.nossohumo.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).

11.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Nosso Rumo**, situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

11.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.

11.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

11.10.1. Endereço não atualizado.

11.10.2. Endereço de difícil acesso.

11.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

11.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

11.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

11.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo I deste Edital.

11.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

11.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

11.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a

legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

11.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

11.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

11.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange a realização deste Concurso Público.

São João da Boa Vista, 27 de fevereiro de 2014.

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA

**AGENTE ADMINISTRATIVO -**  
1. Descrição Sintética: Planeja, coordena, controla e executa tarefas específicas, relativas à organização, controle e desenvolvimento administrativo, financeiro da Administração direta, indireta e autárquica, a partir de procedimentos gerais do serviço público, das normas / regulamentos / leis municipais, estaduais e federais e das diretrizes e metas da administração municipal.  
2. Atribuições Típicas: 2.1. Planejar, coordenar, controlar e executar procedimentos relativos ao desenvolvimento, organização e controle; a) dos serviços burocráticos e de apoio administrativo; b) do gerenciamento dos recursos humanos da municipalidade, evolução e controle do quadro qualitativo, desenvolvimento funcional / salarial, etc. c) dos recursos econômico-financeiros, da elaboração do orçamento e controle de sua execução, etc. d) da contratação de obras e serviços; da aquisição, armazenamento, distribuição e utilização de materiais permanentes e de consumo;

2.2. Elaborar estudos, pesquisas e levantamento fornecendo subsídios à definição de diretrizes, programas e ações na área administrativa, financeira, de recursos humanos e materiais; 2.3. Elaborar pareceres e propor ações relativas a adaptabilidade e aplicação ao município, de normas / regulamentos / leis estaduais e federais na área administrativa em geral; 2.4. Executar tarefas afins.

## AUXILIAR DE

**LABORATÓRIO** – 1. Descrição Sintética: Executa, sob supervisão técnica, tarefas relativas a análises clínicas de interesse da municipalidade, realizando exames simples, para auxílio do diagnóstico ou tratamento. 2. Atribuições Típicas: 2.1. Preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, para permitir a realização de exames de laboratório; 2.2. Preparar aparelhos de laboratório para provas e exames; 2.3. Proceder a coleta de material para exames de laboratório e auxiliar das análises; 2.4. Executar exames e outros trabalhos de natureza simples, que não exigem interpretação técnica dos resultados, utilizando aparelhagem, agentes e outros elementos adequados; 2.5. Executar tarefas afins.

## CONTADOR

– 1. Descrição Sintética: Organiza e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e orçamentárias e ao controle da situação patrimonial econômica e financeira da administração direta, indireta e autárquica. 2. Atribuições Típicas: 2.1. Elaborar plano de contas; 2.2. Definir a classificação de receitas e despesas; 2.3. Assinar, como responsável técnico, todos os documentos de natureza contábil gerados pela área de contabilidade; 2.4. Elaborar rotinas e normas técnicas de contabilidade; 2.5. Orientar e supervisionar a escrituração dos atos e fatos contábeis; 2.6. Elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética; 2.7. Proceder à incorporação e consolidação de balanços dos diversos órgãos públicos municipais; 2.8. Realizar a avaliação contábil de balanços; 2.9. Auditar processos de realização de despesas em todas as suas etapas, ou seja, reserva, empenho, liquidação e pagamento; 2.10. Realizar auditorias contábeis; 2.11. Realizar perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais; 2.12. Apurar o valor patrimonial de participações, quotas, ações e convênios; 2.13. Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações para quaisquer finalidades; 2.14. A responsabilidade contábil por toda a contabilidade pública do município chancelando a mesma; 2.15. Ser apontado perante o Tribunal

de Contas como o contador responsável pela contabilidade pública do município; 2.16. Orientar e participar com o Diretor Municipal de Administração e Finanças sobre reuniões nas Controladorias Gerais do Estado e da União, dos Tribunais de Contas do Estado e da União, e do Ministério Público; 2.17. Prestar informações ao Diretor Municipal de Finanças e as Consultorias e Procuradoria Geral do Município, para instruir processos administrativos e judiciais; 2.18. Zelar pela pontualidade e cumprimento dos prazos das prestações de contas mensais, bimestrais, trimestrais, quadrimestrais e semestrais, quando for o caso, e balanços do Município; 2.19. Participar das audiências públicas referentes ao processo orçamentário e sobre o RREO e RGF; 2.20. Prestar as informações e comparecer a Câmara Municipal, quando requerido; 2.21. Controlar os índices de gasto previstos na Constituição Federal e legislações diversas, principalmente quanto a: despesa de pessoal; educação, saúde, entre outras. 2.22. Controlar e acompanhar a execução orçamentária; 2.23. Participar da elaboração da proposta orçamentária; 2.24. Escriturar os atos e fatos contábeis; 2.25. Realizar as conciliações de contas bancárias e contábeis; 2.26. Definir os parâmetros para elaboração e manutenção dos sistemas de execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de controle interno; 2.27. Elaborar relatórios sobre a gestão orçamentária, financeira, e patrimonial; 2.28. Solicitar as inscrições e atualizações no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e no Cadastro do Contribuinte Mobiliário, nos órgãos competentes; 2.29. Elaborar o inventário contábil dos bens permanentes e de consumo; 2.30. Elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; 2.31. Analisar a incidência de tributos, contribuições e demais retenções; 2.32. Elaborar o plano plurianual dos órgãos e unidades da Prefeitura; 2.33. Organizar os serviços contábeis quanto ao planejamento, estrutura, estabelecimento de fluxogramas e cronogramas; 2.34. Assessorar contabilmente conselhos fiscais de entidades, fundos e empresas municipais; 2.35. Assessorar as unidades orçamentárias nas ações relacionadas à execução orçamentária e financeira; 2.36. Estudar e projetar cenários orçamentários e financeiros para subsidiar tomadas de decisão; 2.37. Acompanhar a aplicação e composição dos percentuais das receitas vinculadas, constitucionais e legais; 2.38. Acompanhar e avaliar

a aplicação de recursos provenientes de transferências governamentais; 2.39. Elaborar relatórios gerenciais; 2.40 Orientar a elaboração de folhas de pagamento; 2.41 Orientar e dar suporte técnico quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis; 2.42 Analisar custos com vistas ao estabelecimento de preços públicos; 2.43 Analisar os valores relativos às desapropriações de imóveis e precatórios; 2.44 Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Municipal; 2.45 Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação orçamentária, contábil e financeira, no âmbito municipal, visando ao aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; 2.46 Integrar e/ou assessorar comissões de licitação; 2.47 Realizar auditoria operacional de desempenho, de sistemas e de gestão de pessoas; 2.48 Promover treinamento nas áreas orçamentária, financeira e contábil; 2.49. Executar serviços gerais de expediente ligados à área contábil, orçamentária e financeira; 2.50 Emitir parecer sobre as variações orçamentárias e patrimoniais; 2.51 Avaliar o cumprimento das metas fiscais; 2.52 Avaliar o resultado das aplicações financeiras dos recursos públicos; 2.53 Definir parâmetros para a realização de despesas com a utilização de recursos do regime de adiantamento, auxílios e subvenções; 2.54 Elaborar pareceres quanto à regularidade de prestações de contas; 2.55 Executar tarefas afins.

#### **EDUCADOR DE SAÚDE PÚBLICA**

1. Descrição Sintética: Participar do planejamento e execução dos programas de saúde, treinamento, assessoria em Educação de Saúde, participar das atividades da Vigilância Epidemiológica, responsabilizando-se pela integração do componente educativo, manter relacionamentos com agentes que desenvolvem programas de educação em saúde pública, selecionar material educativo, manter entrosamento com os veículos de comunicação visando a divulgação dos programas de saúde. 2. Atribuições Típicas: 2.1 Analisar e estabelecer com a equipe de saúde as necessidades e prioridades para a realização das atividades educativas, especialmente em relação ao conteúdo transmitido, técnicas utilizadas e material educativo de apoio; 2.2 Selecionar, prever e avaliar o material educativo disponível e equipamento específico, provendo o suprimento dos mesmos; 2.3 Desenvolver o Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas Públicas do Município com temas voltados para a prevenção; 2.4 Realizar palestras para adolescentes e jovens em espaços de educação não formal, como por exemplo: jovens em liberdade assistida, adolescentes e jovens em situação de risco, jovens

em abrigos, etc.; 2.5 Capacitar professores da rede Municipal de Ensino sobre desenvolvimento da sexualidade e prevenção à violência sexual; 2.6 Realizar orientações educativas com servidores, com a finalidade de criar agentes multiplicadores; 2.7 Realizar palestras em Empresas, Universidades, Instituto Federal, etc.; 2.8 Desenvolver um trabalho em parceria com os Departamentos de Saúde, Educação, Assistência Social, ASPA e Diretoria Regional de Ensino; 2.9 Fazer estatística mensal do trabalho realizado, traçando gráficos demonstrativos; 2.10 Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; 2.11 Executar tarefas afins.

### **ANEXO II-CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **NÍVEL FUNDAMENTAL**

#### **PARA O CARGO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO**

##### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal.

##### **MATEMÁTICA**

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Equação do 1º grau. Sistema de equações do 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

##### **CONHECIMENTOS GERAIS**

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade

contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de São João da Boa Vista.

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Parasitologia. Relação dos parasitas com os hospedeiros. Protozoários. Cogumelos e Fungos. Métodos de exames. Esterilização. Metazoários – Helmitos. Bactérias. Seres

Vivos. Remessas de material para Exames em outros Laboratórios. Preparação do instrumental para a coleta do material a ser analisado. Diluição de material para realização de diversos exames. Métodos de Coloração. Confecção de lâminas. Boas práticas laboratoriais. Lavagem de material; Noções sobre vidrarias utilizadas em laboratório; Preparo de material, instrumental e equipamentos; Funcionamento de aparelhos de laboratório; Métodos de esterilização de materiais limpos e contaminados; Noções de Biossegurança, cuidados com meio ambiente e saúde no trabalho, cuidados com descarte de material. Organização e comportamento laboratorial. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS.

#### **NÍVEL SUPERIOR**

#### **PARA OS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONTADOR E EDUCADOR DE SAÚDE PÚBLICA**

##### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal.

##### **CONHECIMENTOS GERAIS**

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música,

literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de São João da Boa Vista.

##### **NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

**MS-Windows 7:** conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

#### **PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Controle de expedição, recebimento e arquivamento de documentos em geral. Ética e sigilo profissional. Noções sobre arquivo: conceitos básicos, e técnicas de arquivamento. Noções sobre correspondência oficial e comercial: tipos de documentos, abreviações e formas de tratamento. Princípios básicos da administração. Princípios básicos de Administração pública. Noções de administração de pessoal e gestão de recursos humanos. Legislação trabalhista e previdenciária, rotinas de administração de pessoal e benefícios, recrutamento, seleção, treinamento e administração de cargos e salários. Encargos sociais (FGTS; INSS); férias; INSS, contribuição do empregado e do empregador; contribuições de terceiros; aposentadoria; imposto de renda retido na fonte. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 5ª Edição: Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.** Orçamento público: princípios orçamentários; diretrizes

orçamentárias; processo orçamentário; métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público; normas legais aplicáveis; receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa; despesa pública: categorias, estágios; suprimento de fundos; restos a pagar; despesas de exercícios anteriores. Lei Municipal nº 656/92, Constituição Federal, CLT, Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, Lei de Responsabilidade Fiscal, Manual de Redação da Presidência da República.

**PARA O CARGO DE CONTADOR**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Contabilidade Pública: 1. Conceito, objeto e regime. 2. Princípios Fundamentais de Contabilidade sob perspectiva do Setor Público. 3. Campo de aplicação. 4. Legislação básica. 5. Receita: conceito, classificação e estágios, aspectos patrimoniais, aspectos legais, contabilização, deduções, renúncia e destinação da receita, Dívida Ativa. 6. Despesa: conceito, classificação e estágios, aspectos patrimoniais, aspectos legais, contabilização, dívida pública, operações de crédito. 7. Variações Patrimoniais Ativas e Passivas: interferências, mutações, acréscimos e decréscimos patrimoniais. 8. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 5ª Edição: Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. 9. Tabela de Eventos: conceito, estrutura e fundamentos lógicos. 10. Demonstrações Contábeis: Balanço Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e Demonstrativo das Variações Patrimoniais. Conceitos, Aspectos legais, Forma de Apresentação, elaboração, análise dos demonstrativos. 11. Sistemas de Informações Contábeis. 12. Manuais: Receita, Despesa, Dívida Ativa. 13. Registros contábeis de operações típicas na área pública: previsão da receita, dotação da despesa, descentralização de créditos orçamentários e recursos financeiros; empenho, liquidação e pagamento da despesa; arrecadação, recolhimento, destinação da receita orçamentária pública; retenções tributárias; renúncia da receita, deduções da receita, Restos a Pagar, Despesa de Exercícios Anteriores, Suprimento de Fundos, Operações de Créditos. 14. Sistemas de contas. 15. Bens Públicos: De uso Especial, Dominais e de Uso Gerais. Conceitos, aspectos legais e contábeis. 16. Inventário e Administração de Material. Métodos de avaliação. Contabilização. 17. Gestão patrimonial dos bens móveis, imóveis e intangíveis. 18. Registros na contabilidade do setor público de aspectos patrimoniais: depreciações,

amortização e exaustão; provisões; apropriação da receita e da despesa pelo regime de competência, contingências passivas, reservas, perdas, ajustes de exercícios anteriores. 19. Tomada e Prestação de Contas. Diversos Responsáveis. 20. Conformidade de Gestão e Conformidade Contábil. 21. Procedimentos de Encerramento do Exercício. 22. Consórcios Públicos. Conceito. Contabilização. 23. Orçamento público: princípios orçamentários; diretrizes orçamentárias; processo orçamentário; métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público; normas legais aplicáveis; receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa; despesa pública: categorias, estágios; suprimento de fundos; restos a pagar; despesas de exercícios anteriores. 24. Licitação pública: modalidades dispensa e inexigibilidade: pregão; contratos e compras. 25. Convênios, Contratos de repasse e Termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal do Município. 26. Lei de Responsabilidade Fiscal. 27. Noções de Auditoria: normas brasileiras de auditoria interna: independência, competência profissional, âmbito do trabalho, execução do trabalho e administração do órgão de auditoria interna. 28. Auditoria no Setor Público. Finalidades e objetivos da auditoria governamental. Abrangência de atuação. Formas e tipos. 29. Controladoria: Definição e objetivos da Controladoria. Sistema de Informação contábil-gerecncial. Planejamento de Longo Prazo: implementação, revisão e atualização do plano. Planejamento Financeiro. Planejamento de Investimentos de Capital, Planejamento Orçamentário. Integração entre Planejamento e Controle. Organização do Controle. Ética profissional. Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 - que regula o acesso a informações. Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 - institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**PARA O CARGO DE EDUCADOR DE SAÚDE PÚBLICA**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Determinantes sociais em saúde. Violência & saúde. Crianças, adolescentes e suas famílias em ambientes de exclusão social. Proteção, prevenção e promoção em saúde: prioridades absolutas

“esquecidas”. Transição epidemiológica, antigas e novas enfermidades e o SUS. Ética, valores e tomada de decisão. Desenvolvimento participativo e emancipação cidadã em saúde e outros direitos humanos • Pesquisa etnográfica em diversos cenários. Políticas de saúde e de Educação em Saúde e Saneamento Ambiental no Brasil. Lei nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA. Decreto nº 3.298/99 – Dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Política Nacional de Humanização (HumanizaSUS). Lei nº 8.080/90 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Doenças de Notificação Compulsória.

**ANEXO III – EXAMES SOLICITADOS PARA O EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

**PARA OS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO E CONTADOR**

1. Hemograma completo,
2. Glicemia de Jejum,
3. PSA total (para homens acima de 45 anos de idade)
4. ALT,
5. AST,
6. GGT,
7. Colesterol total,
8. Triglicérides,
9. Urina I,
10. Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (candidatas acima de 30 anos).

**PARA O CARGO DE DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO**

1. Hemograma completo,
2. Glicemia de Jejum,
3. PSA total (para homens acima de 45 anos de idade)
4. ALT,
5. AST,
6. GGT,
7. Colesterol total,
8. Triglicérides,
9. Urina I,
10. Creatinina,
11. Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (candidatas acima de 30 anos).
12. Sorologia para Hepatite B e C.

**PARA O CARGO DE EDUCADOR DE SAÚDE PÚBLICA**

1. Hemograma completo,
2. Glicemia de Jejum,
3. PSA total (para homens acima de 45 anos de idade)
4. ALT,
5. AST,
6. GGT,
7. Colesterol total,

8. Triglicérides,
9. Urina I,
10. Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (candidatas acima de 30 anos).
11. Sorologia para Hepatite B e C.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**APROVAÇÃO DE PROJETO**

Proc.3019/13- Engª - Adoniran Ferreira Pinto  
Rua Salomão Elias, nº 250 – Vila Brasil - SJBV/SP  
Resp. Técnico: Tarciso Picinato Gregório – CAU A411744-0  
Publique-se.

Proc.2533/13- Engª - Tony Clayton Santos - Serralheria - ME  
Rua Luiz Lázaro Zamenhoff, nº 84 – Vila Fleming - SJBV/SP  
Resp. Técnico: Milton Cezar Magalhães Pigati – CREA 5061317539  
Publique-se.

Proc.155/14- Engª - Thiago Lucas Cassini  
Rua Riachuelo, nº 258 esq. c/ Rua Visconde do Rio Branco – Centro - SJBV/SP  
Resp. Técnico: José Expedito Lucas Silva – CREA 060.103.314-5  
Publique-se.

Proc.205/14- Engª - Thiago Lucas Cassini  
Rua Riachuelo, nº 280 esq. c/ Rua Senador Saraiva, nº 167 – Centro - SJBV/SP  
Resp. Técnico: José Expedito Lucas Silva – CREA 060.103.314-5  
Publique-se.

Proc.336/14- Engª - Adilson Rodrigues Santos  
Av. Profª Isette Correia Fontão (Av. - 1) Lote 06 – B do desdobro do Lote 06 da Quadra A – Jardim dos Ipês III - SJBV/SP  
Resp. Técnico: José Roberto Chuqui – CREA 5060334911  
Publique-se.

**PUBLIQUE-SE**

Proc. 117/14- J S da Costa Mercaria ME  
Rua Luiz Bisi, nº 951 – Jardim Europa – SJBV/SP  
Em 10/02/14, elaborado AI nº 12371/AL, conforme Art. 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.  
Publique-se.

Proc. 942/13 - Isabela Bruscatto Francisco  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2121 – DER - SJBV/SP



Em 02/01/14, elaborado Notificação para recolhimento de Multa nº 3209/AF ref. AIPMulta nº 4875/AD.

Publique-se.

Proc. 118/14- Edson de Paulo - ME

Rua Atílio Tozatto, nº 310 - Pedregulho - SJBV/SP

Em 12/02/14, elaborado AI nº 12233/AL, conforme Art. 122 inciso I e 118 inciso V da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 119/14- Isabela Bruscatto Francisco

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2121 - DER - SJBV/SP

Em 12/02/14, elaborado AI nº 12372/AL, conforme Art. 5º Anexo I da Portaria CVS nº 04/11 retificada em 31/03/11 e 17/01/13 e Art. 118 inciso V da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 053/14- Valquiria Henrique Rua Cel. Jose Procopio, nº 1145 - Santo Antonio - SJBV/SP

Em 11/02/14, elaborado AIPA nº 4919/AD.

Publique-se.\anbb\

Proc. 398/99- Superdrogaria Ltda EP

Rua Ademar de Barros, nº 104 - Centro - SJBV/SP

Em 05/02/14, elaborado TI nº 4436/AH.

Publique-se.\anbb\

Proc. 051/14- Felipe Henrique Candido

Rua Cel. Jose Procopio, nº 1145 - Santo Antonio - SJBV/SP

Em 11/02/14, elaborado AIPA nº 4920/AD.

Publique-se.\anbb\

Proc. 052/14- João Otavio Souza Pavoleti

Rua Romildo Jose Pinto, 215 - Jd.Santiago - SJBV/SP

Em 12/02/14, elaborado AIPMulta nº 04927/AD no valor de R\$ 149,62 ref. AI nº 12359/AL.

Publique-se.\anbb\

Proc. 128/14- Erivan Ramos Cavalcante ME

Rua Prudente de Moraes, nº 409 - Centro - SJBV/SP

Em 13/02/14, elaborado AI nº 12377/AL, conforme Art. 421, 457 inciso III, 538, 539, 570 incisos XXV e XXX do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 011/14- Marcelo Ribeiro da Costa

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 159 B - Jd. São Nicolau - SJBV/SP

Em 12/02/14, elaborado AIPMulta nº 04928/AD no valor de R\$ 299,24 ref. AI nº 12232/AL.

Publique-se.

Proc. 012/14 - Ana Carolina Falda Alves

Rua Bernardino de Campos, nº 803 - Vila Conrado - SJBV/SP

Em 11/02/14, elaborado Notificação para recolhimento de Multa nº 3213/AF ref. AIPMulta nº 4912/AD.

Publique-se.

Proc. 941/13 - Maria Lúcia Cabrera Rosal Bassega/Alvim Bassega Filho

Rua Benedita Augusta da Silva, nº 106 - Aptº 90 - Jardim Nova São João - SJBV/SP

Em 18/02/14, elaborado Notificação para recolhimento de Multa nº 3215/AF ref. AIPMulta nº 4899/AD.

Publique-se.

Proc. 008/14 - José Alfredo Jabur Rua Santo Antonio, nº 50 - Centro - SJBV/SP

Em 11/02/14, elaborado Notificação para recolhimento de Multa nº 3214/AF ref. AIPMulta nº 4910/AD.

Publique-se.

Proc. 141/14- Cofar Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda

Rua Walter Torres, nº 72 - Jardim Nova São João - SJBV/SP

Em 17/02/14, elaborado AI nº 12379/AL, conforme Art. 86, seção V da Portaria CVS nº 05, de 09/04/13.

Publique-se.

Proc. 142/14- Fábio André Gião de Pontes

Rua São Francisco, nº 357 - Santo Antonio - SJBV/SP

Em 17/02/14, elaborado AI nº 12382/AL, conforme Art. 3º inc. XV, 5º inc. I, 28, 29 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 345, 348, 355 inc. IV, 364 inciso III, 539, 570 incisos XXV e XXX do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 143/14- Vanderlei Felisberto dos Reis Junior

Rua João Arten, nº 737 - Recanto do Bosque - SJBV/SP

Em 14/02/14, elaborado AI nº 12378/AL, conforme Art. 9º § 1º do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 073/14- Gilberto Sbrilli Junior

Rua 14 de Julho, nº 691 - Vila Conrado - SJBV/SP

Em 19/02/14, elaborado AIPMulta nº 04929/AD no valor de R\$ 283,44 ref. AI nº 12362/AL.

Publique-se.

#### CANCELAMENTO LICENÇA / CADASTRO

Proc. 619/08 e 620/08 - J.L.Costa Merceria Ltda ME

Rua Luis Bisi, 951 - Jd. Europa - SJBV/SP

Cancelamento da licença por encerramento das atividades no local na referida razão social.

Publique-se.\anbb\

Proc. 548/10 e 549/10 - Aparecida de Fatima dos Santos Padaria ME

Rua Gil Cabral de Vasconcelos, 15 - Vila Valentim - SJBV/SP

Cancelamento da licença por encerramento das atividades no local

Publique-se.\anbb\

#### CANCELAMENTO LICENÇA/ CADASTRO DE ACORDO COM ARTIGO 18, INCISO VI § 1º, ARTIGO 21 DA PORTARIA CVS Nº 04 DE 21/03/11, RETIFICADA EM 31/03/11 E 17/01/13

Proc. 076/13 E 077/13 - Adiuce Martins Andrade dos Santos

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1561 - Jardim São Nicolau - SJBV/SP

Em 10/02/14, deferido o cancelamento da licença nde funcionamento por encerramento das atividades no local.

Publique-se.

#### DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 009/14 - Elisabete Loro de Oliveira

Rua Orlando Fracari, 93 - Recanto do Bosque - SJBV/SP

Em 10/02/14, deferido o recurso ref. AIPMulta nº 4911/AD.

Publique-se.\anbb\

Proc. 1020/13 - Francisco Batista da Silva

Rua Edson Antonio de Carvalho, 215 - Jardim Novo Horizonte - SJBV/SP

Em 14/02/14, deferido o recurso ref. AIPMulta nº 4902/AD.

Publique-se.

#### ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Proc. 1031/13 - Ribeiro & Ventura Restaurante Ltda ME

Rua Saldanha Marinho, 230 - Centro - SJBV/SP

Em 11/02/14, arquivado o processo por regularização da atividade, sanando a irregularidade.

Publique-se.\anbb\

Proc. 888/13 - Maria Cristina Sant'ana Bar ME

Rua Jose Gomes de Souza Netto, nº 25 - Jd. Aeroporto Eldorado - SJBV/SP

Em 10/02/14, arquivado o processo por regularização da atividade, sanando a irregularidade.

Publique-se.\anbb\

Proc. 722/08 - Jimbelê Alimil Alimentos Ltda ME

Rua Santo Antonio, nº 357 - Centro - SJBV/SP

Em 11/02/14, arquivado o processo de Manual de Boas Práticas por alteração de endereço do estabelecimento.

Publique-se.\anbb\

Proc. 103/13 - Lucia Severiano Carneiro

Rua Joaquim Oliveira Azevedo, nº 81 - Santa Edwirges - SJBV/SP

Em 14/02/14, arquivado o processo ref. AI Nº 12226/AL por haver sido saneada a irregularidade.

Publique-se.\anbb\

Proc. 115/14 - Cristiano Moreira dos Reis & Cia Ltda ME

Rua Bernardino de Campos, nº 678 - Vila Conrado - SJBV/SP

Em 18/02/14, arquivado o processo ref. AI Nº 12370/AL por erro de lavratura.

Publique-se.\anbb\

#### INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 1550/14 - Ivaldes Parreira Junior

Rua Duque de Caxias, nº 408 - Jd. 1º de Maio - SJBV/SP

Em 19/02/14, indeferido o recurso ref. AIPMulta nº 3646/AD, julgado em 2ª instância pela diretora do Departamento de Saúde.

Obs.: Recurso protocolado no Departamento Administrativo, Setor Arquivo.

Publique-se.\anbb\

Proc. 050/14 - J.L.Costa Merceria Ltda ME

Rua Luis Bisi, nº 951 - Jd. Europa - SJBV/SP

Em 03/02/14, indeferido o recurso ref. AI nº 12247/AL.

Publique-se.\anbb\

Proc. 070/14 - Maria Eliza M.Z.Rodrigues

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1625 - Colinas da Mantiqueira - SJBV/SP

Em 31/01/14, indeferido o recurso ref. AI nº 12353/AL, concedendo o prazo de 15 dias para regularização.

Publique-se.\anbb\

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 21 de Fevereiro de 2014

SILVANA MARTA PASSONI  
MOREIRA FERREIRA  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### LEIS

#### LEI Nº 3.495, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014

"Cria na Tabela "A" do anexo III da Lei nº 670/92, o cargo em comissão de Administrador de Cemitério"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

seguinte...

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a

**LEI:**

ARTIGO 1º: Fica criado na tabela "A" do anexo III da Lei nº 670 de 22 de maio de 1.992, o cargo em comissão de Administrador de Cemitério, como segue:

DENOMINAÇÃO	QTD	REMUNERAÇÃO
ADMINISTRADOR DE CEMITÉRIO	01	3.588,04

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (18.02.2014).

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês

**ANEXO I**

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

**EXERCÍCIO 2013**

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2013.....R\$ 162.694.000,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2013.....R\$ 162.694.000,00

1.2. Custo projetado com novas despesas:

1.3DESPESAS JÁ AMPLIADAS

(+) Criação de 1 vaga no cargo em comissão administrador de cemitério (dezembro).....R\$5.584,88

**Total.....R\$ 5.584,88**

Estimativa de Impacto Orçamentário - (0,003%)

Estimativa de Impacto Financeiro - (0,003%)

**EXERCÍCIO 2014**

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 1 vaga no cargo em comissão de administrador de cemitério.....R\$67.018,56

**Total.....R\$ 67.018,56**

(+) Receitas Previstas.....R\$ 189.800.000,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R\$189.800.000,00

Estimativa de Impacto Orçamentário - (0,035%)

Estimativa de Impacto Financeiro - (0,035%)

**EXERCÍCIO 2015**

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 1 vaga no cargo em comissão de administrador de cemitério .....R\$67.018,56

**Total.....R\$ 67.018,56**

(+) Receitas Previstas.....R\$ 206.880.000,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 206.880.000,00

Estimativa de Impacto Orçamentário - (0,032%)

Estimativa de Impacto Financeiro - (0,032%)

São João da Boa Vista, 05 de novembro de 2013.

José Geraldo Cauduro  
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro  
Assessora de Finanças

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa a criação de 1 vaga no cargo em comissão de administrador de cemitério, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2010/2013, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 05 de novembro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.496,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.014**

“Cria cargo em comissão na Tabela “D” do anexo III, da Lei nº 670/92”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

ARTIGO 1º: Fica criado na tabela “D” do anexo III da Lei nº 670 de 22 de maio de 1.992.



DENOMINAÇÃO	QTD	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS NECESSÁRIOS
ENCARREGADO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO	DO	1	- Ser servidor municipal com no mínimo 3 (três) anos ininterruptos de serviço prestado no serviço público municipal, com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ASSESSORIA	DA	1.659,80	
PLANEJAMENTO	DE		

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (18.02.2014).

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

**EXERCÍCIO 2013**

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2013.....R\$ 162.694.000,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2013.....R\$ 162.694.000,00

1.2. Custo projetado com novas despesas:

1.3DESPESAS JÁ AMPLIADAS

(+) Criação de 1 vaga no cargo em comissão de encarregado do expediente administrativo da assessoria de planejamento (dezembro).....R\$ 1.385,00

**Resultado.....R\$ 1.385,00**

Estimativa de Impacto Orçamentário -0,0009%

Estimativa de Impacto Financeiro -0,0009%

**EXERCÍCIO 2014**

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 1 vaga no cargo em comissão de encarregado do expediente administrativo da assessoria de planejamento .....R\$ 16.620,00

**Resultado.....R\$ 16.620,00**

(+) Receitas Previstas.....R\$189.800.000,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R\$189.800.000,00

Estimativa de Impacto Orçamentário -0,0087%

Estimativa de Impacto Financeiro -0,0087%

**EXERCÍCIO 2015**

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 1 vaga no cargo em comissão de encarregado do expediente administrativo da assessoria de planejamento .....R\$ 16.620,00

**Resultado.....R\$ 16.620,00**

(+) Receitas Previstas.....R\$ 206.880.000,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 206.880.000,00

Estimativa de Impacto Orçamentário -0,0080%

Estimativa de Impacto Financeiro -0,0080%

São João da Boa Vista, 04 de dezembro de 2013.

José Geraldo Cauduro  
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro  
Assessora de Finanças

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a criação de 1 vaga no cargo em comissão de encarregado do expediente administrativo da assessoria de planejamento, está compatível com o Plano Plurianual – PPA 2010/2013, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 04 de dezembro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.498,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.014**

“Denomina-se **BENEDITO VIANA**, o Campo de Bocha, Campo

de Maia e Carteadado existente na área de lazer localizada na Rua Celso Matiolo Padovan”

(Autor: Vereador Luis Carlos Domiciano-Bira- PR)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º: Passa a denominar-se **BENEDITO VIANA**, o Campo de Bocha, Campo de Maia e Carteadado existente na área de lazer localizada na Rua Celso Matiolo Padovan.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (25.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.499,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.014**

“Denomina-se **RUA JOSÉ MATIELLI** a Rua Sete do Jardim das Acácias”

(Autor: Vereador Fernando Bonareti Betti - DEM)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º: Passa a denominar-se **RUA JOSÉ MATIELLI**, a Rua Sete do Jardim das Acácias.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (25.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.500,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.014**

“**Dispõe sobre Concurso e Premiação de Fantasias Adulto e Infantil do Carnaval de 2014**”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

ARTIGO 1º: Ficam instituídos os Concursos de Fantasias Adulto e Infantil do Carnaval de 2014.

§ 1º - Poderão participar do Concurso de Fantasias Adulto pessoas com idade acima de 15 anos.

§ 2º - Poderão participar do Concurso de Fantasias Infantil, pessoas com idade de 02 a 14 anos.

ARTIGO 2º: Haverá 2 (duas) categorias: Masculina e Feminina.

ARTIGO 3º: O concurso de fantasias terá a premiação de troféu para os classificados do 1º ao 3º lugares de cada categoria.

ARTIGO 4º: O Concurso terá um Regulamento, com os requisitos necessários, a ser aprovado através de Decreto do Prefeito Municipal.

ARTIGO 5º: As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (25.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.501,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.014**

“Dispõe sobre denominação de via pública que especifica”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se **RUA LUTFI ABDALLAH JEBRAIL** a Rua Três do loteamento denominado “Parque dos Resedás”.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (25.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.502,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.014**

“Cria o caput e o parágrafo único do Art. 53 da Lei nº 2.336, de 10 de julho de 2008, que dispõe sobre a política municipal de promoção dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

ARTIGO 1º: Cria o caput do Artigo 53 da Lei nº 2.336, de 10 de julho de 2008, que terá a seguinte redação:

“**Art. 53: Aos conselheiros tutelares serão assegurados os seguintes direitos, nos termos da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012:**

- I - cobertura previdenciária;
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - licença-maternidade;
- IV - licença-paternidade;
- V - gratificação natalina.”

ARTIGO 2º: Cria o parágrafo único do Artigo 53 da Lei nº 2.336, de 10 de julho de 2008, que terá a seguinte redação:

“**Parágrafo único: As férias remuneradas deverão ser gozadas em período não inferior a 30 (trinta) dias, sequencialmente para todos os conselheiros tutelares, mediante escala que deverá ser entregue**

previamente ao CMDCA no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao início do gozo das férias, convocando-se um suplente para substituir o titular afastado.”

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (25.02.2014).

VANDELEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.503,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.014**

“*Altera a redação do caput do art. 1º e das alíneas ‘d’ e ‘e’ do Art. 3º, da Lei nº 3.033, de 09 de setembro de 2011, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a SLS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 05.145.527/0001-28, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003.*”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

ARTIGO 1º: Fica alterado o caput do Artigo 1º, da Lei nº 3.033, de 09 de setembro de 2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a SLS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 05.145.527/0001-28, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo realizar a construção de 1 galpão industrial destinado à locação com finalidades industriais, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 2409/2011, assim identificado:**

‘Lote 6A, da Quadra “D”, do Pólo Industrial de São João da Boa Vista, com área total de 16.336,64



m<sup>2</sup> (dezesesseis mil, trezentos e trinta e seis metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados)."

ARTIGO 2º: Ficam alteradas as alíneas "d" e "e" do Artigo 3º, da Lei nº 3.033, de 09 de setembro de 2011, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"d) Destinar o imóvel para a locação para a empresa **CONSTÁLICA SOUFER COMPONENTES METÁLICOS LTDA.**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 15.380.796/0001-22, que tem o compromisso de empregar, diretamente, ao menos 04 (quatro) funcionários e para a empresa **SOUFER SOLUÇÕES METÁLICAS LTDA.**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 17.019.168/0001-41, que tem o compromisso de empregar, diretamente, ao menos 61 (sessenta e um) funcionários.

e) Compromisso de firmar contrato de locação com as empresas **CONSTÁLICA SOUFER COMPONENTES METÁLICOS LTDA.** e **SOUFER SOLUÇÕES METÁLICAS LTDA.**, pelo prazo de 10 (dez) anos, findos os quais a locatária poderá optar por renovar o contrato de locação por mais 10 (dez) anos ou por adquirir o imóvel".

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (25.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.504,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.014**

"Dispõe sobre repasse de recursos ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista e dá outras providências"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar no presente exercício, recursos financeiros ao CONDERG –

Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, na importância de R\$ 3.411.807,00 (Três milhões, quatrocentos e onze mil, oitocentos e sete reais), necessários a manutenção dos serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU/192, conforme convênio firmado com o CONDERG em 20/09/2.011, autorizado pela Lei nº 3.007, de 29 de junho de 2.011.

ARTIGO 2º: O repasse dos recursos a que se refere o artigo anterior será efetuado em doze parcelas de janeiro a dezembro de 2.014.

ARTIGO 3º: As despesas autorizadas por esta lei serão cobertas com recursos federais e próprios, sendo:

I – R\$ 2.356.863,00 oriundos de Recursos Federais;

II – R\$ 1.054.944,00 oriundos de Recursos Próprios.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.014.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.484, de 20 de dezembro de 2.013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (25.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.505,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.014**

"Dispõe sobre denominação de via pública que especifica"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

ARTIGO 1º: Denomina-se **RUA EDÉSIO TÓDERO** a Rua Vinte e Seis do Parque dos Resedás.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (25.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.506,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.014**

"Concede Subvenção à APM – Associação de Pais e Mestres – Escola Municipal de Educação Básica Irmã Hermínia Molas e dá outras providências".

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Conceder no presente exercício, sob a forma de Subvenção, a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) à APM – Associação de Pais e Mestres – Escola Municipal de Educação Básica Irmã Hermínia Molas, constituída sob a forma de entidade civil, de utilidade pública, sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.755.158.0001-10, com sede à Rua Graziela Vasconcelos de Godoy nº 12 – Solário da Mantiqueira, neste município de São João da Boa Vista, especificamente para pagamento de custas trabalhistas em virtude da dispensa da Sra. Marisa D'arc da Silva Marques, que estava afastada pelo INSS por acidente de trabalho e retornou com a readaptação sugerida pelo referido órgão, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO  
01.14.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
01.14.05 – SETOR DE ENSINO INFANTIL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
335043 – Subvenções Sociais.....R\$ 20.000,00  
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA  
1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais .....R\$ 20.000,00

ARTIGO 2º: A Subvenção concedida por esta lei deverá ser utilizada para pagamento de custas trabalhistas em virtude da dispensa da Sra. Marisa D'arc da Silva Marques, que estava afastada pelo INSS por acidente de trabalho e retornou com a readaptação sugerida pelo referido órgão.

ARTIGO 3º: Fica a entidade obrigada a efetuar a prestação de

contas dos recursos recebidos no exercício de 2.014 até o último dia útil do mês de janeiro de 2.015, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura, nos termos da legislação vigente, de conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4º: Estalei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (25/02/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.507,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.014**

"Estabelece denominação para prolongamento de rua"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

ARTIGO 1º: Fica estabelecido que o prolongamento (Rua 04) da Avenida Dez da 3ª Etapa da Ampliação do Distrito Industrial, denominar-se-á também de AVENIDA JANDIRA DE OLIVEIRA FREITAS.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (25.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.508,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.014**

"Dispõe sobre denominação de via pública que especifica"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São

Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se **RUA LUCIMAR ROCHA COMBE JÚNIOR** a Rua Vinte e Um do Parque dos Resedás.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (25.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.509,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.014**

“Dispõe sobre denominação de via pública que especifica”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se **RUA SNUGLS CEREJA CORREA FONSECA** a Rua Nove do loteamento denominado Jardim das Rosas.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (25.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.510,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.014**

“Institui o pagamento de auxílio moradia e auxílio alimentação aos profissionais do programa Mais Médicos do Governo Federal”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

ARTIGO 1º: Fica instituído o Auxílio Moradia, destinado ao pagamento da moradia dos Profissionais Médicos do Programa Mais Médicos, que venham a prestar serviços no Município de São João da Boa Vista, mediante encaminhamento do Governo Federal.

§1º: O auxílio moradia consistirá no pagamento, aos Profissionais do Programa Mais Médicos lotados no Município de São João da Boa Vista, de bolsa-auxílio mensal de natureza pecuniária, para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, cujo valor deverá observar o estabelecido no Artigo 3º da Portaria nº 23 de 01/10/2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

§2º: Para fazer jus ao auxílio de que trata este artigo, o profissional deverá comprovar a locação de imóvel no Município.

§ 3º: O auxílio moradia cujo valor deverá observar o estabelecido no Artigo 3º da Portaria nº 23 de 01/10/2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, deve ter valor máximo de R\$ 2.500,00, obedecendo a realidade do mercado imobiliário de nossa cidade.

ARTIGO 2º: Fica instituído o Auxílio Alimentação, destinado à alimentação dos Profissionais Médicos do Programa Mais Médicos, que venham a prestar serviços no Município de São João da Boa Vista, mediante

encaminhamento do Governo Federal.

Parágrafo Único: O Auxílio Alimentação consistirá no pagamento, aos Profissionais do Programa Mais Médicos lotados no Município de São João da Boa Vista, de bolsa-auxílio mensal de natureza pecuniária, cujo valor deverá observar o estabelecido pelo Artigo 10 da Portaria nº 23 de 01/10/2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

ARTIGO 3º: Os auxílios instituídos por esta lei:

I – Não têm natureza salarial, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial “*in natura*”;

II – Não serão incorporados, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelos profissionais do Programa Mais Médicos;

III – Não constituem base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária;

IV – Não configuram rendimento tributável.

ARTIGO 4º: As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e de repasses do Sistema Único de Saúde – SUS.

ARTIGO 5º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (25/02/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.511,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.014**

“Prorroga o início da vigência do Art. 7º da Lei nº 3.425, de 22 de outubro de 2013, que alterou o Art. 25 da Lei nº 2.336, de 10 de julho de 2008, que dispõe sobre a política municipal de promoção dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de

São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

ARTIGO 1º:Fica prorrogado o início da vigência do Art. 7º da Lei nº 3.425, de 22 de outubro de 2013, que alterou o Art. 25 da Lei nº 2.336, de 10 de julho de 2008, para o dia 01 de janeiro de 2015, razão pela qual até a referida data a eleição do Conselho Tutelar será feita por via indireta, nos termos da redação original do Art. 25 da Lei nº 2.336, de 10 de julho de 2008.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (25.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**LEINº 3.512,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.014**

“Reclassifica o cargo de Fiscal de Obras e Posturas”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

ARTIGO 1º: Reclassifica a classe de vencimento do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, constante da tabela “B” do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1.992, passando de 07-08-09 para 13-14-15.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (25/02/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

**EXERCÍCIO 2014**

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:		
(+) Receita Prevista para 2014.....	R\$ 273.617.000,00	
(=) Disponibilidades Previstas para 2014.....	R\$ 273.617.000,00	
1.2. Custo projetado com novas despesas:		
(+)Reclassificação do cargo de fiscal de obras e posturas .....	R\$ 21.399,00	
<b>Resultado.....</b>	<b>R\$ 21.399,00</b>	
Estimativa de Impacto Orçamentário	-0,008%	
Estimativa de Impacto Financeiro	-0,008%	

**EXERCÍCIO 2015**

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:		
1.2 - Custo projetado com novas despesas:		
(+)Reclassificação do cargo de fiscal de obras e posturas .....	R\$ 21.399,00	
<b>Resultado.....</b>	<b>R\$ 21.399,00</b>	
(+) Receitas Previstas.....	R\$ 280.108.500,00	
(=) Disponibilidades Previstas.....	R\$ 280.108.500,00	
Estimativa de Impacto Orçamentário	-0,008%	
Estimativa de Impacto Financeiro	-0,008%	

**EXERCÍCIO 2016**

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:		
1.2 - Custo projetado com novas despesas:		
(+)Reclassificação do cargo de fiscal de obras e posturas .....	R\$ 21.399,00	
<b>Resultado.....</b>	<b>R\$ 21.399,00</b>	
(+) Receitas Previstas.....	R\$ 289.451.900,00	
(=) Disponibilidades Previstas.....	R\$ 289.451.900,00	
Estimativa de Impacto Orçamentário	-0,007%	
Estimativa de Impacto Financeiro	-0,007%	

São João da Boa Vista, 03 de fevereiro de 2013.

José Geraldo Cauduro  
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro  
Assessora de Finanças

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a reclassificação do cargo de fiscal de obras e posturas, está compatível com o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 03 de fevereiro de 2014.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 8.501,  
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da servidora Ana Paula de Andrade Cury, que ocupava o cargo em comissão de Vice Diretora de Escola na EMEB “Ziza Andrade”,

Considerando que o Departamento de Educação está iniciando o Processo Seletivo para nomeação do referido cargo,

Considerando ainda que a referida escola não pode ficar desprovida deste profissional,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º:Nomear com base no inciso II, do Artigo 11 da Lei 110/98 combinada com a Lei 748/2001, a Sra. **DEISE FAENSE FERREIRA**, portadora do RG nº 44.349.349-2, para a partir de 03/02/2014, ocupar

temporariamente o cargo em comissão de Vice Diretora de Escola na EMEB Ziza Andrade percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92 alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (14.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.502,  
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da servidora Elza Maria de Melo, que ocupava o cargo em comissão de Diretora de Escola na EMEB “Antonio dosSantos Cabral”,

Considerando que o Departamento de Educação está iniciando o Processo Seletivo para nomeação do referido cargo,

Considerando ainda que a referida escola não pode ficar desprovida deste profissional,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º:Nomear com base no inciso II, do Artigo 11 da Lei 110/98 combinada com a Lei 748/2001, a Sra. **ROSEMARY REGINA FERRAZ MOUSSESIAN**, portadora do RG nº 18.512.377-6, para a partir de 03/02/2014, ocupar temporariamente o cargo em comissão de Diretora de Escola na EMEB Antonio dos Santos Cabral percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92 alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (14.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.503,  
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria de nomeação da Sra. **NATIARA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS**;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º:Retificar a Portaria nº 8.336, de 08 de janeiro de 2014, onde se lê: “Considerando a aposentadoria da servidora Maria Luiza Fazoli Milton”, leia-se: “Considerando a aposentadoria da servidora Maria Alice Reinaldi Diniz”.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (14.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.504,  
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a Portaria de nomeação da Sra. **ANACLÁUDIA AVELINO NARCIZO**;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º:Retificar a Portaria nº 8.387, de 23 de janeiro de 2014, onde se lê: “Considerando a aposentadoria da senhora Luzia Meire Villar”, leia-se: “Considerando a aposentadoria da senhora Vera Lúcia Bernardo Vieira”.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/01/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (14.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.505,  
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Seleção que analisará os documentos apresentados pelas Organizações Sociais participantes dos Chamamentos Públicos 001/14, 002/14 e 003/14:

**LIA BISSOLI MALAMAN;  
SONIA CRISTINA DE CARVALHO OLIVEIRA;  
SILVIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA VALOTA;  
HELOÍSA HELENA DA SILVA NASSAR;  
LUCIMARA MANGUES BENEDICTO;  
RUBYA SANNY DE CARVALHO;  
FERNANDO CÉSAR DE SOUZA.  
JOSÉ GERALDO CAUDURO  
SILENE CORDEIRO**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/02/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (14.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 8.506,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Nomear a seguinte Comissão de Estudos sobre reposição salarial dos servidores municipais de São João da Boa Vista:

**LUIZ CARLOS SARTORI**,  
Diretor do Departamento de Administração;

**SIDINARA FONSECA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

**JOSÉ GERALDO CAUDURO**,  
Diretor do Departamento de Finanças;

**LÍVIA RICETTI OLIVEIRA TONI**, Representante do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV;

**LUÍS CARLOS EVARISTO**,  
Representante do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (18.02.2014).

**VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.507,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de licença sem vencimentos do servidor Marcos Vanderlei dos Santos, conforme processo nº 397/2013,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Conceder com base no Artigo 119 da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 10/02/2014, ao servidor **MARCOS VANDERLEI DOS SANTOS**, portador do RG. nº 33.029.646-2.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/02/2014.

P r e f e i t u r a  
Municipal de São João da Boa Vista,  
aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (18.02.2014).

**VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.508,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Designar com base no Inciso II do Artigo 130 da Lei nº 656/92, o servidor **PAULO CESAR DANIEL DA COSTA**, Ajudante de Serviços Gerais para no período de 10/02/2014 à 31/12/2014, prestar serviços junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo de seus vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/02/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (18.02.2014).

**VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.509,  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. **LEONARDO MIGUEL DOS SANTOS**, portador do RG nº 34.381.827-9, aprovado no concurso público nº 04/2013, para o cargo de Auxiliar Administrativo, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 20 de fevereiro de 2.014, os efeitos da Portaria nº 8.458, de 07 de fevereiro de 2.014.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2.014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (21.02.2014).

**VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.510,  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **JULIO CESAR JULIARI MATIELO**, portador do RG nº 22.261.511-4, aprovado no concurso público nº 05/2011, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 19 de fevereiro de 2.014, os efeitos da Portaria nº 8.422, de 07 de fevereiro de 2.014.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2.014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (21.02.2014).

**VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.511,  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **JOSÉ CARLOS ZAZINI GALLEGÓ**, portador do RG nº 34.442.645-2, aprovado no concurso público nº 04/2013, para o cargo de Cozinheiro, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 19 de fevereiro de 2.014, os efeitos da Portaria nº 8.472, de 10 de fevereiro de 2.014.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2.014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (21.02.2014).

**VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.512,  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **IVANARA GARCIA IRALA DE LIMA**, portadora do RG nº 16.385.353-8, aprovada no concurso público nº 01/2012, para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 18 de fevereiro de 2.014, os efeitos da Portaria nº 8.495, de 10 de fevereiro de 2.014.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2.014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (21.02.2014).

**VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.513,  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **VIVIANE ALBUQUERQUE FRIMO**, portadora do RG nº 30.652.369-3, aprovada no concurso público nº 06/2010, para o cargo de Assistente Social, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 8.333, de 08 de janeiro de 2014;

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 15 de fevereiro de 2.014, os efeitos da Portaria nº 8.333, de 08 de janeiro de 2.014.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2.014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (21.02.2014).

**VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.514,  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **LILIANA DA SILVA E SILVA**, portadora do RG nº 42.626.463-0, aprovada no

concurso público nº 04/2013, para o cargo de Auxiliar Administrativo, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 8.385, de 23 de janeiro de 2014;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 15 de fevereiro de 2014, os efeitos da Portaria nº 8.385, de 23 de janeiro de 2014.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (21.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.515,  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIA TEREZA PACOBELLO**, portadora do RG nº 33.146.972-8, classificada em 63º lugar no concurso público nº 01/2012.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (21.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.516, DE 21  
DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo

etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Verônica Liberali Messias;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **PATRICIA DE TRISTÃO FERREIRA**, portadora do RG nº 28.420.516-3, classificada em 23º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (21.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.517,  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Rodriane de Oliveira Luciano;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **RAFAEL VIANNA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do RG nº 45.192.799-0, classificado em 24º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e

quatorze (21.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.518,  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Cleuza Maria Lima Marqueto;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **TACIANA MORAES BARROS**, portadora do RG nº 48.409.797-0, classificada em 25º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (21.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.519,  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **VERÔNICA DE FREITAS VALENTE**, portadora do RG nº 13.563.404-0, classificada em 26º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo

cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (21.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.520,  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Jacira Gottschalk de Abreu;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Monitor Profissionalizante (Corte e Costura e Bordado a Máquina), constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **FABIANA RIBEIRO BENEDITO**, portadora do RG nº 26.816.305-4, classificada em 01º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (21.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.521,  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **ISRAEL**

**MOURA DIAS**, portador do RG nº 42.522.764-9, classificado em 20º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (21.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.522,  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente Social, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **TATIANA DE LOURDES AZEVEDO**, portadora do RG nº 10.637.221-01, classificada em 16º lugar no concurso público nº 06/2010.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (21.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.525,  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público 03/2014.

**JULIANA SILVEIRA MARTIN DA SILVA**  
**SUELI MOTA CURTI**  
**VÂNIA REGINA CROQUE MARCONDES**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (21.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.526,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Laura Maria da Silva;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Telefonista, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **IOVANCA FAYEZA UALA BORGES**, portadora do RG nº 43.720.922-2, classificada em 01º lugar no concurso público nº 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (25.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.527, DE 25 DE  
FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear, nos termos do Artigo 48 da Lei nº 3.462, de 18/12/2013, a Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA).

**GUSTAVO AUGUSTO BUZATTO LAGO e CAROLINA MASCAROVIEIRA**, representantes do Departamento de Engenharia, tendo como suplentes **ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA e RICARDO ROSSI GOULARTe RONALDO LUIS**, representando o Setor de Trânsito – SETRAN, tendo como suplente **DAWISON RODRIGUES ROMEIRO**

**DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS**, representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, tendo como suplente **MARTA FALAVIGNA DIAS QUEBRADAS SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA**, representante do Departamento de Saúde, tendo como suplente **JULIANA DA SILVA RODRIGUES**

**NATÁLIA NHOLA GOMES**, representante da Assessoria Jurídica, tendo como suplente **FERNANDA BONARETTO ROCHA**  
**EVELYN TALITA ZANETTE**, representante do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, tendo como suplente **CREUZA MARIA DOS SANTOS**

**PEDRO APARECIDO FRANCISCO FILHO**, representante do Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura, tendo como suplente **ANTONIO PEDRO GIMENES**

**CINDY LAURE GALIZONI**, representante do Departamento de Assistência Social, tendo como suplente **DÉBORA DE FREITAS FERRAZ**

**TÂNIA MALLET MAIA**, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tendo como suplente **VANESSA BERTOLUZZI VICENTE JOSÉ BATISTA TEIXEIRA JÚNIOR e RÓDION MOREIRA**, representantes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista, tendo como suplentes **MILTON CEZAR MAGALHÃES PIGATI e LUIZ CARLOS CAPITULINO DE ANDRADE**

**MARCO ANTONIO DE CARVALHO**, representante da Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista, tendo como suplente **MARCELO TELLES BELLINI**

**ADRIANO RIQUENA COSTA**, representante do Posto de Bombeiros de São João da Boa Vista, tendo como suplente **LUCIANO DE BARROS POMPEIA**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (25.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.528,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 24/2014,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **LUCIEN DONIZETTI SILVA, NILSON ZENUN e FRED MARCON WESTIN**, para efetuarem avaliação do imóvel com 9.032,27 m², no local conhecido por Fazenda Nossa Senhora Aparecida do Jaguari – Rodovia Estadual SP-344 São João da Boa Vista-Vargem Grande do Sul, que consta ser de propriedade de Marlans Participações Ltda e Ducans Participações Ltda, para fins de desapropriação, tendo por objetivo a ligação do Jardim Europa com o Jardim Novo Horizonte, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias, contados da data de publicação desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (25.02.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
INDIRETA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA –  
IPSBV.  
CNPJ 05774894/0001- 90**

**PARECER DO CONSELHO  
FISCAL**

Analisamos os Balancetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de Dezembro de 2.013, bem como, o Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de Dezembro de 2013, que a nosso



entendimento se encontram a conteúdo do ponto de vista contábil e legal. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Dezembro de 2013 (competência Novembro), a existência de um déficit primário de (-) **R\$216.578,05 (duzentos e dezesesseis mil, quinhentos e quinhentos e setenta e oito reais e cinco centavos)**. Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de **R\$4.159,00 (quatro mil, cento e cinquenta e nove reais)** - decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa as despesas periódicas administrativas. Acrescido ao déficit primário do mês de Dezembro de 2013, o aporte de **R\$1.152.640,25 (Um milhão, cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) realizados pela Prefeitura, Câmara Municipal, IPSJBV e UNIFAE)**, a transferência da COMPREV (estoque e fluxo) de **R\$916.227,21 (novecentos e dezesesseis mil, duzentos e vinte sete reais, vinte e um centavos) competência Novembro**, acrescido o rendimento positivo de (+) **R\$331.441,48 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)** e outras receitas de **R\$6.719,44 (seis mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)**, totalizou superávit final de (+) **R\$2.190.450,33 (dois milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)** no mês de Dezembro, com recursos da movimentação financeira para aplicação, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC, contenção da inflação, nas ações - a instabilidade no mercado mundial, o que motiva variações de rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução nº. 3922/2010, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, com orientação da empresa **CRÉDITO E MERCADO** e aprovação do Comitê de Aplicação Financeira. Assim sendo, este mês não teve recurso destinado para aplicação. Contando em 31 de Dezembro de 2013 com saldo disponível/aplicações de **R\$95.005.725,99 (noventa e cinco milhões, cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais duzentos e noventa e nove centavos)**, conforme apurado nos Balançetes de Dezembro de 2013 e na

Movimentação Financeira do IPSJBV deste mes. Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se, no nosso entendimento, dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balançetes Mensais da Receita e Despesa dos mês de Dezembro de 2013 e Relatórios das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de Dezembro de 2013.

São João da Boa Vista-SP, 14 de fevereiro de 2014.

Fabrcio Everton Mariano da Silva  
Presidente

Christiane Margutti Liparini  
Membro

Luis Carlos Evaristo  
Membro

Dalva de Fátima Menato Armise  
Membro  
Suplente

Maria Aparecida Silvestre de  
Oliveira Diogo

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOÃO DA BOA VISTA -  
IPSJBV.**

**PORTARIA 691/14**

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Silvio Castilho Ferreira”

**ANTONIO CARLOS MOLINA**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que ao servidor Senhor Silvio Castilho Ferreira é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 36/2014 referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

**RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º:-** Conceder a partir de 1º de Março de 2014, ao servidor Senhor Silvio Castilho Ferreira, portador do RG 15.215.873 SSP SP matricula 33740, cargo Jardineiro, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na proporção 07/35 (sete trinta e cinco avos), sem

paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º, I e, §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal.

**ARTIGO 2º:-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e catorze. (21/02/2014).

**ANTONIO CARLOS MOLINA**  
Superintendente do Instituto de  
Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de São João  
da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOÃO DA BOA VISTA -  
IPSJBV.**

**PORTARIA 692/14.**

“Concede aposentadoria a servidora Senhora Regina Helena Milan Lise Nogueira”

**ANTONIO CARLOS MOLINA**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Senhora Regina Helena Milan Lise Nogueira é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 038/2014 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

**RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º:-** Conceder a partir de 1º de Março de 2014, a servidora Senhora Regina Helena Milan Lise Nogueira, portadora do RG 5.502.208-X SSP/SP matricula 15880, cargo Cirurgião Dentista, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

**ARTIGO 2º:-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e catorze (21/02/2014).

**ANTONIO CARLOS MOLINA**  
Superintendente do Instituto de  
Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de São João  
da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOÃO DA BOA VISTA -  
IPSJBV.**

**PORTARIA 693/14.**

“Concede aposentadoria a servidora Senhora Benedita Rosa de Paula Belisario”

**ANTONIO CARLOS MOLINA**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Senhora Benedita Rosa de Paula Belisario é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 37/2014 referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

**RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º:-** Conceder a partir de 1º de Março de 2014, a servidora Senhora Benedita Rosa de Paula Belisario, portadora do RG 23.903.530-6 SSP SP matricula 18860, cargo Servente, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na proporção de 24/30 (vinte e quatro trinta avos), com paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º. Inciso I da Constituição Federal c.c o Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional 70/12.

**ARTIGO 2º:-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e catorze (21/02/2014).

**ANTONIO CARLOS MOLINA**  
Superintendente do Instituto de  
Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de São João  
da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOÃO DA BOA VISTA -  
IPSJBV.**

**PORTARIA 694/14.**

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor João Batista Honório”

**ANTONIO CARLOS MOLINA**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o servidor Senhor João Batista Honório é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 34/2014 referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

**RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º:-** Conceder a partir de 1º de Março de 2014, ao servidor Senhor João Batista Honório, portador do RG 21.207.052 SSP SP matrícula 12038, cargo Ajudante de Serviços Gerais, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na proporção de 27/35 (vinte e sete trinta e cinco avos), com paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º. Inciso I da Constituição Federal c.c o Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional 70/12.

**ARTIGO 2º:-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e catorze (21/02/2014).

ANTONIO CARLOS MOLINA  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.**

**PORTARIA 695/14.**

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor José Mario dos Reis”

**ANTONIO CARLOS MOLINA**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de

São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o servidor Senhor José Mario dos Reis é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 35/2014 referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

**RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º:-** Conceder a partir de 1º de Março de 2014, ao servidor Senhor José Mario dos Reis, portador do RG 5.981.839 SSP SP matrícula 20360, cargo Oficial Pedreiro, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na proporção de 25/35 (vinte e cinco trinta e cinco avos), com paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º. Inciso I da Constituição Federal c.c o Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional 70/12.

**ARTIGO 2º:-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e catorze (21/02/2014).

ANTONIO CARLOS MOLINA  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV, realizada no dia 17.02.2014 – deliberação relativa a requerimentos de aposentadoria especial nos termos do art. 40, § 4º, da Constituição Federal.**

**PROCESSO nº 039/2014 – ANTONIO ROMILDO DE SOUZA** – Aposentadoria especial (Art. 40, § 4º, da Constituição Federal). Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, decidiram pelo indeferimento do pedido de aposentadoria especial formulado pelo servidor sob alegação de trabalhar em condição insalubre. Isto, em razão de os Regimes Próprios de Previdência, nos termos do artigo 5º, Parágrafo único, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, estarem proibidos de conceder aposentadoria

especial, nos termos do § 4º, do artigo 40, da Constituição Federal, até que lei complementar federal discipline a matéria. **PROCESSO nº 040/2014 – JOÃO GENEVALDO PEREIRA** – Aposentadoria especial (Art. 40, § 4º, da Constituição Federal). Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, decidiram pelo indeferimento do pedido de aposentadoria especial formulado pelo servidor sob alegação de trabalhar em condição insalubre. Isto, em razão de os Regimes Próprios de Previdência, nos termos do artigo 5º, Parágrafo único, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, estarem proibidos de conceder aposentadoria especial, nos termos do § 4º, do artigo 40, da Constituição Federal, até que lei complementar federal discipline a matéria. **PROCESSO nº 041/2014 – MARCELO MARCONDES** – Aposentadoria especial (Art. 40, § 4º, da Constituição Federal). Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, decidiram pelo indeferimento do pedido de aposentadoria especial formulado pelo servidor sob alegação de trabalhar em condição insalubre. Isto, em razão de os Regimes Próprios de Previdência, nos termos do artigo 5º, Parágrafo único, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, estarem proibidos de conceder aposentadoria especial, nos termos do § 4º, do artigo 40, da Constituição Federal, até que lei complementar federal discipline a matéria. **PROCESSO nº 042/2014 – MARCELO DA SILVA COSTA** – Aposentadoria especial (Art. 40, § 4º, da Constituição Federal). Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, decidiram pelo indeferimento do pedido de aposentadoria especial formulado pelo servidor sob alegação de trabalhar em condição insalubre. Isto, em razão de os Regimes Próprios de Previdência, nos termos do artigo 5º, Parágrafo único, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, estarem proibidos de conceder aposentadoria especial, nos termos do § 4º, do artigo 40, da Constituição Federal, até que lei complementar federal discipline a matéria. **PROCESSO nº 043/2014 – PEDRO LUIS MARCOLA** – Aposentadoria especial (Art. 40, § 4º, da Constituição Federal). Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, decidiram pelo indeferimento do pedido de aposentadoria especial formulado pelo servidor sob alegação de trabalhar em condição insalubre. Isto, em razão de os Regimes Próprios de Previdência, nos termos do artigo 5º, Parágrafo único, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, estarem proibidos de conceder aposentadoria especial, nos termos do § 4º, do artigo 40, da Constituição Federal, até que lei complementar federal discipline a

matéria. **PROCESSO nº 044/2014 – REINALDO BORDÃO MACEDO** – Aposentadoria especial (Art. 40, § 4º, da Constituição Federal). Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, decidiram pelo indeferimento do pedido de aposentadoria especial formulado pelo servidor sob alegação de trabalhar em condição insalubre. Isto, em razão de os Regimes Próprios de Previdência, nos termos do artigo 5º, Parágrafo único, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, estarem proibidos de conceder aposentadoria especial, nos termos do § 4º, do artigo 40, da Constituição Federal, até que lei complementar federal discipline a matéria. **PROCESSO nº 045/2014 – SILVIO BARRIOS GONÇALVES** – Aposentadoria especial (Art. 40, § 4º, da Constituição Federal). Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, decidiram pelo indeferimento do pedido de aposentadoria especial formulado pelo servidor sob alegação de trabalhar em condição insalubre. Isto, em razão de os Regimes Próprios de Previdência, nos termos do artigo 5º, Parágrafo único, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, estarem proibidos de conceder aposentadoria especial, nos termos do § 4º, do artigo 40, da Constituição Federal, até que lei complementar federal discipline a matéria. **PROCESSO nº 046/2014 – VILMA DE OLIVEIRA CARVALHO** – Aposentadoria especial (Art. 40, § 4º, da Constituição Federal). Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, decidiram pelo indeferimento do pedido de aposentadoria especial formulado pela servidora sob alegação de trabalhar em condição insalubre. Isto, em razão de os Regimes Próprios de Previdência, nos termos do artigo 5º, Parágrafo único, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, estarem proibidos de conceder aposentadoria especial, nos termos do § 4º, do artigo 40, da Constituição Federal, até que lei complementar federal discipline a matéria.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.**

**CNPJ 057748940001/90**

**RELATÓRIO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA**

Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação de **CRÉDITO E MERCADO**, empresa prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios



de Risco Integrado, aprovação do Comitê de Aplicação Financeira do IPSJBV, com as quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigente e em especial a **Resolução nº. 3.506/2007**, revogada pela **Resolução nº. 3790/2009** do Conselho Monetário Nacional e complementada pela **Resolução nº. 345/2009**, atualmente revogada pela **Resolução nº. 3922/2010** do Ministério da Previdência Social, nas seguintes modalidades:

**DEZEMBRO:-**

No mês de Dezembro de 2013 as aplicações foram realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional**, revogada pela **Resolução nº. 3922/2010**, por decisão do Comitê de Aplicação Financeira, como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a importância de **R\$7.639.110,77** com rentabilidade positiva de **(+)R\$95.874,14**, totalizando **R\$7.734.984,91** neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** a importância de **R\$1.683.491,25** com rentabilidade positiva de **(+)R\$21.840,58**, totalizando **R\$1.705.709,02** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** aplicamos a importância de **R\$1.155.750,86** com rentabilidade positiva de **(+)R\$14.486,30**, totalizando **R\$1.170.237,10** neste fundo. No **BB PREVIDENCIA RF IRF-M1** aplicamos a importância de **R\$13.836.326,99** com rentabilidade positiva de **(+)R\$109.383,16**, totalizando **R\$13.945.710,15**, neste fundo. **BB PREV RF PERFIL** na importância de **R\$4.102.878,79** com rentabilidade positiva de **(+)R\$26.067,40**, totalizando neste Fundo **R\$4.128.945,55**. **BB IDKA2 (Plano Previdenciário)** na importância de **R\$572.116,37** com rentabilidade positiva de **(+)R\$6.998,76**, totalizando **R\$579.115,07**. **BB Ações Ibrx Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R\$2.090.524,50** com rentabilidade de negativa de **(-)R\$67.015,35**, totalizando **R\$2.023.509,15** neste fundo. **BB AÇÕES SMALL CAPS** do Banco do Brasil **R\$3.093.412,57** com rentabilidade negativa de **(-)R\$90.303,67**, totalizando **R\$3.003.108,90**. **BB AÇÕES CONSUMO** do Banco do Brasil **R\$6.581.648,16** com rentabilidade negativa **(-) de R\$125.008,28** totalizando **R\$6.456.639,88**.

**Totalizando aplicação no Banco do Brasil de R\$40.747.955,73.**

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R\$10.830.045,36** com rentabilidade positiva de **(+)R\$140.272,22**, totalizando **R\$10.970.317,58** neste fundo. **CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP** a importância de **R\$7.518.155,96** com rentabilidade positiva de **(+) R\$91.334,58**, totalizando **R\$7.609.490,54** neste fundo. **FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV** a importância de **R\$1.453.406,00** com rentabilidade positiva de **(+)R\$15.039,00** totalizando **R\$1.468.445,00**. Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R\$4.604.909,42** com rentabilidade negativa de **(-) R\$138.194,63**, totalizando **R\$4.466.714,79** neste fundo.

**Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$32.094.462,60.**

Banco BRADESCO, aplicação em **BRADESCO IMA GERAL** na importância de **R\$7.757.619,08**, com rentabilidade positiva de **(+)R\$74.686,17**, totalizando neste fundo a importância de **R\$7.832.305,25**.

**Totalizando aplicação no Banco Bradesco na importância de R\$7.832.305,25.**

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI** na importância de **R\$6.422.257,82** com rentabilidade positiva de **(+)R\$81.821,71**, totalizando **R\$6.504.079,53** neste fundo.

Banco HSBC, aplicação em **HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$4.776.836,13** com rentabilidade positiva de **(+)R\$62.219,01**, totalizando **R\$4.839.055,14** neste fundo. **HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$1.508.611,15** com rentabilidade negativa de **(-)R\$35.212,10**, totalizando **R\$1.473.399,05** neste fundo.

**Totalizando aplicações no Banco HSBC na importância de R\$6.312.454,19.**

Banco BNP PARIBAS, aplicação em **BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA** na importância de **R\$518.986,40** com rentabilidade positiva de **(+) R\$6.585,47**, totalizando a importância de **R\$525.571,87**.

**GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco - aplicação GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA** na importância de **R\$450.371,54** com rentabilidade negativa de **(-) R\$15.480,96**, totalizando **R\$434.890,58**. No Banco Bradesco, aplicação em **GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA**, na importância de **R\$474.851,08** com rentabilidade negativa de **(-)R\$8.886,75**, totalizando a importância de **R\$465.964,33**.

**Totalizando aplicações em GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores na importância de R\$900.854,91.**

**JANEIRO:-**

No mês de Janeiro de 2014 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional**, revogada pela **Resolução nº. 3922/2010**, por decisão do Comitê de Investimento, como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a importância de **R\$7.734.984,91** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** a importância de **R\$1.795.709,02** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** aplicamos a importância de **R\$1.170.237,10** neste fundo. No **BB PREVID RF PERFIL** aplicamos a importância de **R\$4.485.686,10**. **BB PREVID IDKA2** aplicamos a importância de **R\$688.251,60**. No **BB PREVID RF IRF-M1** aplicamos a importância de **R\$13.945.710,15**. No **BB Ações SMALL CAPS** aplicamos a importância de **R\$3.003.108,90**. No **BB Ações Consumo** aplicamos a importância de **R\$6.456.639,88**. **BB Ações IBRX Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R\$2.023.509,15**, neste fundo.

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R\$10.970.317,58**, neste fundo. **CAIXA FI NOVO BRASIL CRP LP** a importância de **R\$7.609.490,54** neste fundo. **FI CAIXA BRASIL IPCA VIII RF CRÉDITO PRIVADO** a importância de **R\$1.468.445,00** neste fundo. **CAIXA FIDC BMG SENIOR** a importância de **R\$2.063.362,47** neste fundo. **CAIXA FI BRASIL TIT PÚBLICOS** aplicamos a importância de **R\$6.287.087,02**. Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R\$4.466.150,02**, neste fundo.

Banco Bradesco, aplicação em **BRADESCO IMA GERAL** na importância de **R\$7.832.305,25**, neste fundo.

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI** na importância de **R\$6.504.323,35**, neste fundo.

Banco HSBC, aplicação em **HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$4.839.055,14** neste fundo. **HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$1.473.399,05**, neste fundo.

Banco BNP PARIBAS, aplicação em **BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA** na importância de **R\$525.571,87**.

**GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco, aplicação em GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA**, na importância de **R\$465.984,33** e **GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA** de **R\$441.532,56**.

Total atualmente aplicado até 16 de Dezembro:	
BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID.	RS 7.695.357,36
BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID. (TA)	RS 1.786.728,28
BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVID. (TA)	RS 1.164.244,84
BB PREVID IDKA2 (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	RS 689.978,14
BB PREVID RF PERFIL	RS 4.499.847,19
BB PREVID RF IRF-M1	RS13.977.270,22
Banco do Brasil – BB AÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI	RS 1.933.401,92
BB Ações Consumo	RS 6.139.073,63
BB SMAAL CAPS	RS 2.892.234,68
	<b>RS40.778.136,26</b>
Caixa Federal FI CAIXA NOVOBRASIL REF CRED PRIV LP	RS 7.576.871,39
Caixa Federal CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	RS10.916.604,13
Caixa Federal FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV	RS 1.478.721,00
Caixa Federal FIDC BMG SENIOR	RS 2.080.050,70
Caixa Federal FI BRASIL TIT PUBLICOS -5462	RS 6.308.953,33
Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50	RS 4.266.150,02
	<b>RS32.627.286,99</b>
Banco Bradesco BRADESCO FI RF IMA GERAL	<b>RS 7.836.068,46</b>
Banco Unibanco ITAÚ INST. RF INFLAÇÃO LP FICFI	<b>RS 6.472.323,35</b>
Geração Futuro Bradesco GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA	RS 433.715,57
Geração Futuro Bradesco FUNDO PROGRAMADO FIA	RS 452.574,53
	<b>RS 886.290,10</b>
Banco HSBC HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS	RS 4.845.379,30
Banco HSBC HSBC FIC AÇÕES REGIME PREVIDENCIA	RS 1.421.943,65
	<b>RS 6.267.322,95</b>
Banco BNP PARIBAS BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI	<b>RS 522.606,21</b>
<b>Total Aplicação</b>	<b>RS95.390.034,32</b>

São João da Boa Vista, 16 de Janeiro de 2014.

Antonio Carlos Molina  
SUPERINTENDENTE



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.**  
CNPJ 05.774.894/0001-90

**RELATÓRIO Nº 12/13**

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de

Dezembro/2013.

RECEITAS			
Contribuição Prefeitura Municipal - PF	RS	2.393.475,16	
Contribuição Prefeitura Municipal - PP	RS	101.273,41	
Contribuição FAE - PF	RS	203.430,72	
Contribuição FAE - PP	RS	25.104,32	
Contribuição Câmara Municipal	RS	17.796,79	
<b>Contribuição EMURVI</b>	RS	0,00	
Contribuição IPSJBV (inativos)	RS	65.834,70	
Contribuição IPSJBV (ativos)	RS	6.890,86	
Contribuição IPSJBV (ativos PP)	RS	1.137,28	
Receitas Extras Orçamentária (consignações)	RS	287.163,16	
Receita Intra Orçamentária (parcelamento)	RS	18.539,36	
<b>Total Receita</b>	<b>RS</b>	<b>3.120.645,76</b>	
DESPESAS			
Folha Aposentado	RS	2.505.556,19	
Folha Pensionista	RS	459.748,52	
Salário Família	RS	0,00	
Vencimento Salário Pessoal	RS	36.079,12	
INSS	RS	3.743,06	
Material de Consumo	RS	488,82	
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	RS	14.312,71	
Equipamentos e Material Permanente	RS	0,00	
Sentenças Judiciais	RS	0,00	
Despesa Extra Orçamentária	RS	289.513,31	
Obrigações Tributárias (PASEP)	RS	0,00	
Despesa Extra a Regularizar	RS	0,00	
Obrigações Patronais IPSJBV	RS	5.352,08	
Obras e Instalações	RS	15.748,37	
Despesas – Aporte IPSJBV	RS	6.682,03	
<b>Total Despesa</b>	<b>RS</b>	<b>3.337.223,81</b>	
<b>DÉFICIT (-)R\$216.578,05</b>			
Segurados Ativos (PF)	1543	Contribuintes Ativos	1543
Segurados Ativos (PP)	176	Contribuintes Ativos	176
Segurados Inativos	719	Contribuintes Inativos	115
Total Segurado	2438	Total Contribuintes	1834
Segurados Aposentados (PF)	561	Contribuintes 100 Não Contribuintes	461
Segurados Pensionistas (PF)	158	Contribuintes 15 Não Contribuintes	143
Total	719	115	604

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de **R\$4.159,00**, estando estes e os demais imunes até este limite.

**(ANÁLISE REFERENTE AO DÉFICIT/2013)**

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a

Despesa Administrativa constata-se a existência de **DÉFICIT** primário entre a Receita e a Despesa na importância de **(-)R\$216.578,05 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinco centavos).**

O **DÉFICIT (R\$216.551,24)** acima descrito, com a transferência do COMPREV de **R\$916.227,21 (estoque e fluxo)** parcela Novembro, acrescido de **R\$1.152.640,25 da realização de aporte pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, UNIFAE e IPSJBV**, para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2013 para com o **IPSJBV**, mais a renda positiva de **(+)R\$331.441,48 em aplicações financeiras**, mais outras receitas de **R\$6.719,44, totalizou superávit final de (+)R\$2.190.450,33 (dois milhões,**

**cento e noventa mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)** no mês de Dezembro, com sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

Concluo pelo acima exposto que o superávit final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento positivo em ações e fundos, contribuições de aporte e transferência do **COMPREV**, com restrições pela crise econômica europeia e asiática, volatilidade devido à taxa SELIC para aplicações que atendem a **Resolução nº 3922/2010**. Somados os recursos e deduzidas às despesas representam o percentual de **(+)112,6514% positivo** de uma folha de pagamento. O perfeito equilíbrio seria **100%**, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Novembro de 2013 tínhamos saldo de **R\$92.815.275,66** e em Dezembro de 2013 fechamos o mês com **R\$95.005.725,996**, com capitalização no mês.

São João da Boa Vista, 16 de Janeiro de 2014.

Antonio Carlos Molina  
Superintendente do IPSJBV

**MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV**

MÊS/ANO	RECEITA										DESPESA			DISPONÍVEL APLICADO									
	ENTRESERV AT	PM-CM-FAE-EM	INATIVO	LOSPENS	REC. EXTRA	CONTRIBUIÇ/OSUPR FINANC	COMPREV	PRÓ-RATA	APORTE/PMCM	JURISDICA	TOTAL	INATRENEF	DESP ADM		DESP EXTRA	SALDO							
jan13	1.589.816,05	RS	27.567,76	RS	153.278,81	RS	-	RS	223.774,06	RS	842.622,42	RS	978.918,68	RS	3.021.248,67	RS	1.133.054,52	RS	153.278,81	RS	1.588.578,43		
fev13	1.417.186,48	RS	26.452,52	RS	151.869,28	RS	-	RS	234.460,93	RS	1.240.350,45	RS	(918.512,35)	RS	2.151.807,31	RS	1.701.216,19	RS	66.161,09	RS	153.566,81	RS	227.863,25
mar13	1.402.581,11	RS	26.997,81	RS	160.190,98	RS	-	RS	234.460,93	RS	738.486,11	RS	(1.538.035,81)	RS	1.022.641,23	RS	1.814.745,89	RS	88.027,49	RS	160.809,38	RS	(1.040.941,54)
abr13	1.434.362,38	RS	27.314,76	RS	154.877,72	RS	-	RS	446.550,24	RS	678.131,21	RS	-1.203.148,78	RS	3.943.269,07	RS	1.714.477,20	RS	92.810,36	RS	154.072,52	RS	1.982.024,89
ma13	1.427.162,13	RS	27.662,22	RS	155.250,72	RS	-	RS	446.550,24	RS	464.296,38	RS	666.097,07	RS	(2.781.174,40)	RS	423.813,36	RS	1.750.784,94	RS	163.886,61	RS	(1.584.847,74)
jun13	1.422.654,29	RS	27.867,06	RS	155.482,82	RS	-	RS	469.628,69	RS	234.460,93	RS	667.647,63	RS	(2.868.706,61)	RS	(326,21)	RS	1.758.951,65	RS	65.138,32	RS	(1.981.275,17)
jul13	1.417.606,19	RS	28.267,07	RS	156.734,35	RS	-	RS	446.530,06	RS	631.563,35	RS	1.097.436,44	RS	1.053.174,58	RS	5.134.368,03	RS	2.618.120,91	RS	77.960,65	RS	156.598,48
ago13	1.503.788,67	RS	33.606,43	RS	178.744,90	RS	-	RS	389.091,75	RS	240.860,73	RS	762.622,69	RS	(918.823,25)	RS	2.187.223,82	RS	1.906.179,52	RS	100.816,66	RS	175.058,48
set13	1.614.306,67	RS	33.749,34	RS	173.464,86	RS	-	RS	437.168,09	RS	-	RS	778.657,43	RS	963.581,56	RS	3.979.127,87	RS	1.907.533,50	RS	66.133,79	RS	172.888,08
out13	1.527.657,25	RS	34.110,48	RS	181.897,82	RS	-	RS	538.021,63	RS	-	RS	867.657,21	RS	1.031.169,14	RS	4.180.613,43	RS	1.611.601,89	RS	152.514,69	RS	179.803,48
nov13	1.537.298,86	RS	34.126,73	RS	179.008,01	RS	-	RS	468.118,91	RS	203.430,33	RS	666.444,44	RS	(1.408.174,67)	RS	1.852.194,63	RS	1.032.028,94	RS	89.865,94	RS	181.089,90
dez13	2.774.367,34	RS	65.634,70	RS	287.163,16	RS	-	RS	490.233,73	RS	425.960,48	RS	1.102.640,25	RS	333.441,48	RS	5.927.614,14	RS	2.965.204,71	RS	82.405,79	RS	289.513,31
<b>SUBTOTAL</b>	<b>18.979.369,82</b>	<b>RS</b>	<b>393.617,00</b>	<b>RS</b>	<b>2.088.690,71</b>	<b>RS</b>	<b>-</b>	<b>RS</b>	<b>4.212.853,23</b>	<b>RS</b>	<b>3.180.463,01</b>	<b>RS</b>	<b>10.493.804,85</b>	<b>RS</b>	<b>(6.383.686,07)</b>	<b>RS</b>	<b>33.963.770,35</b>	<b>RS</b>	<b>23.636.282,25</b>	<b>RS</b>	<b>1.444.276,30</b>	<b>RS</b>	<b>2.068.349,12</b>
<b>TOTAL</b>	<b>119.938.609,12</b>	<b>RS</b>	<b>1.899.061,90</b>	<b>RS</b>	<b>6.387.792,29</b>	<b>RS</b>	<b>624.701,42</b>	<b>RS</b>	<b>13.572.833,24</b>	<b>RS</b>	<b>18.034.521,42</b>	<b>RS</b>	<b>40.749.286,49</b>	<b>RS</b>	<b>30.118.030,14</b>	<b>RS</b>	<b>233.388.211,60</b>	<b>RS</b>	<b>127.138.672,89</b>	<b>RS</b>	<b>4.130.885,70</b>	<b>RS</b>	<b>7.117.672,11</b>

São João da Boa Vista, 31 de Dezembro de 2013

Antonio Carlos Molina  
Superintendente

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.	Dotação					Reservado	Empenhado				Liquidado			Pago			Saldo a Pagar Processado
			Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Atual	Disponível		Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período	Atual	
03- INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV. PUBL. MUNIC. SJBV			37.500.000,00	300.000,00	37.800.000,00	12.762.607,75	12.762.607,75		22.107.826,94	2.969.563,31	25.077.390,25	1.978.680,66	21.963.061,64	1.054.330,61	25.017.392,25	19.991.001,09	1.847.710,50	23.038.711,59	1.978.680,66
...1- ADMINISTRAÇÃO			1.653.500,00	-342.000,00	1.311.500,00	224.476,33	224.476,33		1.148.779,07	41.755,40	1.087.023,67	28.257,30	1.046.011,77	83.011,90	1.087.023,67	976.360,49	82.405,79	1.058.768,28	28.257,30
...1- ADMINISTRAÇÃO			1.653.500,00	-342.000,00	1.311.500,00	224.476,33	224.476,33		1.148.779,07	41.755,40	1.087.023,67	28.257,30	1.046.011,77	83.011,90	1.087.023,67	976.360,49	82.405,79	1.058.768,28	28.257,30
...4- Administração			1.653.500,00	-342.000,00	1.311.500,00	224.476,33	224.476,33		1.148.779,07	41.755,40	1.087.023,67	28.257,30	1.046.011,77	83.011,90	1.087.023,67	976.360,49	82.405,79	1.058.768,28	28.257,30
...122- Administração Geral			1.653.500,00	-342.000,00	1.311.500,00	224.476,33	224.476,33		1.148.779,07	41.755,40	1.087.023,67	28.257,30	1.046.011,77	83.011,90	1.087.023,67	976.360,49	82.405,79	1.058.768,28	28.257,30
...57- OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST. PREVIDÊNCIA			1.653.500,00	-342.000,00	1.311.500,00	224.476,33	224.476,33		1.148.779,07	41.755,40	1.087.023,67	28.257,30	1.046.011,77	83.011,90	1.087.023,67	976.360,49	82.405,79	1.058.768,28	28.257,30
...2061- OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST. PREVIDÊNCIA			1.653.500,00	-342.000,00	1.311.500,00	224.476,33	224.476,33		1.148.779,07	41.755,40	1.087.023,67	28.257,30	1.046.011,77	83.011,90	1.087.023,67	976.360,49	82.405,79	1.058.768,28	28.257,30
...3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	04	250.000,00	54.000,00	304.000,00	16.220,28	16.220,28		261.580,64	26.189,28	287.769,92	17.589,31	261.580,64	26.189,28	287.769,92	224.101,29	36.679,12	270.180,41	17.589,31
...3.1.90.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	04	15.000,00	6.500,00	21.500,00	4.302,25	4.302,25		13.454,69	3.743,06	17.197,75	17.197,75	13.454,69	3.743,06	17.197,75	13.454,69	3.743,06	17.197,75	17.197,75
...3.1.91.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	21	04	41.000,00	41.000,00	82.000,00	2.514,37	2.514,37		33.133,55	5.352,38	38.485,93	38.485,93	33.133,55	5.352,38	38.485,93	33.133,55	5.352,38	38.485,93	38.485,93
...3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO	3	04	50.000,00	-22.000,00	28.000,00	6.332,85	6.332,85		21.966,26	-1.089,11	20.877,15	170,04	20.208,69	658,46	20.867,15	20.208,69	488,42	20.687,11	170,04
...3.3.90.33.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4	04	12.000,00	8.500,00	20.500,00	5.262,06	5.262,06		16.283,78	-1.045,85	15.237,94	26,45	15.031,84	206,10	15.237,94	15.031,84	179,65	15.211,49	26,45
...3.3.90.34.00- OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5	04	26.000,00	-20.000,00	6.000,00	3.866,50	3.866,50		2.104,50		2.104,50		2.104,50		2.104,50	2.104,50	2.104,50	2.104,50	2.104,50
...3.3.90.35.00- SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6	04	40.000,00	-15.000,00	25.000,00	8.630,64	8.630,64		16.346,36	30,00	16.386,36	1.865,76	14.227,60	2.131,56	16.360,36	14.227,60	1.865,76	15.333,58	1.865,76
...3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7	04	15.000,00	36.000,00	51.000,00	11.869,28	11.869,28		48.273,36	-8.342,84	39.930,52	3.426,48	33.077,76	8.852,36	39.930,52	33.077,76	3.426,48	36.504,24	3.426,48
...3.3.90.38.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8	04	100.000,00	15.000,00	115.000,00	17.842,32	17.842,32		112.344,42	-15.288,94	97.055,48	2.864,67	84.833,94	12.133,54	97.055,48	84.752,01	9.640,80	94.392,81	2.864,67
...3.3.90.47.00- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9	04	150.000,00		150.000,00	79.326,87	79.326,87		100.000,00	-28.328,87	71.671,13	3.214,86	68.375,47	3.214,86	71.671,13	68.375,47	3.214,86	68.375,47	3.214,86
...3.3.90.63.00- INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	10	04	105.000,00	-105.000,00							6.771,00		6.771,00		6.771,00		6.771,00	6.771,00	6.771,00
...3.3.91.67.00- APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	22	04	65.000,00		65.000,00	10.118,73	10.118,73		48.199,24	6.682,03	54.881,27		48.199,24	6.682,03	54.881,27	48.199,24	6.682,03	54.881,27	54.881,27
...4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES	11	04	874.900,00	-400.000,00	474.900,00	59.638,98	59.638,98		488.318,26	-48.657,24	439.661,02		402.912,05	15.748,37	439.661,02	402.912,05	15.748,37	418.813,02	439.661,02
...4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12	04	16.000,00	-4.000,00	12.000,00	3.229,00	3.229,00		6.771,00		6.771,00		6.771,00		6.771,00		6.771,00	6.771,00	6.771,00
...2- BENEFÍCIOS			23.541.000,00	642.000,00	24.183.000,00	252.631,42	252.631,42		20.959.949,87	2.971.318,71	23.930.368,58	1.950.423,27	20.959.949,87	2.971.318,71	23.930.368,58	19.014.640,60	2.965.304,71	21.979.945,31	1.950.423,27
...3- Benefícios Sociais			23.541.000,00	642.000,00	24.183.000,00	252.631,42	252.631,42		20.959.949,87	2.971.318,71	23.930.368,58	1.950.423,27	20.959.949,87	2.971.318,71	23.930.368,58	19.014.640,60	2.965.304,71	21.979.945,31	1.950.423,27
...272- Previdência do Regime Estatutário			23.541.000,00	642.000,00	24.183.000,00	252.631,42	252.631,42		20.959.949,87	2.971.318,71	23.930.368,58	1.950.423,27	20.959.949,87	2.971.318,71	23.930.368,58	19.014.640,60	2.965.304,71	21.979.945,31	1.950.423,27
...53- PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			23.541.000,00	642.000,00	24.183.000,00	252.631,42	252.631,42		20.959.949,87	2.971.318,71	23.930.368,58	1.950.423,27	20.959.949,87	2.971.318,71	23.930.368,58	19.014.640,60	2.965.304,71	21.979.945,31	1.950.423,27
...11- COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS			30.000,00	-25.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00
...3.3.20.01.00- APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	13	04	15.000,00		15.000,00														
...3.3.20.03.00- PENSÕES	14	04	15.000,00	-10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00												
...12- PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			23.511.000,00	667.000,00	24.178.000,00	247.631,42	247.631,42		20.959.949,87	2.971.318,71	23.930.368,58	1.950.423,27	20.959.949,87	2.971.318,71	23.930.368,58	19.014.640,60	2.965.304,71	21.979.945,31	1.950.423,27
...3.1.90.01.00- APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	15	04	18.500.000,00	1.796.000,00	20.296.000,00	182.388,22	182.388,22		17.629.719,53	2.513.882,25	20.143.601,78	1.600.880,57	17.629.719,53	2.513.882,25	20.143.601,78	15.987.168,02	2.505.598,18	18.482.721,21	1.600.880,57
...3.1.90.03.00- Pensões do RPPS e do Militar	16	04	4.000.000,00	-320.000,00	3.680.000,00	19.242,20	19.242,20		3.326.330,34	-457.426,48	3.783.756,82	269.532,70	3.326.330,34	457.426,48	3.783.756,82	3.027.415,58	459.748,52	3.487.224,10	269.532,70
...3.1.90.05.00- Outras Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	17	04	11.000,00	-8.000,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00												
...3.3.90.01.00- SENTENÇAS JUDICIAIS	19	04	1.000.000,00	-1.000.000,00															
...3- RESERVAS			12.305.500,00		12.305.500,00	12.305.500,00	12.305.500,00												
...1- RESERVAS			12.305.500,00		12.305.500,00	12.305.500,00	12.305.500,00												
...88- Reserva de Contingência			12.305.500,00		12.305.500,00	12.305.500,00	12.305.500,00												
...887- Reserva do RPPS			12.305.500,00		12.305.500,00	12.305.500,00	12.305.500,00												
...7799- RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			12.305.500,00		12.305.500,00	12.305.500,00	12.305.500,00												
...13- RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			12.305.500,00		12.305.500,00	12.305.500,00	12.305.500,00												
...8.8.99.99.00- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20	04	12.305.500,00		12.305.500,00	12.305.500,00	12.305.500,00												
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>			<b>37.500.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>37.800.000,00</b>	<b>12.762.607,75</b>	<b>12.762.607,75</b>		<b>22.107.826,94</b>	<b>2.969.563,31</b>	<b>25.077.390,25</b>	<b>1.978.680,66</b>	<b>21.963.061,64</b>	<b>1.054.330,61</b>	<b>25.017.392,25</b>	<b>19.991.001,09</b>	<b>1.847.710,50</b>	<b>23.038.711,59</b>	<b>1.978.680,66</b>
...11.3.81.26.00 - OUTROS CRÉDITOS - FINANCEIROS									5802	04	INSS S/ NOTAS FISCAIS					5,20		5,20	
...11.3.81.26.00 - OUTROS CRÉDITOS - FINANCEIROS									5803	04	INSS S/ FOLHA					154,00		154,00	
...11.3.81.26.00 - OUTROS CRÉDITOS - FINANCEIROS									5804	04	IRRF S/ NOTAS FISCAIS					5,65		5,65	
...11.4.91.01.00 - (-) AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS									5810	04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTORA)					11.945.648,62		11.945.648,62	
...11.9.21.00.00 - VPD FINANCEIRAS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO									5911	04	DESPESAS A REGULARIZAR/REGULARIZADAS					12,22		12,22	
...21.8.81.01.02 - INSS									5311	04	INSS - FOLHA PAGTO								



Balancete da Receita de 01/12/2013 à 31/12/2013

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orcada	Atualizada	Programada	ARRECAÇÃO				DIFERENÇA		
						Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orcada	Arrec-Program.
<b>RECEITA</b>												
1.0.0.00.00.00		RECEITAS CORRENTES	15.159.200,00	15.159.200,00	15.159.200,00	17.948.149,00	2.797.107,93	6.642.950,56	-3.845.842,63	14.102.306,37	-1.056.893,63	-1.056.893,63
1.2.0.00.00.00		RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.439.000,00	6.439.000,00	6.439.000,00	5.635.263,96	982.203,68	0,00	982.203,68	6.617.467,64	178.467,64	178.467,64
1.2.1.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.439.000,00	6.439.000,00	6.439.000,00	5.635.263,96	982.203,68	0,00	982.203,68	6.617.467,64	178.467,64	178.467,64
1.2.1.0.29.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	6.439.000,00	6.439.000,00	6.439.000,00	5.635.263,96	982.203,68	0,00	982.203,68	6.617.467,64	178.467,64	178.467,64
1.2.1.0.29.01.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	6.159.000,00	6.159.000,00	6.159.000,00	5.307.481,66	916.368,98	0,00	916.368,98	6.223.850,64	64.850,64	64.850,64
6	1.2.1.0.29.02.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	31.000,00	31.000,00	31.000,00	29.531,28	5.932,24	0,00	5.932,24	35.463,52	4.463,52	4.463,52
7	1.2.1.0.29.02.02	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	5.200.000,00	5.200.000,00	5.200.000,00	4.286.846,47	797.824,22	0,00	797.824,22	5.084.670,69	-115.329,31	-115.329,31
8	1.2.1.0.29.03.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE	900.000,00	900.000,00	900.000,00	831.615,28	67.810,24	0,00	67.810,24	899.425,52	-574,48	-574,48
9	1.2.1.0.29.04.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - EMURVI	12.000,00	12.000,00	12.000,00	917,00	0,00	0,00	0,00	917,00	-11.083,00	-11.083,00
10	1.2.1.0.29.05.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSJBV	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.533,89	2.296,97	0,00	2.296,97	18.830,86	2.830,86	2.830,86
74	1.2.1.0.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- PREFEITURA - PP	0,00	0,00	0,00	99.884,44	33.758,11	0,00	33.758,11	133.644,55	133.644,55	133.644,55
75	1.2.1.0.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- UNIFAE - PP	0,00	0,00	0,00	40.820,26	8.368,11	0,00	8.368,11	49.188,37	49.188,37	49.188,37
77	1.2.1.0.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- IPSJBV - PP	0,00	0,00	0,00	1.331,04	379,09	0,00	379,09	1.710,13	1.710,13	1.710,13
1.2.1.0.29.09.00		CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	250.000,00	250.000,00	250.000,00	295.495,47	60.130,41	0,00	60.130,41	355.625,88	105.625,88	105.625,88
12	1.2.1.0.29.09.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO	250.000,00	250.000,00	250.000,00	295.495,47	60.130,41	0,00	60.130,41	355.625,88	105.625,88	105.625,88
1.2.1.0.29.11.00		CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	32.286,83	5.704,29	0,00	5.704,29	37.991,12	7.991,12	7.991,12
14	1.2.1.0.29.11.01	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	32.286,83	5.704,29	0,00	5.704,29	37.991,12	7.991,12	7.991,12
13.0.0.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL	6.077.200,00	6.077.200,00	6.077.200,00	5.750.992,96	891.957,60	6.642.950,56	-5.750.992,96	0,00	-6.077.200,00	-6.077.200,00
13.2.0.00.00.00		RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	6.077.200,00	6.077.200,00	6.077.200,00	5.750.992,96	891.957,60	6.642.950,56	-5.750.992,96	0,00	-6.077.200,00	-6.077.200,00
13.2.8.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	6.077.200,00	6.077.200,00	6.077.200,00	5.750.992,96	891.957,60	6.642.950,56	-5.750.992,96	0,00	-6.077.200,00	-6.077.200,00
13.2.8.10.00.00		REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	4.577.200,00	4.577.200,00	4.577.200,00	4.577.200,00	0,00	0,00	0,00	4.577.200,00	0,00	4.577.200,00
22	13.2.8.10.01.00	REINVEST EM RENDA FIXA	4.577.200,00	4.577.200,00	4.577.200,00	4.577.200,00	0,00	0,00	0,00	4.577.200,00	0,00	4.577.200,00
13.2.8.20.00.00		REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	2.237.172,22	0,00	2.237.172,22	-2.237.172,22	0,00	-1.500.000,00	-1.500.000,00
25	13.2.8.20.01.00	REINVEST EM RENDA VARIÁVEL	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	2.237.172,22	0,00	2.237.172,22	-2.237.172,22	0,00	-1.500.000,00	-1.500.000,00
19.0.0.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.643.000,00	2.643.000,00	2.643.000,00	6.561.892,08	922.946,85	0,00	922.946,85	7.484.838,73	4.841.838,73	4.841.838,73
19.1.0.00.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	71.590,98	5.700,03	0,00	5.700,03	77.291,01	47.291,01	47.291,01
19.1.2.00.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	71.590,98	5.700,03	0,00	5.700,03	77.291,01	47.291,01	47.291,01
19.1.2.29.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	30.000,00	30.000,00	30.000,00	71.590,98	5.700,03	0,00	5.700,03	77.291,01	47.291,01	47.291,01
19.1.2.29.01.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	26.000,00	26.000,00	26.000,00	71.590,98	5.700,03	0,00	5.700,03	77.291,01	51.291,01	51.291,01
31	19.1.2.29.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL	26.000,00	26.000,00	26.000,00	71.590,98	5.700,03	0,00	5.700,03	77.291,01	51.291,01	51.291,01
19.1.2.29.02.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00	-4.000,00
33	19.1.2.29.02.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00	-4.000,00
19.2.0.00.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.610.000,00	2.610.000,00	2.610.000,00	6.490.301,10	917.246,62	0,00	917.246,62	7.407.547,72	4.797.547,72	4.797.547,72
19.2.2.00.00.00		RESTITUIÇÕES	2.610.000,00	2.610.000,00	2.610.000,00	6.490.301,10	917.246,62	0,00	917.246,62	7.407.547,72	4.797.547,72	4.797.547,72
19.2.2.10.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	6.477.029,13	916.227,21	0,00	916.227,21	7.393.256,34	4.793.256,34	4.793.256,34
38	19.2.2.10.01.00	PRINCIPAL	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	6.477.029,13	916.227,21	0,00	916.227,21	7.393.256,34	4.793.256,34	4.793.256,34
19.2.2.10.01.01		COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RPPS E RPPS	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	6.477.029,13	916.227,21	0,00	916.227,21	7.393.256,34	4.793.256,34	4.793.256,34
19.2.2.99.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	13.271,97	1.019,41	0,00	1.019,41	14.291,38	4.291,38	4.291,38
43	19.2.2.99.02.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	13.271,97	1.019,41	0,00	1.019,41	14.291,38	4.291,38	4.291,38
19.3.0.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.000,00
19.3.2.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.000,00
19.3.2.99.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.000,00
48	19.3.2.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.000,00
19.3.2.99.01.01		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.000,00
7.0.0.00.00.00		RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	22.340.800,00	22.340.800,00	22.340.800,00	20.158.551,96	3.003.919,17	0,00	3.003.919,17	23.162.471,13	821.671,13	821.671,13
7.2.0.0.00.00.00		RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.802.000,00	12.802.000,00	12.802.000,00	10.817.287,36	1.851.278,92	0,00	1.851.278,92	12.668.566,28	-133.433,72	-133.433,72
7.2.1.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.802.000,00	12.802.000,00	12.802.000,00	10.817.287,36	1.851.278,92	0,00	1.851.278,92	12.668.566,28	-133.433,72	-133.433,72
7.2.1.0.29.01.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.582.000,00	12.582.000,00	12.582.000,00	10.613.354,40	1.832.739,56	0,00	1.832.739,56	12.448.093,96	-135.906,04	-135.906,04
54	7.2.1.0.29.01.01	CONTRIB PATRONAL - PREFEITURA	10.300.000,00	10.300.000,00	10.300.000,00	8.572.093,68	1.595.650,94	0,00	1.595.650,94	10.167.744,62	-132.255,38	-132.255,38
55	7.2.1.0.29.01.02	CONTRIB PATRONAL - CÂMARA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	99.063,11	11.864,55	0,00	11.864,55	70.927,66	-29.072,34	-29.072,34
56	7.2.1.0.29.01.03	CONTRIB PATRONAL - UNIFAE	2.132.000,00	2.132.000,00	2.132.000,00	1.863.230,43	135.620,48	0,00	135.620,48	1.798.850,91	-333.149,09	-333.149,09
57	7.2.1.0.29.01.04	CONTRIB PATRONAL - EMURVI	50.000,00	50.000,00	50.000,00	1.834,00	0,00	0,00	1.834,00	-48.166,00	-48.166,00	
72	7.2.1.0.29.01.05	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IPSJBV	0,00	0,00	0,00	33.067,53	-4.593,89	0,00	-4.593,89	37.661,42	37.661,42	
76	7.2.1.0.29.01.06	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITURA - PP	0,00	0,00	0,00	199.762,97	67.515,30	0,00	67.515,30	267.278,27	267.278,27	
80	7.2.1.0.29.01.07	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - UNIFAE - PP	0,00	0,00	0,00	81.640,50	16.736,21	0,00	16.736,21	98.376,71	98.376,71	
82	7.2.1.0.29.01.08	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IPSJBV - PP	0,00	0,00	0,00	2.662,18	758,19	0,00	758,19	3.420,37	3.420,37	
71	7.2.1.0.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	220.000,00	220.000,00	220.000,00	203.932,96	18.539,36	0,00	18.539,36	242.472,32	2.472,32	2.472,32
7.9.0.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.538.800,00	9.538.800,00	9.538.800,00	9.341.264,60	1.152.640,25	0,00	1.152.640,25	10.493.904,85	955.104,85	955.104,85
7.9.4.0.00.00.00		RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUAL DO RPPS	9.538.800,00	9.538.800,00	9.538.800,00	9.341.264,60	1.152.640,25	0,00	1.152.6			



ATOS DO LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 7,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Eu, Claudinei Damalio, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... **baixo a seguinte PORTARIA:-**

**Artigo único** - Fica designado o servidor José Antonio Ferreira, a prestar 1 (uma) hora extraordinária por dia, no período de 18 a 28 de fevereiro de 2.014.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDINEI DAMALIO  
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (18.02.2014).

São João da Boa Vista, 20 de Fevereiro de 2014.

**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, nomeados pela Portaria nº 03 de 17/01/2014, analisaram a documentação e de acordo com o inciso III do artigo 9º da Resolução nº 001, de 27 de fevereiro de 2007, separaram para serem eliminados os seguintes documentos.

**EXERCÍCIOS DE 1991,1992,1993,1994 e 1995**

- Processos de Pagamentos, Notas de Empenhos, Ordens de Pagamentos e Documentos Fiscais;  
- Balançetes de Estoque e Documentos Relacionados

-----  
Presidente da Câmara Municipal

Pres. Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

**PORTARIA Nº 005 ,  
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014**

“Nomeia vereadores para compor a Comissão nos termos do inciso XI, do artigo 25 do Regimento Interno, com a finalidade de acompanhar o Processo Licitatório para a aquisição de computadores para o Plenário”

**Eu, Claudinei Damalio, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere, baixo a seguinte ...**

**PORTARIA :**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes vereadores, abaixo

discriminados, para participarem da Comissão nos termos do inciso XI, do artigo 25 do Regimento Interno, com a finalidade de acompanhar o Processo Licitatório para a aquisição de computadores para o Plenário:

- Reberson Menezes, Vereador
- Fernando Betti
- Antônio Aparecido da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDINEI DAMALIO  
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (04/02/2014).

**FISCALIZAÇÃO**

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista Departamento de Finanças Setor de Fiscalização de Tributos Atos do Mobiliário no Período de : 28/01/2014 a 25/02/2014			
Referente a:			Página: 1
Referente a: 17 RECURSOS			
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão
5800 - 2013	MAYKYVO ARAÚJO MACHADO - ME	RUA RACTICLIFE,135-PRATINHA	30/01/2014 Indeferido.
6298 - 2013	ASSOC. PESSOAS PORT. DEFIC. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA AUGUSTO CAETANO, Nº 275,-JARDIM NOVA SÃO JOÃO	20/02/2014 Deferido.
Referente a: 23 ALVARÁ PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM LOCAIS PÚBLICOS			
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão
8588 - 2013	EVANI DE MORAES ROSA NOGUEIRA	RUA TOPÁZIO,64-JD SÃO JORGE	05/02/2014 Deferido.
Referente a: 25 ABERTURA DE FIRMA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão
7457 - 2012	A.J.L. BASSI CAMÇAMBAS LTDA ME	RUA 14 DE JULHO,78-CENTRO	30/01/2014 Deferido.
8648 - 2012	MARIA DA GLÓRIA DA SILVA CARNEIRO - MEI	RUA JOSÉ TEODORO DE FARIA,34-PQ RESIDENCIAL JD SÃO DOMINGOS	19/02/2014 Deferido.
8731 - 2012	FLORISDETE PEREIRA LISBOA MEI	RUA 14 DE JULHO,647-VILA CONRADO	03/02/2014 Deferido.
7546 - 2013	ELISANGELADA SILVA ESTÉTICA CORPORAL ME	RUA PRAÇA DA CATEDRAL,98 - SALA 18-CENTRO	17/02/2014 Deferido.
9989 - 2013	KARINA BEATRIZ SANTOS CARREIRA - MEI	RUA PADRE JOSUÉ,171 - SALA 7-VILA CONRADO	11/02/2014 Deferido.
54 - 2014	LPTS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE LTDA ME	RUA AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,870 - SALA 07-A - 2º ANDAR-JD SANTO ANTONIO	20/02/2014 Deferido.
120 - 2014	AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS CRESPIUSCULO LTDA EPP	RUA FRANCISCO DOTTA,334-JARDIM DO TREVO	31/01/2014 Deferido.
322 - 2014	LAÉRCIO AUREGLIETTI MEI	AV. MAUÁ,330-NOSSA SENHORA DE FATIMA	28/01/2014 Deferido.
435 - 2014	MAUD VANESSA RUGERONI MEI	RUA PRUDENTE DE MORAES, 511,-CENTRO	29/01/2014 Deferido.
474 - 2014	TECNOLOGIA BANCÁRIA S/A	AV. BRASILIA,1885-VL ZANETTI	28/01/2014 Deferido.
537 - 2014	M. MARANHÃO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME	RUA AV. PROFESSORA ISETTE CORREA FONTÃO,1670-JD DAS FLORES	28/01/2014 Deferido.
562 - 2014	ADROVANDO DE SOUZA MEI	rua canário da terra,210-jd recanto dos pássaros	28/01/2014 Deferido.
768 - 2014	ISAAC DA COSTA 30152148884 MEI	RUA RATCTICLIFE, 21,-PRATINHA	03/02/2014 Deferido.
819 - 2014	JOHN EMERSON FERREIRA ALVES FEITOSA MEI	RUA HELIO SIMON,132 TELAVÓ. (19) 3635-1566-JD NOVA REPÚBLICA - 4ª ETAPA	23/01/2014 Deferido.
864 - 2014	MARIA DE FATIMA NOGUEIRA MEI	RUA CAROLINA MALHEIROS,423-VL CONRADO	28/01/2014 Deferido.
908 - 2014	PLANEJE COMERCIAL E ACESSORIA LTDA ME	RUA DIRCE ROZZI BATISTA,395-TERRAS DE SÃO JOSE	05/02/2014 Deferido.
909 - 2014	CELSO CASTILHO FERREIRA MEI	rua benedito b. de oliveira,156-jd crepusculo	06/02/2014 Deferido.
921 - 2014	RAFAEL SOARES ALEIXO MEI	RUA ALCEU BATISTA,899-JD DAS TULIPAS	06/02/2014 Deferido.
926 - 2014	ANAPÁULA DE LIMA MEI	RUA ALICE STANGUINI,206-VILA DAMAGLIO	06/02/2014 Deferido.
957 - 2014	CELSO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI	R CAROLINA MALHEIROS,564-VILA CONRADO	29/01/2014 Deferido.
998 - 2014	LUIZ AUGUSTO VIZZOTTO	RUA MANOEL P. DAS CHAGAS,264 -, AP. 14-A-JARDIM SANTA CLARA	11/02/2014 Deferido.
1024 - 2014	J RIBEIRO DA SILVA ME	RUA RODOVIA SP 342 (ADEMART DE BARROS), KM 24 (SÍTIO ALYORADA)-DISTRITO INDUSTRIAL	11/02/2014 Deferido.
1031 - 2014	MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR MEI	rua sebastião dos reis,41-jd america do sul	11/02/2014 Deferido.
1037 - 2014	JOSUÉ ANTONIO ROSA JUNIOR MEI	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES,168-VILA BRASIL	07/02/2014 Deferido.
1073 - 2014	BIKE PONTO SPORT LTDA ME	AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,1464-VILA STA EDWIRGES	11/02/2014 Deferido.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista Departamento de Finanças    Setor de Fiscalização de Tributos Atos do Mobiliário no Período de : 28/01/2014 a 25/02/2014				Página: 2
1090 - 2014	MARCOS ROBERTO GETULIO	RUA SEBASTIAO REGIO,302-VILA BRASIL	11/02/2014	Deferido.
1165 - 2014	DANIELA GSPARIN DE OLIVEIRA MEI	RUA GUILHERME JOSÉ CIACCO, 440,-JARDIM VILA RICA	14/02/2014	Deferido.
1168 - 2014	DE PAULA VALIM SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA	R HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS 1932,-JD SÃO NICOLAU	17/02/2014	Deferido.
1350 - 2014	JAIR PAROLIN MEI	RUA DR JULIO DE FREITAS,680-VILA CONCEIÇÃO	14/02/2014	Deferido.
1414 - 2014	RENATO ZIBORDI GIAO MEI	RUA QUATORZE DE JULHO,394-VIAL CONRADO	20/02/2014	Deferido.
1473 - 2014	FIorentini & CARDOSO LTDA	FERNANDO ARRIGUCCI 32,-PERPÉTUO SOCORRO	14/02/2014	Deferido.
1502 - 2014	M. H. R. FITNESS ACADEMIA LTDA	AV RODRIGUES ALVES, Nº 134,-ROSÁRIO	17/02/2014	Deferido.
1563 - 2014	EZIO FRANCOLE JUNIOR MEI	RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA,412 - A-CENTRO	18/02/2014	Deferido.
1579 - 2014	CLINICAMEDICA PRADO & FARIA LTDA	RUA CAROLINA MALHEIROS, 90,1º ANDAR SALA 01-VILA CONRADO	20/02/2014	Deferido.
1604 - 2014	ERIK TEIXEIRA SANTOS MEI	oswald o p. spletstoser,67-jd nova república	19/02/2014	Deferido.
1610 - 2014	BARBOSA & CRISPIM LOCAÇÃO MAQ E EQUIPAMENT LTDA ME	RUA DAVID DE CARVALHO, 655,-VILA VALENTIM	19/02/2014	Deferido.
1652 - 2014	TENARI & IMMENSE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	RUA GONÇALVES DIAS,76-VILA MAGNOLIA	20/02/2014	Deferido.
1728 - 2014	TOCO VENDE IMOVEIS - EIRELI	AV. DR. DÜRVAL NICOLAU,1715-JD RECANTO DO LAGO	24/02/2014	Deferido.

Referente a: 26 ABERTURA DE FIRMA-INDUSTRIA E COMÉRCIO

Processo	Interessado	Endereço	Conclusão
7643 - 2012	DHANILO FELIX FRANCISCO MEI	RUA ADEMAR DE BARROS,274-CENTRO	30/01/2014 Deferido.
7081 - 2013	INDÚSTRIA ROSSI FILHO LTDA ME	AV. DONA GERTRUDES,184 - LOJA 4-CENTRO	29/01/2014 Deferido.
9152 - 2013	DIANA ANDREA SOTO BOLTON ROSA BIJUTERIAS EIRELI ME	RUA GENERAL OSÓRIO,119-CENTRO	18/02/2014 Deferido.
9636 - 2013	J PVEDA OLIVEIRA ME	PRAÇA ROQUE FIORI,18-D-CENTRO	30/01/2014 Deferido.
10082 - 2013	DROGARIA SÃO PAULO S.A.	av doutor durval nicolau,966-ja nova são joão	30/01/2014 Deferido.
10086 - 2013	FLAVIA REGINA CARVALHO ME	RUA FLORIANO PEIXOTO,304-CENTRO	30/01/2014 Deferido.
315 - 2014	LUZINETE DE LOURDES DE SOUZA DE ANDRADE -ME	RUA SANTA FILOMENA, Nº 210,-VILA BRASIL	13/02/2014 Deferido.
728 - 2014	DENNY MAZZONI AGUIAR MEI	RUA TIRADENTES, 180,SALA 01-ROSARIO	30/01/2014 Deferido.
920 - 2014	GABRIEL JOSUÉ DELIBERA - MEI	RUA CORONEL JOSÉ PROCÓPIO,581-PERPÉTUO SOCORRO	05/02/2014 Deferido.
1264 - 2014	ANTONIO AGUIAR DOS SANTOS - ME	RUA ADEMAR DE BARROS Nº 631,-CENTRO	10/02/2014 Deferido.
1291 - 2014	G R COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME	RUA SANTA MARIA,177-VLBRASIL	14/02/2014 Deferido.
1306 - 2014	LILITH MODA ÍNTIMA E ACESSÓRIOS LTDA ME	rua henrique c vasconcelos, 1691,-A-Jd São Nicolau	17/02/2014 Deferido.
1366 - 2014	TARCISO ANDRE YAMAMOTO MEI	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELLOS,2100-VILA TENENTE VASCONCELOS	18/02/2014 Deferido.
1445 - 2014	COOP. C.L.A. SUDOESTE DE MG E NORDESTE DE SP LTDA	PRAÇA ROQUE FIORE,56-CENTRO	24/02/2014 Deferido.
1560 - 2014	NILZA BEATRIZ RIBEIRO 35614365877 MEI	RUA MARURÍLIO ALVAREZ 151,-VILA VALENTIN	18/02/2014 Deferido.

Referente a: 27 INSCRIÇÃO INICIAL-AUTÔNOMO

Processo	Interessado	Endereço	Conclusão
10314 - 2013	JOSE NILTON ALVES DOS SANTOS	RUA GUILHERME JOSE CIACO, 101 - A,-JARDIM VILA RICA	17/02/2014 Deferido.
643 - 2014	ARLINDO GOMES RODRIGUES	RUA PRUDENCIANA DE AZEVEDO,236-CENTRO	11/02/2014 Deferido.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista Departamento de Finanças    Setor de Fiscalização de Tributos Atos do Mobiliário no Período de : 28/01/2014 a 25/02/2014				Página: 3
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	-----------

647 - 2014	GERALDO MAGELADA SILVA	RUA CARLOS COELHO FILHO,139,-VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA	14/02/2014	Deferido.
981 - 2014	ANTONIO CARLOS LOPES TEODORO	RUA GOSTINHO PIRES DE AGUIAR, 347,FUNDOS-SÃO LAZARO	29/01/2014	Deferido.
1418 - 2014	CARLOS EDUARDO PELLIS DELAROLLE	RUA MARIA CANDIDA RODRIGUES PERES,140-RECANTO DO BOSQUE	18/02/2014	Deferido.
1460 - 2014	LEONARDO LUZ MACHADO	RUA BELA VISTA,1069-PESQUEIRO VOLTA GRANDE	19/02/2014	Deferido.

Referente a: 29 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES-PESSOA JURÍDICA

Processo	Interessado	Endereço	Conclusão
871 - 2013	SIMONE APARECIDA ANTONUCCI MEI	RUA QUATORZE DE JULHO,1029-VILA ORIENTAL	30/01/2014 Deferido.
6194 - 2013	COMÉRCIO DE BEBIDAS MARINI NICOLAU LTDA ME	RUA FELIPE CELESTINO, 5,AP 11 - BLOCO G-JD. GUANABARA	17/02/2014 Deferido.
6195 - 2013	COMÉRCIO DE BEBIDAS MARINI NICOLAU LTDA- ME	RUA FELIPE CELESTINO, 5,AP 11 - BLOCO G-JD. GUANABARA	17/02/2014 Deferido.
7864 - 2013	CAMPOS & PICCHI PUBLICIDADE LTDA ME	RUA SEBASTIANA GERMANO GABRIEL,51-JD AMELIA	24/02/2014 Deferido.
9944 - 2013	CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA	RUA ADEMAR DE BARROS,58-CENTRO	17/02/2014 Deferido.
10095 - 2013	LETICIA SOLOV JOVAS ME	AV. DONA GERTRUDES,109-CENTRO	14/02/2014 Deferido.
10243 - 2013	CONFEIÇÕES FRESIA LTDA ME	RUA SANTA TEREZINHA,250/300-JARDIM DONA TEREZA	30/01/2014 Deferido.
22 - 2014	FABIANO CARNEIRO NASSIN MEI	RUA RANGEL PESTANA,284-CENTRO	31/01/2014 Deferido.
158 - 2014	CRESSER S/C LTDA EPP	AV DR OSCAR PIRAJÁ MARTINS,870 SALA 02-JARDIM STO ANDRE	30/01/2014 Deferido.
775 - 2014	INDÚSTRIA ROSSI FILHO LTDA ME	AV. DONA GERTRUDES,184 - LOJA 4-CENTRO	10/02/2014 Deferido.
837 - 2014	CELSO AUGUSTO ALVES JUNIOR EIRELI ME	RUA ALBINA VIEIRA CLARO,185 - A-PARQUE DAS NAÇÕES	03/02/2014 Deferido.
924 - 2014	ALEXANDRE LUIZ VALENTE MAFRA ME	RUA AV. RUBENS GRESPAN,120-PQ DAS NAÇÕES	11/02/2014 Deferido.
945 - 2014	JULIO CESAR CASTRO DASILVA MEI	RUA 14 DE JULHO,761-VILA CONRADO	30/01/2014 Deferido.
971 - 2014	COMÉRCIO DE BEBIDAS MARINI NICOLAU LTDA- ME	RUA FELIPE CELESTINO, 5,AP 11 - BLOCO G-JD. GUANABARA	04/02/2014 Deferido.
972 - 2014	COMÉRCIO DE BEBIDAS MARINI NICOLAU LTDA- ME	RUA CAP. JOSE ALEXANDRE Nº 39 1,-CENTRO	04/02/2014 Deferido.
973 - 2014	COMÉRCIO DE BEBIDAS MARINI NICOLAU LTDA ME	RUA FELIPE CELESTINO, 5,AP 11 - BLOCO G-JD. GUANABARA	04/02/2014 Deferido.
1030 - 2014	J.A. SERVIÇOS E COM DE EQUIP DE SEGURANÇA LTDA ME	RUA CARLOS COELHO FILHO, 492 SALA 01,-NOSSA SENHORA DE FATIMA	31/01/2014 Deferido.
1114 - 2014	LEONARDO OLIVEIRA CASELLATO	RUA MARIA SQUASSABIA,126-JD MOLINARI	03/02/2014 Deferido.
1167 - 2014	LEDESMA REPRESENTAÇÕES S/S LTDA	RUA PRUDENCIANA DE AZEVEDO,249-CENTRO	07/02/2014 Deferido.
1501 - 2014	EBE LUCIADA SILVA ME	RUA ADEMAR DE BARROS,490-CENTRO	20/02/2014 Deferido.
1682 - 2014	WAVE CONNECT INTERNET LTDA ME	PRAÇA GOV ARMANDO SALES,107 fundos-CENTRO	19/02/2014 Deferido.
1820 - 2014	FILOMENA APARECIDA RIBEIRO AGUIAR MEI	RUA JOÃO SARTORELLO,28-SÃO BENEDITO	20/02/2014 Deferido.

Referente a: 30 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES -PROF.LIBERAL/AUTÔNOMO

Processo	Interessado	Endereço	Conclusão
6852 - 2013	BENEDITA DE OLIVEIRA REIS	RUA SEBASTIAO REGGIO(ANT RUA 3),54-JARDIM NOVA REPUBLICA	17/02/2014 Deferido.
9421 - 2013	JOSE MAURO GONÇALVES DE OLIVEIRA	Rua Manoel Carlos da Costa, nº 51-Parque das Nações	29/01/2014 Deferido.
85 - 2014	ANTONIO CARLOS RICCI VALLA	ROD ACESSO A SP 344,S/N-JD ITALIA	28/01/2014 Deferido.
146 - 2014	ARISLANE GUTIERREZ GOMES	RUA GENERAL ESTILAC LEAL,58-VILA TRAFANI	17/02/2014 Deferido.



**Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista** Página: 4  
**Departamento de Finanças Setor de Fiscalização de Tributos**  
**Atos do Mobiliário no Período de : 28/01/2014 a 25/02/2014**

310 - 2014	ESMERALDABIAZZO DE SOUZA	RUA XV DE NOVEMBRO,544-CENTRO	20/02/2014	Deferido.
356 - 2014	JESSE GONÇALVES LEITE	RUA CELSO AUGUSTO BUENO SANSEVERINO,1826-JD DOS IPÊS	11/02/2014	Deferido.
426 - 2014	LUIS ANTONIO SANTOS SILVA	RUA BERNARDINO DE CAMPOS,202 B-CENTRO	28/01/2014	Deferido.
704 - 2014	ISABEL MONTEIRO RODRIGUES CIPPOLLINI	RUA RACTICLIFF,122-PRATINHA	31/01/2014	Deferido.
944 - 2014	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	R. Santa Maria, 854,-Jardim São Paulo	29/01/2014	Deferido.
946 - 2014	JOSÉ RODRIGUES MENDONÇA	rua carolina malheiros, 839,-vila Conrado	28/01/2014	Deferido.
1022 - 2014	ANTONIO PAULO FERREIRANASCIMENTO	RUA DR. LUIZ LOYOLA JUNQUEIRA,209-CAMPO DA MOGIANA	17/02/2014	Deferido.
1123 - 2014	HELIO DE OLIVEIRA	RUA JOÃO TONIZZA,153-JD. SÃO NICOLAU	11/02/2014	Deferido.
1200 - 2014	EDUARDO DONIZETI JERÔNIMO	RUA FELIPE CELESTINO, 05,BLOCO H, APTO 04-VILA VALENTIM	05/02/2014	Deferido.
1214 - 2014	SANDRAREGINA TREVISAN GONÇALVES	RUA PROFA. LUIZA MILAN,106-JD. BELA VISTA	19/02/2014	Deferido.
1295 - 2014	REMO VALENTONIO SOBRINHO	RUA ORLANDO FRACARI,335-RECANTO DO BOSQUE	05/02/2014	Deferido.
1466 - 2014	JOSÉ ANTONIO TREVISAN	RUA ORESTES LISE,134-JD DURVAL NICOLAU III	19/02/2014	Deferido.
1646 - 2014	CORALLIA LENISE PEREIRA ANDRADE PATRI	AVENIDA TEREZIANO VALLIN,33-CENTRO	20/02/2014	Deferido.
1699 - 2014	PAULO VICTOR VICENTE DE ALMEIDA	RUA IRMÁS WESTIN,404 F-JD STO ANDRÉ	24/02/2014	Deferido.

**Referente a: 31 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - PESSOA JURIDICA/PESSOA FÍSICA**

Processo	Interessado	Endereço	Conclusão
1289 - 2013	LUCIANA DE CASSIA TREGANCINI	AV DR DURVAL NICOLAU 2600-RIVIERA SÃO JOÃO	06/02/2014 Deferido.
2263 - 2013	JOSEANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	RUA 14 DE JULHO,637-VILA CONRADO	07/02/2014 Deferido.
5024 - 2013	ANDREA FARIAS MEI	AV RODRIGUES ALVES,300-ROSÁRIO	17/02/2014 Deferido.
8390 - 2013	ROGERIO BAESSO ME	RUA 14 DE JULHO,1107-CENTRO	30/01/2014 Deferido.
10325 - 2013	JULIANA MARTINS GRULI MENDES	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA Nº 460,-CENTRO	21/02/2014 Deferido.
26 - 2014	TROLOLO COMÉRCIO DE ARTIGO INFANTIL LTDA EPP	PRAÇA GOVERNADOR ARMANDO SALES,45-CENTRO	31/01/2014 Deferido.
150 - 2014	FABIANA A. A. RIBEIRO CORRETORA IMOBILIÁRIA	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA,20-SÃO LÁZARO	05/02/2014 Deferido.
419 - 2014	P. R. SANTOS MATOS ME	RUA DAVID DE CARVALHO,252-VILA VALENTIM	11/02/2014 Deferido.
922 - 2014	VALCAM LTDA ME	RUA SÃO JOÃO,118-CENTRO	31/01/2014 Deferido.
1118 - 2014	ALEXIS HAKIM FILHO	RUA JACOMO UNTURA,38-JD PRISCILA	11/02/2014 Deferido.
1255 - 2014	PECORA ACESSORIA PECUARIA LTDA ME	PÇ CEL JOAQUIM JOSÉ 124 APTO 31-CENTRO	14/02/2014 Deferido.

**Referente a: 32 ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL OU SÓCIOS**

Processo	Interessado	Endereço	Conclusão
4182 - 2011	CLINICA ESTETICA PERSONALIZADA LTDA ME	AV DR OSCAR PIRAJA MARTINS,545-JD STO ANDRE	17/02/2014 Deferido.
6584 - 2012	4 R SOLUÇÕES EM TRANSPORTES RAPIDOS LTDA ME	RUA ELIAS GONÇALVES,273-JD PROGRESSO	17/02/2014 Deferido.
1498 - 2013	OLIVEIRA BONFIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	RUA AV. DONA GERTRUDES,390 - SALA 03-CENTRO	11/02/2014 Deferido.
5100 - 2013	ALEXANDRE EDUARDO BARBOSA - ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,2030-JARDIM PROGRESSO	17/02/2014 Deferido.
7636 - 2013	COM. DE PEÇAS E RETIFICAMOTORES S JOÃO LTDA ME	TRAVESSA LAERTE SARGAÇO Nº 55,-VL CONCEIÇÃO	24/02/2014 Deferido.

**Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista** Página: 5  
**Departamento de Finanças Setor de Fiscalização de Tributos**  
**Atos do Mobiliário no Período de : 28/01/2014 a 25/02/2014**

8994 - 2013	ALESSANDRO DE CAMARGO ROCHA ELETRONICA ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,2092-JD. SÃO NICOLAU	30/01/2014	Deferido.
10048 - 2013	ATLANTIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA ME	RUA JOÃO PIO VAZ, Nº 418,-JARDIM FLEMING	28/01/2014	Deferido.
10130 - 2013	CONDULUZ DISTRIBUIDORA DE FIOS E CABOS LTDA ME	RUA VICENTE FARIA,211-JD DO TREVO	14/02/2014	Deferido.
10175 - 2013	VIALESTE SJBVISTA REPRESENTAÇÃO LTDA ME	RUA BENEDITO PERES,182-VILA ESTRELA	30/01/2014	Deferido.
626 - 2014	MACHADO & TUJEIRA LTDA - ME	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, Nº 427,-CENTRO	30/01/2014	Deferido.

**Referente a: 33 ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE**

Processo	Interessado	Endereço	Conclusão
3962 - 2013	ANDERSON COSTA - BRINDES - ME	R Ernesto Oliveira 532,-Vl Conrado	20/02/2014 Deferido.
8506 - 2013	DINATEL SAO JOAO TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	RUA QUATORZE DE JULHO, Nº 697,-VILA LOYOLA	24/02/2014 Deferido.
9304 - 2013	TALIH AUTOMOVEIS LTDA EPP	AVENIDA JOÃO OSORIO,100-VL CONRADO	28/01/2014 Deferido.
602 - 2014	MEIRE PATRICIA CANELA MIZURINI & CIA LTDA ME	RUA AV. BRASÍLIA,1154-PERPÉTUO SOCORRO	07/02/2014 Deferido.

**Referente a: 36 PROPOSTA DE BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO**

Processo	Interessado	Endereço	Conclusão
851 - 2014	ROMEU MENATO	RUA TENENTE ALBERTO MENDES JR,394-VILA BRASIL	28/01/2014 Deferido.
852 - 2014	ANTONIO PAULO PEREIRA	NESTA,-	28/01/2014 Deferido.
853 - 2014	ZALIO OSVALDO LUCIANO	RUA JARBAS AMARAL DE CARVALHO,64-JD MAGALHÃES	28/01/2014 Deferido.
854 - 2014	SILVIO FRANCIOLI	RUA RUBENS GRESPAN,196-PQ DQAS NAÇÕES	28/01/2014 Deferido.
949 - 2014	ROSÂNGELA NOGUEIRA COSTA ME	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,422-CENTRO	03/02/2014 Deferido.
950 - 2014	ISRAEL DA COSTA DIAS & CIA LTD	RUA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS,77-JARDIM INDUSTRIAL	03/02/2014 Deferido.
987 - 2014	A.A DUARTE ME	RUA GENERAL CARNEIRO,33-CENTRO	03/02/2014 Deferido.
988 - 2014	ALINE MARIA DE CARVALHO BORONI - MEI	RUA SANTO ANTONIO,606-CENTRO	03/02/2014 Deferido.
989 - 2014	DOCEMIX COM E DISTRIB DE PROD ALIMENTICIOS LTDA	AV GUILHERME GUERREIRO,362-JD. INDUSTRIAL	03/02/2014 Deferido.
990 - 2014	FERNANDO CESAR Z MACARIO	RUA MINAS GERAIS,592-DER	03/02/2014 Deferido.
991 - 2014	JOSE OSVALDO BETTI JUNIOR MEI	RUA OSCAR BATISTA DOMINGUES,132-JARDIM DO TREVO	03/02/2014 Deferido.
992 - 2014	S. DOS SANTOS FERREIRA DA CUNHA MEI	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,100-CENTRO	03/02/2014 Deferido.
993 - 2014	SOUZA ABREU AUTO PEÇAS LTDA EPP	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,281 - A-CENTRO	03/02/2014 Deferido.
1045 - 2014	L. T. FOMENTO MERCANTIL LTDA	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,2207 - 1º ANDAR - SALA 4-	03/02/2014 Deferido.
1046 - 2014	PAULO ROGERIO TEIXEIRA MEI	RUA JOSE CHIRLEU MOURÃO,338-JD SANTA CLARA	03/02/2014 Deferido.
1047 - 2014	TEREZA DE FATIMA VIANA DA SILVEIRA ME	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA,150-CENTRO	03/02/2014 Deferido.
1092 - 2014	INGRID GOMES MARCELINO MEI	RUA OSWALDO PADOVAN SPLETTSTOSER,260-JARDIM NOVA REPUBLICA	06/02/2014 Deferido.
1093 - 2014	JOSUE ALBERTO DE MELO JUNIOR ME	RUA LUIZ ANTONIO ROSINA,221-JD CANADÁ	06/02/2014 Deferido.
1094 - 2014	LUCIANA DE ALMEIDA MEI	RUA DR TEOFILU RIBEIRO DE ANDRADE,278-CENTRO	06/02/2014 Deferido.
1095 - 2014	LUIS CLAUDIO RODRIGUES DE CAMARGO - MEI	RUA SEBASTIÃO REGGIO,381-JD NOVA REPÚBLICA	06/02/2014 Deferido.
1096 - 2014	SILVIA NORA - MEI	RUA SANTA FILOMENA,75-VL BRASIL	06/02/2014 Deferido.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista Departamento de Finanças    Setor de Fiscalização de Tributos Atos do Mobiliário no Período de : 28/01/2014 a 25/02/2014			Página: 6
1133 - 2014	CAMILA MERCALDI - ME	RUA ALAN KARDEC,159-DER	06/02/2014 Deferido.
1134 - 2014	LEONIDIO JULIO DA SILVA	RUA GUIOMAR NOVAES,126 - APTO 02-CENTRO	06/02/2014 Deferido.
1135 - 2014	MARIO RODRIGUES MAFRA	AV. RUBENS GRESPLAN,120-	06/02/2014 Deferido.
1136 - 2014	MARTA MARIA TEODORO FELISBERTO VIDAL	RUA SALDANHA MARINHO, 494,-CENTRO	06/02/2014 Deferido.
1137 - 2014	R & R SERVIÇOS DE SOLDAS LTDA ME	AV ELIAS TAVARES PINTO,115-JD SANTAREM	06/02/2014 Deferido.
1181 - 2014	KSI - SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,422-CENTRO	25/02/2014 Deferido.
1182 - 2014	MARCELO RUBIO CALDAS	RUA SILVIANO BARBOSA,51-CENTRO	25/02/2014 Deferido.
1218 - 2014	CAMILA APARECIDA MATIAS DE ARAÚJO - MEI	RUA 14 DE JULHO,1168-VILA GOMES	25/02/2014 Deferido.
1219 - 2014	CLAUDIA AZEVEDO DE CASTRO MEI	RUA MAESTRO GIÃO,09-VILA LOYOLA	25/02/2014 Deferido.
1220 - 2014	CLAUDILENA FRANCO DOS REIS MARQUES MEI	RUA PRES. FRANKLIN ROOSEVELT,39-PERPETUO SOCORRO	25/02/2014 Deferido.
1221 - 2014	DANIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES,54-JD STO ANDRE	25/02/2014 Deferido.
1222 - 2014	JOSE PAULO NORA ME	RUA PROF. HUGO SARMENTO,218 - SALA 01-VILA ORIENTAL	25/02/2014 Deferido.
1223 - 2014	JOSE PINTO MARTINS	RUA TENENTE ALBERTO MENDES JUNIOR,58-VILA BRASIL	25/02/2014 Deferido.
1224 - 2014	MONICABANCALERO CORDEIRO SILVA	RUA ALAN KARDEC,172-VILA FLEMING	25/02/2014 Deferido.
1269 - 2014	ANGELA MARIA ROSSI	RUA DAERCIO QUERO ROBLES,,163-JARDIM ALMEIDA	25/02/2014 Deferido.
1271 - 2014	J.L. CAMPANARO CANTINI - ME	RUA LUIZ LAZARO ZAMENHOFF,195-SÃO MARCOS	25/02/2014 Deferido.
1272 - 2014	ROBERTO DE OLIVEIRA SIQUEIRA	RUA SALOMAO ELIAS,232-VILA BRASIL	25/02/2014 Deferido.
1273 - 2014	VILMAR ROCHA SOARES	RUA CÉLIA BERTELLI SILVÉRIO DA COSTA,,120-JD. PRIMAVERA	25/02/2014 Deferido.
1323 - 2014	WF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME	RUA DAVID DE CARVALHO,725 --RECANTO DOS PÁSSAROS	25/02/2014 Deferido.
1324 - 2014	ROBSON SORDILE MARCON MEI	RUA DAVID DE CARVALHO,1055 APTO 64-VILA VALENTIM	25/02/2014 Deferido.
1325 - 2014	VARSONE & OLIVEIRA SERV. DE MONITORAMENTO LTDA ME	RUA SÃO LUIZ, 151,-PRATINHA	25/02/2014 Deferido.
1326 - 2014	NIVIA VIVIANE CAETANO ME	RUA CAMPOS SALES,155-centro	25/02/2014 Deferido.
1369 - 2014	BRUNO STEFANI ALBERTO MEI	RUA COLIBRI,125-RECANTO DOS PÁSSAROS	25/02/2014 Deferido.
1370 - 2014	CESAR EDUARDO MUNIZ MEI	RUA PATATIVA,81-RECANTO DOS PÁSSAROS	25/02/2014 Deferido.
1371 - 2014	EDINALDO MACHADO	RUA ANTONIO GIARETA,82-PQ JEQUITIBAS	25/02/2014 Deferido.
1372 - 2014	JR ESTRUTURAS METALICAS S/C LTDA ME	RUA JOÃO SIBIN,74-JARDIM NOVA REPUBLICA	25/02/2014 Deferido.
1373 - 2014	JOÃO BATISTADOS REIS LOGISTICA ME	RUA PAULINO GOMES DE ABREU,1905-JD ITALIA	25/02/2014 Deferido.
1374 - 2014	MARCELINO FERREIRA RIBAS	RUA JULIA PERES APARECIDO,230-PRATINHA	25/02/2014 Deferido.
1375 - 2014	ROSIMEIRE DIAS DE PAUDA - MEI	RUA ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA,1634-JD EUROPA	25/02/2014 Deferido.
1421 - 2014	ANTONIA ELENI DA SILVASOZA MEI	RUA GERMANO RICHTER Nº62,-JARDIM INDUSTRIAL	25/02/2014 Deferido.
1422 - 2014	ANTONIO DE OLIVEIRA MEI	RUA ARTHUR CARLOS MARTINS, Nº 120 - BRCA, O E-JARDIM INDUSTRIAL	25/02/2014 Deferido.
1424 - 2014	MARGARIDA JULIAR STANGUINI MODAS ME	RUA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS,57-	25/02/2014 Deferido.
1425 - 2014	ROBERTO VITORINO MARTINS CONFECÇÕES ME	RUA JUVENAL NOGUEIRA,317-	25/02/2014 Deferido.
1481 - 2014	RANGER VARONE MILTON ME	RUA CAMPOS SALES,372-CENTRO	25/02/2014 Deferido.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista Departamento de Finanças    Setor de Fiscalização de Tributos Atos do Mobiliário no Período de : 28/01/2014 a 25/02/2014			Página: 7
1482 - 2014	TATIANA GUARCHE MAIANO QUIRINO ME	RUA PRUDENTE DE MORAES,06-	25/02/2014 Deferido.
1484 - 2014	PAULO SERGIO AZEREDO	RUA PROF LUIZ MILAN,97-	25/02/2014 Deferido.
1485 - 2014	MARCOS CESAR MARIN	RUA GERONIMO MILAN,685-JD BELA VISTA	25/02/2014 Deferido.
1486 - 2014	URSULA VANESSA DE OLIVEIRA FERREIRA MEI	RUA IGNACIO R. SANCHES,27-JD SÃO MANOEL	25/02/2014 Deferido.
1487 - 2014	FABIANA DA SILVA OSSAIN	RUA SÃO MARCOS Nº 260,-JARDIM BELA VISTA	25/02/2014 Deferido.
1630 - 2014	EDSON BERNARDO LOPES	RUA DEP. CAMPOS VERGAL,504-SOLARIO DA MANTIQUEIRA	25/02/2014 Deferido.
1631 - 2014	FERNANDO HAMILTON GUIDO LEITE	RUA ANTONIO RIZZO,130 FUNDOS-DURVAL NICOLAU	25/02/2014 Deferido.
1632 - 2014	M D DARKI COSTA ME	RUA GENERAL CARNEIRO,258 - SALA B-CENTRO	25/02/2014 Deferido.
1633 - 2014	MIZEL FERREIRA DOS SANTOS	RUA PAULO OSVALDO COSTA,127 FUNDOS-NOVA REPUBLICA II	25/02/2014 Deferido.
1634 - 2014	NELSON SILVA	RUA SALDANHA MARINHO,454 - 1º ANDAR - APTO 30-CENTRO	25/02/2014 Deferido.

Referente a: 37 ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

Processo	Interessado	Endereço	Conclusão
624 - 2014	D. L. V. DE SOUZA & CIA LTDA - ME	RUA OSVALDO AMÉRICO CARNEIRO, 578,-JD. MAGALHÃES	07/02/2014 Deferido.
650 - 2014	ANGELA MARIA MATIAS LANCHES ME	RUA JOÃO LOPES MESSIAS,333A-JARDIM AMELIA	19/02/2014 Deferido.
655 - 2014	JOEL BARBOSA DE LIMA ME	RUA QUATORZE DE JULHO,837-VILA ORIENTAL	31/01/2014 Deferido.
657 - 2014	ML LANCHONETE LTDA ME	RUA ORLANDO FRACARI,730-RECANTO DO BOSQUE	31/01/2014 Deferido.
666 - 2014	LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO MOVEIS ME	AV DR JOÃO BATISTA DE A. BARBOSA,600A-SÃO MARCOS	07/02/2014 Deferido.
673 - 2014	ANDRE SALVI FREIRE - ME	RUA DAVID DE CARVALHO, 8 15,-VILA VALENTIM	31/01/2014 Deferido.

Referente a: 44 OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS

Processo	Interessado	Endereço	Conclusão
3044 - 2013	RAFAELA APARECIDA CANDIDO LOPES	RUA NEWTON ALVAREZ,122-JD STA AGDA	05/02/2014 Deferido.

Referente a: 51 SOLICIT. P/ EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA

Processo	Interessado	Endereço	Conclusão
10113 - 2013	GIMENO AÇO REPRESENTAÇÕES DE AÇO LTDA ME	RUA CARDEAL,253-RECANTO DOS PÁSSAROS	30/01/2014 Deferido.
10174 - 2013	MARCENARIA TRIONI LTDA ME	R SANTO ANTONIO, 713,-SAO BENEDITO	28/01/2014 Deferido.
10203 - 2013	ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE BOM JESUS LTDA ME	RUA MATO GROSSO,101-CENTRO	28/01/2014 Deferido.
10229 - 2013	PEDRO WILSON BARRETO ME	AVENIDA OSCAR PIRAJÁ MARTINS,1388-JD SANTO ANDRE	28/01/2014 Deferido.
10237 - 2013	H. G. TRANSPORTES S/C LTDA ME	RUA ISRAEL VIEIRA FERREIRA,303-A-DER	03/02/2014 Deferido.
10291 - 2013	OZIR GIÃO FILHO	PRAÇA ROQUE FIORI,143-CENTRO	28/01/2014 Deferido.
10301 - 2013	LAVADOR DE BATAIXAS E CEREAL TREVÓ DE PINHAL LTDA ME	RODOVIA SÃO JOÃO- PINHAL,-AREIAS	28/01/2014 Deferido.
10304 - 2013	VERTICE VESTIBULARES S/S LTDA EPP	RUA AV. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,15-SANTO ANDRÉ	28/01/2014 Deferido.
12 - 2014	HELTON & HELCIO ROMÃO FUNILARIA E PINTURA LTDA ME	AV. BRASÍLIA,1733-VILA ZANETTI	06/02/2014 Deferido.
29 - 2014	UEST ULIANA ENGENH DE SEGURANÇA DO TRAB. E GESTÃO	RUA ROMEU NHOLA,453-COLINAS DA MANTIQUEIRA	29/01/2014 Deferido.
30 - 2014	COMERCIAL MECANICA SANJOANENSE LTDA EPP	AV LUCIO PIERINI,100-JD. ITALIA	28/01/2014 Deferido.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista Departamento de Finanças    Setor de Fiscalização de Tributos Atos do Mobiliário no Período de : 28/01/2014 a 25/02/2014			Página: 8
77 - 2014	FRANCISCO ALVES TORRES FILHO ME	RU GETULIO VARGAS,225-CENTRO	11/02/2014 Deferido.
153 - 2014	NILZA FRANCO CAMPOS	RUA DORIVAL BLOTA, 275 -JDM NOVA SÃO JOÃO	04/02/2014 Deferido.
161 - 2014	HELENILZA RAMOS MONTEIRO - ME	RUA CAPITÃO JOSÉ ALEXANDRE, 345,-SÃO BENEDITO	11/02/2014 Deferido.
163 - 2014	ALEXANDRE MUNIZ BERTONES DA SILVA MEI	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,419-CENTRO	17/02/2014 Deferido.
165 - 2014	RECARG INK & TONNER LTDA - ME	R PROFESSOR HUGO SARMENTO, Nº 193,-CENTRO	17/02/2014 Deferido.
167 - 2014	SILAS HELDER MOREIRA - MEI	RUA GONÇALVES DIAS,92 - SALA 01-VILA MAGNÓLIA	17/02/2014 Deferido.
241 - 2014	TAPEÇARIA E COM. HELIO E DONIZETTI LTDA ME	RUA OSCAR JANSON, 222 -A,-CENTRO	29/01/2014 Deferido.
244 - 2014	MESCLAMODA & BELEZA LTDA ME	RUA OSVALDO AMERICO CARNEIRO,779-JARDIM MAGALHAES	11/02/2014 Deferido.
251 - 2014	LIMA & SOARES COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME	AVENIDA BRASILIA,1164-VILA ZANETTI	03/02/2014 Deferido.
270 - 2014	REPARAÇÃO DE VEICULOS POMERANZZI LTDA ME	RUA LAURO GODOY,217-CENTRO	04/02/2014 Deferido.
299 - 2014	R. MOREIRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	AV DR. DURVAL NICOLAU, Nº 1351 - SALA 04,-PQ. JEQUITIBAS	29/01/2014 Deferido.
329 - 2014	INOVAÇÃO INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	RUA VICENTE BISI S/N ROD SP 342 KM 229,5,GLEBA B-PQ RES. JD SÃO DOMINGOS	20/02/2014 Deferido.
334 - 2014	AUGUSTO BRANCO DE ARAUJO BINATTI ME	RUA SEBASTIÃO CARVALHO,113-SOLÁRIO DA MANTIQUEIRA	29/01/2014 Deferido.
345 - 2014	MECÂNICA BOA ESTRELA S/C LTDA - ME	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 436,-VILA CONRADO	29/01/2014 Deferido.
349 - 2014	CREPUSCULU'S MOTEL LTDA EPP	ESTRADA SJBV/ESPINHAL,S/N-PARTE 03 DA FAZ. ARELÃO	29/01/2014 Deferido.
354 - 2014	M A C DE CARVALHO EPP	AV DOUTOR OSCAR PIRAJA MARTINS,870 - SALA 03-JS SANTO ANDRE	31/01/2014 Deferido.
357 - 2014	PAULO SÉRGIO PASSOS SANTOS MEI	RUA VICENTE BISI,272-SOLÁRIO DA MANTIQUEIRA	04/02/2014 Deferido.
405 - 2014	AUTO MECÂNICA DOMINATO LTDA ME	R. DR. FRANCISCO PALMA TRAVASSOS Nº 290,-JD.MAGALHÃES	29/01/2014 Deferido.
417 - 2014	ALCEBIADES ALVES NOGUEIRA FILHO MEI	RUA ADEMAR DE BARROS,553-CENTRO	29/01/2014 Deferido.
456 - 2014	JOÃO PAULO SANTOS MACIEL ME	RUA 14 DE JULHO,288-PERPETUO SOCORRO	28/01/2014 Deferido.
460 - 2014	CONVIBRA COM. INDÚSTRIA DE CONCRETO VIBRADO LTDA	AV BRASILLIA Nº 1750,-Vila Loyola	28/01/2014 Deferido.
484 - 2014	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO THEATRO MUNICIPAL DE SJBV	PC DA CATEDRAL, Nº 22,-CENTRO	31/01/2014 Deferido.
489 - 2014	JOSE MARCIO PITARELO & CIA LTDA ME	RUA RODOVIA SP-342 S JOÃO/ÁGUAS DA PRATA,S/N-ZONA RURAL	29/01/2014 Deferido.
548 - 2014	CONSTRUCINE S.A	RUA PRUDENTE DE MORAIS,37-CENTRO	29/01/2014 Deferido.
555 - 2014	PLANASA - PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA AGROP	R SENADOR SARAIVA, Nº 148,-CENTRO	29/01/2014 Deferido.
567 - 2014	AUTO FUNILARIA E PINTURA RBC	RUA 14 DE JULHO,54-F-CENTRO	29/01/2014 Deferido.
571 - 2014	MECANICA ELETROELET. BORTOLUCCI & BORTOLUCCI LTDA	RUA SAMUEL HANEMANN,200-JD SANTO ANDRÉ	28/01/2014 Deferido.
580 - 2014	CLAUDIO BORATO ME	RUA CAPITAO TECO, Nº 247,-ROSARIO	28/01/2014 Deferido.
582 - 2014	J R PELLA JUNIOR ME	AV SENADOR MARCOS FREIRE,20-VILA BRASIL	29/01/2014 Deferido.
586 - 2014	LOPES & LOPES S/S LTDA ME	RUA NATANAEL PEREIRA,98-VILA TRAFANI	28/01/2014 Deferido.
653 - 2014	ST - LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	AV TREZE DE MAIO, 433,-JD. CANADÁ	30/01/2014 Deferido.
676 - 2014	FOCUS SENSE SERVIÇOS ADM. E INFORMÁTICA LTDA	RUA HENRIQUE MARTARELO,20 SALA 02-VILABRASIL	20/02/2014 Deferido.
748 - 2014	ROGERIO DUTRA GUIMARAES	TRAVESSA JOAQUIM OSORIO,129-JARDIM MICHELAZZO	29/01/2014 Deferido.
774 - 2014	MARCELO TREVISAN ME	RUA SEVERO AUGUSTO PEREIRA,33-VILA LOYOLA	29/01/2014 Deferido.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista Departamento de Finanças    Setor de Fiscalização de Tributos Atos do Mobiliário no Período de : 28/01/2014 a 25/02/2014			Página: 9
789 - 2014	ANDREA VOLTARELI COSTA MEI	rua afonso finazzi, 219, sala 014-jardim recanto do jaguari	29/01/2014 Deferido.
817 - 2014	LAVES ENGENHARIA LTDA	AV PADRE JOSUE, 201-VL OPERÁRIA	29/01/2014 Deferido.
840 - 2014	JOSE GUSTAVO DE CAMPOS LEITE MEI	RUA JULIO JORGE DA ROSA,133-SÃO LÁZARO	29/01/2014 Deferido.
845 - 2014	MARCOS ROBERTO GETÚLIO EPP	RUA AV. MARGINAL LUIZA B. FARNETANI,535-DISTRITO INDUSTRIAL	31/01/2014 Deferido.
918 - 2014	VALDIR ANTONIO ANSANI - MEI	RUA ARISTIDES LOBO,150-ROSÁRIO	29/01/2014 Deferido.
919 - 2014	REINALDO REHDER BENEDETTI MEI	RUA PE. DONIZETE TAVARES DE LIMA,416-VILA SANTA ADÉLIA	28/01/2014 Deferido.
947 - 2014	SEBRAE SERVIÇO DE APOIO MICRO E PEQ EMPRESAS SJBV	AV. PRESIDENTE FRANKLIN ROOSEVELT,110-JD PERPÉTUO SOCORRO	29/01/2014 Deferido.
953 - 2014	RODRIGO NAMEN PEREIRA ME	RUA ANTONIO MACHADO,179-CENTRO	29/01/2014 Deferido.
964 - 2014	A & MM CORRETORA DE SEGUROS LTDA	RUA DR TEOFILIO RIBEIRO DE ANDRADE,423 SALA 01-CENTRO	29/01/2014 Deferido.
986 - 2014	LUIZ BARON NETO - MEI	RUA ALBINA VIEIRA CLARO,291 APTO 21 D-PARQUE DAS NAÇÕES	04/02/2014 Deferido.
999 - 2014	FERNANDO SERGENT MAIA MEI	RUA FELIPE CELESTINO, S/N,BLOCO C APTO 01-JD GUANABARA	30/01/2014 Deferido.
1000 - 2014	WEB CONTENT SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME	RUA ANTONIO CARVALHO,100 APTO 14-JARDIM MICHELAZZO	30/01/2014 Deferido.
1002 - 2014	LOURES E LINO LTDA ME	Rua Carlos Kielander, 134,-Centro	30/01/2014 Deferido.
1003 - 2014	CELEGUINI & TRIONI LTDA ME	RUA MIN. SANTIAGO DANTAS,278-JD BOA VISTA	30/01/2014 Deferido.
1005 - 2014	JOANA TONON CURCIO MEI	RUA DAÉRCIO QUERO ROBLES,42-JD ALMEIDA	30/01/2014 Deferido.
1008 - 2014	TECNOLOGIA BANCÁRIA S/A	AV. BRASILIA,1885-VL. ZANETTI	30/01/2014 Deferido.
1043 - 2014	M. MARANHÃO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME	RUA AV. PROFESSORA ISETTE CORREA FONTÃO,1670-JD DAS FLORES	30/01/2014 Deferido.
1072 - 2014	FÁBIO DE ALMEIDA PERES ME	AV. TEREZIANO VALIM Nº 75,-CENTRO	18/02/2014 Deferido.
1117 - 2014	CELSO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI	R CAROLINA MALHEIROS,564-VILA CONRADO	04/02/2014 Deferido.
1129 - 2014	MAUD VANESSA RUGERONI MEI	RUA PRUDENTE DE MORAES, 511,-CENTRO	04/02/2014 Deferido.
1151 - 2014	PRE ESCOLA ACALANTO SOCIEDADE SIMPLES LTDA	RUA NAZARENO THOME Nº 110,110-RECANTO DO BOSQUE II	03/02/2014 Deferido.
1152 - 2014	CENTRO DE EDUCAÇÃO SÃO JOÃO LTDA - EPP	AV. DR. DURVAL NICOLAU,90-VILA STA EDWIRGES	03/02/2014 Deferido.
1213 - 2014	ALFREDO ABRAO FILHO - ME	RUA ALFREDO ANSANI,129-JARDIM SÃO THIAGO	10/02/2014 Deferido.
1347 - 2014	READE COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	RUA ALBINA VIEIRA CLARO,138-PQ DAS NAÇÕES	11/02/2014 Deferido.
1399 - 2014	ELIEZER MERCHAN JACOMASSI	RUA AMAZONAS,155-VILA FLEMING	10/02/2014 Deferido.
1465 - 2014	GS ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	av dr oscar pirajá martins,803 -sala 07-santo andre	11/02/2014 Deferido.
1543 - 2014	LUIZ AUGUSTO VIZZOTTO	RUA MANOEL P. DAS CHAGAS,264 -, AP. 14-A-JARDIM SANTA CLARA	17/02/2014 Deferido.
1618 - 2014	JOSÉ APARECIDO BARGAS RIBEIRO ME	RODOVIA SP 342 - KM 4,S/N-SÍTIO LABADIA	19/02/2014 Deferido.
1619 - 2014	LAN ASSESSORIA DE SEGUROS LTDA	RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ S. PAVAN,79-VILA CARVALHO	18/02/2014 Deferido.
<b>Referente a:</b> 63 AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA			
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão
1050 - 2014	INOVAÇÃO INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	RUA VICENTE BISI S/N ROD SP 342 KM 229,5,GLEBA B-PQ RES. JD SÃO DOMINGOS	20/02/2014 Deferido.
1070 - 2014	RODRIGO NAMEN PEREIRA ME	RUA ANTONIO MACHADO,179-CENTRO	20/02/2014 Deferido.
1080 - 2014	FÁBIO DE ALMEIDA PEREZ ME	AV. TEREZIANO VALIM Nº 75,-CENTRO	18/02/2014 Deferido.

<b>Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista</b>		Página: 10	
Departamento de Finanças    Setor de Fiscalização de Tributos			
Atos do Mobiliário no Período de : 28/01/2014 a 25/02/2014			
Referente a: 82 REINTEGRAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL			
<b>Processo</b>	<b>Interessado</b>	<b>Endereço</b>	<b>Conclusão</b>
764 - 2014	G. R. CESARINO E CIA LTDA ME	RUA ADEMAR DE BARROS, 501-CENTRO	31/01/2014 Deferido.
1666 - 2014	USINAGEM N. J. LTDA	RUA SALDANHA MARINHO, 12-CENTRO	19/02/2014 Deferido.
1673 - 2014	FRIGORÍFICO VALE DO PRATA LTDA EPP	ESTRADA DA PEDRA BALÃO, S/Nº, KM 3-SÍTIO EMBOABA	19/02/2014 Deferido.
1712 - 2014	BIKE PONTO SPORT LTDAME	AV. DR. OSCAR PIRAJA MARTINS, 1464-VILA STA EDWIRGES	18/02/2014 Deferido.

**FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL**  
**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE**

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP  
 CNPJ: 51.899.425/0001-15  
 Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

**EDITAL DE PROCLAMAS**

**Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.**

**1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:**

**NORIVAL OLIVEIRA MIGUEL**  
 e  
**KENEDY CRISTINA GONÇALVES**

Ele, brasileiro, solteiro, motorista, com 33 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Ivone de Oliveira Miguel.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 25 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Jamir Aparecido Gonçalves e Ordália de Fatima Luciano Gonçalves.

**CELIO ROBERTO MILANEZ**  
 e  
**BRIAN KEYTH DE OLIVEIRA SILVA**

Ele, brasileiro, divorciado, operador de ponte rolante, com 33 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Antonio Carlos Milanez e Maria Helena Getulio Milanez.

Ela, brasileira, divorciada, costureira, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Valter Donizeti Silva e Rosângela Maria de Oliveira Silva.

**SALATIEL RODRIGUES ANTONIO**  
 e  
**AMANDA SAUGHELLI CANDIDO**

Ele, brasileiro, solteiro, agente de faturamento, com 25 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Pedro Antonio e Carmen Elisa Rodrigues Antonio.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Rovilson Januario Candido e Maria Tereza Saughelli.

**PETERSON LUIZ ROGANTE**  
 e  
**CRISTIANE NORVINO DA SILVA**

Ele, brasileiro, solteiro, moto-ciclista, com 24 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Nivaldo Rogante e Vanderléa Luiz.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Severino Norvino Filho e Maria Rubia da Silva Norvino.

**DIEGO DIAS RODRIGUES**  
 e  
**JULIETI DELUCA**

Ele, brasileiro, solteiro, pedreiro, com 31 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Jaime Rodrigues e Marina Judite Dias Rodrigues.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 24 anos de idade, residente nesta cidade, filha de João Batista Deluca e Vanda Gustavo Deluca. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

**Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.**



**PARA SUGESTÕES  
 DISQUE**

**0800-7730156**

**Sua linha direta com a  
 Prefeitura Municipal**